PORTA-VOZ

UBERABA GOVERNO MUNICIPAL JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 06 de Julho de 2022 Ano 27
Nº 2087 - www.portavozuberaba.com.br

"Prefeitura Aqui" leva melhorias e serviços para o bairro Abadia



A programação inclui música ao vivo, corte de cabelo, recreação com brinquedos e jogos

O Governo Municipal promove, neste sábado (9), a 5ª edição do "Prefeitura Aqui", no bairro Abadia. Será das 8h às 12h, na Praça João Batista Carvalho, na Rua Guia Lopes. O projeto leva serviços gratuitos do Município até a população.

Para receber o evento, a região em torno da praça tem passado por melhorias, como tapa-buracos, pintura de meio-fio, poda de árvores, limpeza e recuperação de bancos e iluminárias, realizadas pela Secretaria de Serviços Urbanos e Obras. No sábado, as secretarias de Meio Ambiente e Planejamento executarão projeto de paisagismo no espaço.

Quanto aos serviços, estão programados vacinação contra Covid-19 e gripe, retirada de medicamentos, teste de HIV e glicemia, aferição de pressão e distribuição de kit de higiene bucal. A comunidade poderá cadastrar o filho para vaga na escola, atualizar ou se inscrever no CadÚnico e tirar dúvidas sobre benefícios socioassistenciais.

Terá também impressão da guia do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e da conta de água, parcelamento de débitos municipais e orientações sobre direito do consumidor. Outros serviços, como ofertas de vagas de emprego, formalização de microempresário individual e confecção de currículo, serão prestados.

A programação inclui ainda música ao vivo, corte de cabelo, recreação com brinquedos e jogos, pintura facial, oficina de grafite e pipoca.

PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 06 de Julho de 2022 Ano 27
Nº 2087 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo 3
Secretaria de Administração 114
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas 129
Secretaria de Desenvolvimento Social 132
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Uberaba 136
Secretaria de Meio Ambiente 140
Secretaria da Saúde 140
Secretaria de Defesa Social 157
Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte - JARIT 161
Secretaria de Educação 161
Controladoria Geral 162
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 163
FUNDAÇÃO PROCON 170
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES" 181
COHAGRA 184
CODIUB 185
CODAU 185
Hospital Regional José Alencar 205
IPSERV 205
Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais 211
Poder Legislativo 211
Poder Legislativo - Departamento Legislativo 214

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 13.637/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e art. 108, II, da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, que compreendem:

I - das metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos programas;

III - das diretrizes para elaboração e execução do orçamento;

IV - disposições para as transferências;

V - das disposições sobre a dívida pública municipal e as operações de crédito;

VI - das disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores;

VII - das disposições sobre alteração da legislação tributária e sua adequação orçamentária;

VIII - das disposições sobre transparência, e

IX - das disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e aquelas de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às programações orçamentárias constantes do Anexo V previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental para o período de 2022 à 2025, em consonância com os seguintes eixos estratégicos: I - Ação Local para a Saúde; II - Educação para Sustentabilidade e Qualidade de Vida; III - Cultura para Sustentabilidade, IV - Equidade, Justiça Social e Cultura da Paz; V - Planejamento e Desenho Urbano; VI - Melhor Mobilidade, Menos Tráfego; VII - Bens Naturais Comuns; VIII - Do Local para o Global, IX - Consumo Responsável e Opções de Estilo de Vida; X - Economia Local, Dinâmica, Criativa e Sustentável; XI - Gestão Local para a Sustentabilidade e XII – Governança.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – unidade Orçamentária - o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

III - unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IV - meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

V - programa – o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental;

VI - ação – o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias;

VII - atividade - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VIII - projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

IX - operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do Governo Federal, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

X – especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM;

XI – as operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Parágrafo único. As categorias de programação de que tratam esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei evidenciando receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais, e quanto à sua natureza por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Art. 4º Os valores estimativos da receita e das metas fiscais de despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estão identificadas nos Anexos II e III constantes desta Lei.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento para 2023 deverão abranger os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e os Fundos Municipais, e deverão ser estruturados em conformidade o artigo 107 da Constituição Federal.

§ 1º No caso do limite do órgão estabelecido resultar em valor menor que o limite individualizado calculado de acordo com o § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a diferença entre os dois valores será acrescida ao limite do órgão.

§ 2º Nos limites de que trata o caput deste artigo, inclui-se a compensação autorizada nos termos dos § 7º e § 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A utilização dos limites a que se refere este artigo para o atendimento de despesas primárias discricionárias, classificadas nos GND: 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, somente poderá ocorrer após o atendimento das despesas obrigatórias.

Art. 6º As propostas parciais de lei orçamentária do Poder Legislativo, dos órgãos do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais serão encaminhadas à Assessoria Geral de Orçamento e Controle por meio do Módulo de Elaboração da Proposta Orçamentária do Sistema Contabilidade, até dia 05 de setembro, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

Art. 7º Se os órgãos referidos no artigo 6º não encaminharem as respectivas propostas dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo deve considerar para fins de consolidação da proposta orçamentária anual os valores aprovados na lei orçamentária vigente, de acordo com os limites estipulados no artigo 5º desta lei.

Parágrafo único. Nas propostas parciais de lei orçamentária que forem enviadas à Assessoria Geral de Orçamento e Controle em desacordo com os limites estipulados na forma do artigo 5º desta lei, o Poder Executivo procederá os ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

Art. 8º O Poder Executivo deverá colocar à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público até o dia 14 de setembro os estudos e estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Durante a execução orçamentária do exercício não poderá haver realização de despesas ou assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto as previamente autorizadas mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, toda abertura de crédito adicional ao orçamento de 2023 da administração direta e indireta, deverá ser feita mediante projeto de lei específico, não podendo derivar com outros assuntos e submetendo-se ao mecanismo de cancelamentos compensatórios de dotações autorizadas na LOA, a fim de garantir a observância dos limites constitucionais.

Art. 10 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2023 devem ser avaliados

permanentemente pelos órgãos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, indicadores, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas, conforme art. 4º, I, "e" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 Fica o Poder Executivo, autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins do caput deste artigo, entende-se como:

I - remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão, e

III - transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 12 Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e metas.

Parágrafo único. As exposições de motivos às quais se refere o caput deste artigo, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais, destinados ao atendimento de despesas primárias, devem conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afetará a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

Art. 13 Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 14 Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos devem conter informações relativas a:

I - saldo do superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2022;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação.

Art. 15 Para fins do disposto no artigo anterior, deverá ser publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2023, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2022.

Parágrafo único. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o caput deste artigo deverá identificar as unidades orçamentárias.

Art. 16 Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Art. 17 As dotações das categorias de programação canceladas em decorrência do disposto no artigo 14 não poderão ser suplementadas, exceto se por remanejamento de dotações no âmbito do próprio órgão ou em decorrência de legislação superveniente.

Art. 18 A reabertura dos créditos especiais, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição, poderá ser efetivada, se necessária, mediante ato próprio do Poder Executivo, após a primeira avaliação de receitas e despesas a que se refere o art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, observado os limites do artigo 5º desta lei.

Art. 19 O orçamento para o exercício de 2023 deve destinar recursos para a Reserva de Contingência e Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, que devem ser destinados como fonte para abertura de créditos adicionais e ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso.

Art. 20 A Reserva de Contingência e a Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS devem ser constituídas de recursos do orçamento fiscal e da Seguridade Social, equivalendo a até 1% da receita corrente líquida na Lei Orçamentária, sendo pelo menos metade da reserva, no Projeto, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Art. 21 As receitas devem ser escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e fontes de recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Art. 22 Os orçamentos fiscal e da seguridade social devem discriminar a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, com suas respectivas dotações, especificando o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, elemento de despesa e a fonte de recursos.

Art. 23 A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou da seguridade social.

Art. 24 A Categoria Econômica da despesa poderá ser classificada em Despesas Correntes e Despesas de Capital, em conformidade com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 25 Os Grupos de Natureza de Despesa – GND, constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, em cumprimento à Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência e a Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, previstas nesta Lei, devem ser identificadas em obediência ao caput deste artigo.

Art. 26 O identificador de resultado primário, RP, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto nesta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificado, conforme demonstrado no Anexo III[TB1] , de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo deve constar anexo à Lei Orçamentária de 2023, nos termos dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Nenhuma ação deve conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvadas a de Reserva de Contingência e do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS.

Art. 27 A modalidade de aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades privadas sem fins lucrativos;

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 1º A especificação da modalidade de aplicação de que trata este artigo deverá estar em consonância com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 2º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação 99 a definir.

Art. 28 A fonte de recursos tem por finalidade a identificação do grupo e da origem dos recursos em conformidade com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG. O detalhamento técnico referente à fonte de recurso consta no Anexo I desta Lei. Caberá ao Poder Executivo tomar todas e quaisquer providências quanto a possíveis readequações impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais visando a execução, transparência e prestação de contas.

Art. 29 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, somente devem ser executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação e do superávit de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, deverá ocorrer em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30 Em casos de renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme art. 4º, § 2º, V e art. 14, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31 O Município pode estabelecer parcerias público-privadas para projetos de interesse público, com base na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Instrução Normativa nº 06, de 29 de junho de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Lei Municipal nº 12.208, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e suas alterações.

Art. 32 O Município pode estabelecer parcerias em regime jurídico, junto às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, em conformidade à Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 0528, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e suas alterações.

Parágrafo único. Fica vedada a celebração de termos de fomento, acordos de cooperação, contribuição e repasses financeiros para entidades em situação irregular com o Município.

Art. 33 É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem ser aprovadas no limite entre 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde prevista no § 9º, inclusive custeio, deve ser

computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica previamente justificados, estipuladas através de legislação complementar do Poder Executivo.

§4º – As informações relacionadas às emendas individuais de que trata este artigo deverão ser ampla e didaticamente disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Uberaba.

§5º - Com relação às informações de que trata o §4º, deverá ser informado, sobre as emendas individuais, pelo menos:

I – o seu valor global;

II – o seu valor por fonte de custeio;

III – o nome do vereador responsável pela sua proposição;

IV – a destinação da emenda individual, com a especificação dos respectivos programa, ação e dotação orçamentária;

V – a data prevista para a utilização dos recursos direcionados por meio da emenda; e

VI – a data da utilização dos recursos da emenda.

§6º - Quando, com relação às emendas de que trata este artigo, não se houver a previsão para a utilização dos seus recursos de que trata o inciso V, do §5º, o campo respectivo deverá ser preenchido com “não prevista”.

§7º - Quando, com relação às emendas de que trata este artigo, não se houver a utilização dos recursos de que trata o inciso VI, do §5º, o campo respectivo deverá ser preenchido com “recursos não utilizados”.[TdCB2]

Art. 34 As emendas ao projeto da lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

II - não incidam sobre programação destinada à execução de despesa primária obrigatória;

III - sejam relacionadas com a correção de erro ou omissão.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira das programações impositivas, consideradas transferências voluntárias, sujeitam-se às restrições de execução orçamentária e financeira impostas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 35 As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título devem estar submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. A fiscalização citada no caput do presente artigo deverá ser realizada a qualquer momento, de acordo com o interesse do Poder Público.

CAPÍTULO IV
DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 36 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificar deve conter ainda:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - metas bimestrais de realização de receitas não-financeiras, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas não financeiras à conta de recursos próprios e de outras fontes, incluídos os Restos a Pagar, que devem também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei;

V - metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando-se, nas despesas, os investimentos.

Art. 37 O Chefe do Poder Executivo Municipal deve estabelecer até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, conforme art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, observado:

I - se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei de

Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre;

II - o montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelos órgãos referidos no caput deste artigo deverá ser estabelecido de forma proporcional à participação de cada um, no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2023;

III – caso a estimativa atualizada da receita primária líquida de transferências constitucionais e legais demonstrada seja inferior àquela estimada no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, a exclusão das despesas de que trata o inciso I será reduzida na proporção da frustração da receita estimada no referido Projeto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 A contratação de operações de crédito depende de autorização em Lei específica, conforme art. 32, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Para o cumprimento do referido caput deste artigo, administração direta e indireta deverá formalizar seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e atender as seguintes condições:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pela Câmara Municipal;

IV - autorização específica da Câmara Municipal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

VI - observância das demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 39 A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Município não pode superar, no exercício de 2023, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 40 As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal devem ser incluídas na Lei Orçamentária, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos Decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida Pública Municipal.

Art. 41 O Poder Executivo nos termos da legislação vigente, deverá prestar contas da saúde, conforme previsto nos arts. 34 e 37 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e suas alterações, sem prejuízos de outras legislações pertinentes.

Art. 42 As Administrações Direta e Indireta devem apresentar relatório financeiro, especificado por fonte, ação e das receitas e despesas compostas por cada Fundo Municipal pertencente ao Município de Uberaba, junto às prestações de contas de cada quadrimestre de 2023.

Art. 43 Fica o Poder Executivo incumbido de apresentar, de forma detalhada, prestação de contas bimestral e quadrimestral da Secretaria de Fazenda, bem como relatório específico sobre as dívidas firmadas do Poder Executivo junto ao IPSERV, de acordo com o art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 Ressalvadas as hipóteses do art. 107 do ADCT e do art. 5º desta lei, o Poder Executivo poderá, mediante Lei autorizativa, no exercício de 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal nomeado, em caráter efetivo, comissionado, de livre nomeação e exoneração e temporários, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45 A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não pode exceder em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 7%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, conforme art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 46 Caso as despesas com pessoal ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá adotar as medidas previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A implementação das alterações nas despesas de pessoal e encargos sociais, previstas no art. 45, fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2023 e desde que haja dotação autorizada, nos termos deste artigo, igual ou superior à metade do impacto orçamentário-financeiro anualizado.

§ 2º Os Projetos de Lei que criarem cargos, empregos ou funções a serem providos após o exercício em que forem editados deverão conter cláusula suspensiva de sua eficácia até constar a autorização e a dotação em anexo à lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos, não sendo autorizado o provimento ou a contratação enquanto não publicada a lei orçamentária com dotação suficiente.

Art. 47 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Uberaba, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 48 No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pode ocorrer somente quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, necessários também no caso previsto no art. 56, da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 O Executivo Municipal, autorizado em Lei, pode conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculadas a programas sociais do Município, sendo que esses benefícios serão considerados nos cálculos do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que inicie sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 50 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança forem superiores ao crédito tributário, podem ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, § 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 51 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei podem ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que são objeto de proposta de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a utilização de receitas condicionadas ao financiamento de despesas com pagamento de pessoal e benefícios previdenciários, exceto quando vinculadas ao atendimento dessas despesas.

§ 2º Proposições que descumpram o limite imposto pelo art. 107, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Se estimada a receita na forma deste artigo, o Projeto de Lei Orçamentária deve:

I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - identificar a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 4º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 24 de fevereiro de 2023, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas devem ser canceladas, mediante decreto, até 31 de março de 2023, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público têm prioridade sobre projetos novos na alocação de

recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, conforme art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 53 Os pagamentos devidos pelo Município, em virtude de sentença judicial, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

Art. 54 Fica o Executivo autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município que caracterizem interesse público.

Art. 55 O Poder Executivo publicará, além das previsões constitucionais, em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, contendo as prerrogativas dos arts. 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações.

Art. 56 Os Projetos de Lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão estar acompanhados de estimativa de impacto orçamentário e que atendam aos demais dispositivos previstos no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 57 Em conformidade com a Lei nº 13.222, 20 de dezembro de 2019, que institui o Programa PPA+20, quanto a instruir, vincular e consolidar as metas e ações do U+20, como ferramenta de Planejamento Estratégico, bem como orçamento participativo, o município deve disponibilizar no mínimo 3% (três por cento) do resultado da Receita Corrente Liquida Anual, tendo como data base o mês de junho, comparado ao mesmo período do exercício anterior, sem prejuízo das demais ações já previstas nas peças orçamentárias.

Art. 58 Devem os Poderes Executivo e Legislativo, se apurado que no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supere à 95% (noventa e cinco por cento), aplicar o mecanismo de ajuste fiscal, enquanto permanecer a situação, em cumprimento ao art. 167-A, disposto na Emenda Constitucional Nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 59 O repasse do duodécimo para o Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, no limite do percentual determinado pelo art. 29-A, da Constituição Federal e alterações posteriores, conforme censo oficial do IBGE.

Art. 60 As alterações constantes, quando da aprovação das revisões do Plano Plurianual 2022-2025, passam a integrar esta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 61 Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Grupo de Fontes e detalhamento das Fontes de Recursos;

II - Anexo II - Metas Fiscais:

a) Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;

b) Metas Anuais;

c) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

d) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

e) Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Uberaba;

f) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

g) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores;

h) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

i) Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

j) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III – Anexo III – Detalhamento de Identificador conforme art. 26;

IV – Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal.

Art. 62 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 63 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 28 de junho de 2022.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita

Beethoven de Oliveira

Secretário de Governo

Jorge Cardoso de Macedo

Assessor Geral de Orçamento e Controle

[TB1]Alterado visto a exclusão do anexo III, então o que era o anexo IV foi para o anexo III.

[TdCB2]Emenda 4 aprovada de autoria do verador Celso Neto

ANEXO I

EXERCÍCIO 2023

GRUPO DE FONTES E DETALHAMENTO DAS FONTES DE RECURSOS

1° dígito: GRUPO DA FONTE OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS.

2° ao 4° dígitos: ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS.

GRUPO DE FONTE DE RECURSOS

1 - Recursos do Exercício Corrente

2 - Recursos do Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)

500 Recursos não Vinculados de Impostos

501 Outros Recursos não Vinculados

RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

544 Recursos de Precatórios do FUNDEF

550 Transferência do Salário-Educação

551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação

572 Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação

573 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

574 Operações de Crédito Vinculadas à Educação

575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

599 Outros Recursos Vinculados à Educação

RECURSOS VINCULADOS À SAUDE

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais

631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

632 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

633 Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

634 Operações de Crédito vinculadas à Saúde

635 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

636 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

659 Outros Recursos Vinculados à Saúde

RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

665 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social

669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

701 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

702 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios

703 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades

704 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

705 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

706 Transferência Especial da União

707 Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

710 Transferência Especial dos Estados

711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

749 Outras vinculações de transferências

DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

752 Recursos Vinculados ao Trânsito

753 Recursos provenientes de taxas e contribuições

754 Recursos de Operações de Crédito

755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

756 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta

758 Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte

759 Recursos Vinculados a Fundos

761 Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

799 Outras Vinculações Legais

RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL

800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

801 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

862 Recursos de Depósitos de Terceiros

869 Outros Recursos Extraorçamentários

OUTRAS VINCULAÇÕES

899 Outros Recursos Vinculados

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais - Condenações em ações judiciais que se encontram em trâmite, presumindo, consequentemente, obrigações pecuniárias.	7.500.000,00	Abertura de Créditos Adicionais ou redução de dotação orçamentária.	7.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento - Dívidas provenientes de possíveis decisões judiciais ou administrativas.	1.200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais ou redução de dotação orçamentária.	1.200.000,00
Avais e Garantias Concedidas	-	-	-
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	**8.700.000,00**		**8.700.000,00**
TOTAL			**8.700.000,00**

Responsável

Visto do Secretário

Fabiana Gomes Pinheiro Alves
Procuradora Geral do Município
OAB – MG 109.197

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

UBERABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	%RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	%RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	%RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	1.803.240.208	1.710.854.088	13,71	112,53	1.895.205.459	1.710.783.047	12,86	110,53	1.989.965.732	1.710.854.088	12,80	108,47
Receitas Primárias (I)	1.732.723.843	1.644.187.200	13,17	108,13	1.821.092.759	1.643.950.515	12,36	106,21	1.912.147.397	1.643.950.515	12,30	104,22
Receitas Primárias Correntes	1.719.134.488	1.631.057.389	13,07	107,28	1.806.810.347	1.631.057.389	12,26	105,38	1.897.150.864	1.631.057.389	12,21	103,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.133.710	293.295.740	2,35	19,29	324.899.529	293.295.740	2,21	18,95	341.144.506	293.295.740	2,20	18,59
Contribuições	177.954.205	168.837.007	1,35	11,11	187.029.870	168.837.007	1,27	10,91	196.381.363	168.837.007	1,26	10,70
Transferências Correntes	996.305.832	945.261.700	7,57	62,17	1.047.117.429	945.261.700	7,11	61,07	1.099.473.300	945.261.700	7,07	59,93
Demais Receitas Primárias Correntes	235.740.741	223.662.942	1,79	14,71	247.763.519	223.662.942	1,68	14,45	260.151.695	223.662.942	1,67	14,18
Receitas Primárias de Capital	13.589.355	13.129.811	0,10	0,85	14.282.412	12.893.126	0,10	0,83	14.996.532	12.893.126	0,10	0,82
Despesa Total	1.408.163.063	1.336.018.086	10,71	87,88	1.479.979.379	1.335.962.609	10,05	86,31	1.553.978.348	1.336.018.086	10,00	84,70
Despesas Primárias (II)	1.229.324.862	1.166.342.374	9,35	76,71	1.292.020.430	1.166.293.943	8,77	75,35	1.356.621.452	1.166.342.374	8,73	73,94
Despesas Primárias Correntes	1.202.946.703	1.141.315.658	9,15	75,07	1.264.296.985	1.141.268.266	8,58	73,74	1.327.511.834	1.141.315.658	8,54	72,36
Pessoal e Encargos Sociais	626.102.312	594.024.964	4,76	39,07	658.033.530	594.000.298	4,47	38,38	690.935.206	594.024.964	4,45	37,66
Outras Despesas Correntes	576.844.391	547.290.694	4,39	36,00	606.263.455	547.267.968	4,12	35,36	636.576.628	547.290.694	4,10	34,70
Despesas Primárias de Capital	26.378.159	25.026.716	0,20	1,65	27.723.445	25.025.677	0,19	1,62	29.109.618	25.026.716	0,19	1,59
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	503.398.980	477.844.826	3,83	31,41	529.072.328	477.656.572	3,59	30,86	555.525.945	477.608.141	3,57	30,28
Juros, Encargos e Variaçoes Monetárias Ativos (IV)	10.343.200	9.301.690	0,08	0,65	10.870.704	9.301.690	0,07	0,63	11.414.239	9.301.690	0,07	0,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	15.294.850	13.754.733	0,12	0,95	16.074.888	13.754.733	0,11	0,94	16.878.632	13.754.733	0,11	0,92
Resultado Nominal - (VI) = (III) + (IV-V)	498.447.331	473.391.784	3,79	31,11	523.868.144	473.203.529	3,56	30,55	550.061.552	473.155.098	3,54	29,98
Dívida Pública Consolidada	337.765.645	320.460.764	2,57	21,08	354.991.693	320.447.457	2,41	20,70	372.741.277	320.460.764	2,40	20,32
Dívida Consolidada Líquida	-173.179.540	-164.306.964	-1,32	-10,81	-182.011.696	-164.300.141	-1,24	-10,62	-191.112.281	-164.306.964	-1,23	-10,42
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)												
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

Elmira Fuzinaga Pereira
Diretora da Diretoria Contábil e Custos
Decreto 1691/2022

Roberto Toledo Dias
Secretário de Fazenda
Decreto 006/2021

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SECRETARIA DE FAZENDA UBERABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
Receita Total	1.567.732.705	10,09%	104,68%	1.621.662.642	10,81%	108,28%	53.929.938	3,44%
Receitas Primárias (I)	1.676.870.463	10,79%	111,97%	1.558.236.415	10,38%	104,05%	-118.634.048	-7,07%
Despesa Total	1.721.316.473	11,08%	114,94%	1.266.367.854	8,44%	84,56%	-454.948.619	-26,43%
Despesas Primárias (II)	1.708.398.656	10,99%	114,07%	1.105.537.795	7,37%	73,82%	-602.860.861	-35,29%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-31.528.194	-0,20%	-2,11%	452.698.620	3,02%	30,23%	484.226.813	-1535,85%
Resultado Nominal	30.980.036	0,20%	2,07%	448.245.577	2,99%	29,93%	417.265.541	1346,89%
Dívida Pública Consolidada	328.946.430	2,12%	21,96%	303.754.278	2,02%	20,28%	-25.192.152	-7,66%
Dívida Consolidada Liquida	148.848.148	0,96%	9,94%	-155.741.198	-1,04%	-10,40%	-304.589.346	-204,63%

Elmira Fuzinaga Pereira
Diretora da Diretoria Contábil e Custos
Decreto 1691/2022

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda
Decreto 0062021

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	1.546.187.599	1.621.662.642	4,88%	1.710.854.088	5,50%	1.803.240.208	5,40%	1.895.205.459	5,10%	1.989.965.732	5,00%
Receitas Primárias (I)	1.394.991.804	1.558.236.415	11,70%	1.643.939.418	5,50%	1.732.723.843	5,40%	1.821.092.759	5,10%	1.912.147.397	5,00%
Despesa Total	1.336.461.373	1.266.367.854	-5,24%	1.336.018.086	5,50%	1.408.163.063	5,40%	1.479.979.379	5,10%	1.553.978.348	5,00%
Despesas Primárias (II)	1.195.104.765	1.105.537.795	-7,49%	1.166.342.374	5,50%	1.229.324.862	5,40%	1.292.020.430	5,10%	1.356.621.452	5,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	199.887.038	452.698.620	126,48%	477.597.044	5,50%	503.398.980	5,40%	529.072.328	5,10%	555.525.945	5,00%
Resultado Nominal	-31.827.145	448.245.577	-1508,38%	472.899.084	5,50%	498.447.331	5,40%	523.868.144	5,10%	550.061.552	5,00%
Dívida Pública Consolidada	337.037.803	303.754.278	-9,88%	320.460.764	5,50%	337.765.645	5,40%	354.991.693	5,10%	372.741.277	5,00%
Dívida Consolidada Líquida	98.976.336	-155.741.198	-257,35%	-164.306.964	5,50%	-173.179.540	5,40%	-182.011.696	5,10%	-191.112.281	5,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	1.753.724.629	1.727.070.714	-1,52%	1.710.854.088	-0,94%	1.710.854.088	0,00%	1.710.783.047	0,00%	1.710.854.088	0,00%
Receitas Primárias (I)	1.582.234.578	1.659.521.782	4,88%	1.643.939.418	-0,94%	1.644.187.200	0,02%	1.643.950.515	-0,01%	1.643.950.515	0,00%
Despesa Total	1.515.847.900	1.348.681.764	-11,03%	1.336.018.086	-0,94%	1.336.018.086	0,00%	1.335.962.609	0,00%	1.336.018.086	0,00%
Despesas Primárias (II)	1.355.517.703	1.177.397.752	-13,14%	1.166.342.374	-0,94%	1.166.342.374	0,00%	1.166.293.943	0,00%	1.166.342.374	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	226.716.876	482.124.030	112,65%	477.597.044	-0,94%	477.844.826	0,05%	477.656.572	-0,04%	477.608.141	-0,01%
Resultado Nominal	-36.099.143	477.381.539	1422,42%	472.899.084	0,94%	473.391.784	0,10%	473.203.529	-0,04%	473.155.098	-0,01%
Dívida Pública Consolidada	382.276.703	323.498.306	-15,38%	320.460.764	-0,94%	320.460.764	0,00%	320.447.457	0,00%	320.460.764	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	112.261.435	-165.864.376	-247,75%	-164.306.964	-0,94%	-164.306.964	0,00%	-164.300.141	0,00%	-164.306.964	0,00%

Elmira Fuzinaga Pereira
Diretora da Diretoria Contábil e Custos
Decreto 1691/2022

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda
Decreto 006/2021

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

SECRETARIA DE FAZENDA UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	,00	0	0,00	0	,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	,00	0
Resultado Acumulado	1.351.036.122,12	100	615.975.300,07	100	560.402.261,00	100
TOTAL	**1.351.036.122,12**	100	**615.975.300,07**	100	**560.402.261,00**	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-62.015.629,71	100	-498.842.057,12	100	-393.296.236,68	100
TOTAL	**-62.015.629,71**	100	**-498.842.057,12**	100	**-393.296.236,68**	100

Elmira F Pereira

Elmira Fuzinaga Pereira
Diretora da Diretoria Contábil e Custos
Decreto 1691/2022

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda
Decreto 096/2021

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**271.873,51**	**1.133,72**	**333.314,48**
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	271.873,51	1.133,72	333.314,48
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	606.321,71	334.448,20	333.314,48

Elmira Fuzinaga Pereira
Diretora da Diretoria Contábil e Custos
Decreto 1691/2022

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda
Decreto 006/2021

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)	95.274.903,23	119.572.761,36	126.454.770,04
Receita de Contribuições dos Segurados	24.037.314,96	25.499.689,54	34.223.545,81
Ativo	23.531.195,10	24.955.758,43	33.827.416,41
Inativo	506.119,86	543.931,11	396.129,40
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	19.656.065,56	23.077.803,53	42.926.446,16
Ativo	19.656.065,56	23.077.803,53	42.926.446,16
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	50.887.766,68	70.402.481,36	48.846.546,96
Receitas Imobiliárias	288.678,39	298.035,90	
Receitas de Valores Mobiliários	50.599.088,29	70.104.445,46	48.846.546,96
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	693.756,03	592.786,93	458.231,11
Compensação Financeira entre os Regimes	693.756,03	583.724,78	352.513,80
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes		9.062,15	105.717,31
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTA DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**95.274.903,23**	**119.572.761,36**	**126.454.770,04**

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

UBERABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
BENEFÍCIOS	8.283.770,83	9.958.205,16	12.296.583,39
Aposentadorias	6.771.156,74	8.054.350,86	9.792.918,69
Pensões por Morte	1.512.614,09	1.903.854,30	2.503.664,70
Outras Despesas Previdenciárias	5.261.072,19	2.741.871,04	59.597,45
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.261.072,19	2.741.871,04	59.597,45
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**13.544.843,02**	**12.700.076,20**	**12.356.180,84**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	81.730.060,21	106.872.685,16	114.098.589,20

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	408.327.057,08	459.922.171,51	530.254.378,05

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	11.347.006,40	11.198.306,40	18.299.477,46

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	43,00	10,45	320.000,00
Investimentos e Aplicações	408.327.057,08	459.922.171,51	530.254.378,05
Outros Bens e Direitos	3.537.352,17	3.537.352,17	3.540.735,20

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS

SECRETARIA DE FAZENDA UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (VI)	62.694.321,35	76.413.264,13	75.310.687,36
Receita de Contribuições dos Segurados	7.880.126,12	8.048.677,77	10.690.234,65
Ativo	6.852.864,44	6.904.907,19	9.424.197,61
Inativo	972.140,99	1.080.778,93	1.191.201,87
Pensionista	55.120,69	62.991,65	74.835,17
Receita de Contribuições Patronais	10.330.679,47	10.463.812,00	12.348.126,84
Ativo	10.330.679,47	10.463.812,00	12.348.126,84
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	149.004,78	41.033,07	100.787,74
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	149.004,78	41.033,07	100.787,74
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	44.334.510,98	57.859.741,29	52.171.538,13
Compensação Financeira entre os Regimes	9.966.648,76	6.916.563,09	6.097.503,16
Demais Receitas Correntes	34.367.862,22	50.943.178,20	46.074.034,97
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTA DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII+VIII))	**62.694.321,35**	**76.413.264,13**	**75.310.687,36**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2019**	**2020**	**2021**
Benefícios	60.742.032,11	65.726.493,45	69.725.346,97
Aposentadorias	52.669.455,76	57.019.823,93	59.584.994,69
Pensões por Morte	8.072.576,35	8.706.669,52	10.140.352,28
Outas Despesas Previdenciárias	4.088.358,64	3.068.118,75	1.462.189,47
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.088.358,64	3.068.118,75	1.462.189,47
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**64.830.390,75**	**68.794.612,20**	**71.187.536,44**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO XI) = (IX - X)	**-2.136.069,40**	**7.618.651,93**	**4.123.150,92**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Recursos para Cobertura de Insuficiênias Financeiras	33.041.380,22	0,00	40.948.358,02
Recursos para Formação de Reserva			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	2.015,61	0,00
Investimentos e Aplicações	546.121,02	2.441.042,15	3.244.689,42
Outro Bens e Direitos	33.444.233,44	25.702.490,45	25.783.402,65

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS

SECRETARIA DE FAZENDA UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SIUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Receitas Correntes	322.554,71	64.624,91	289.086,85
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**322.554,71**	**64.624,91**	**289.086,85**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Despesas Correntes (XIII)	3.643.514,24	4.501.691,75	6.287.028,59
Pessoal e Encargos Sociais	2.259.196,13	2.811.160,28	2.657.286,94
Demais Despesas Correntes	1.384.318,11	1.690.531,47	3.629.741,65
Despesas de Capital (XIV)	50.658,04	57.562,16	0,00
TOTAL DAS DESEPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) - (XIII + XIV)	**3.694.172,28**	**4.559.253,91**	**6.287.028,59**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - VX)	**-3.371.617,57**	**-4.494.629,00**	**-5.997.941,74**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa	129,74	8,25	0,00
Investimentos e Aplicações	1.954.282,66	2.235.369,20	1.060.598,25
Outros Bens e Direitos	1.656.669,44	7.786.292,38	9.540.592,01

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2019**	**2020**	**2021**
Contribuição dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2019**	**2020**	**2021**
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIX) =(XVII - XVIII)			

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

SECRETARIA DE FAZENDA UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = d Ex. Anterior) + (c)
2020	-	-	-	491.707.623,93
2021	57.660.198,28	14.382.801,63	43.277.396,65	534.985.020,58
2022	58.753.007,30	15.817.037,62	42.935.969,68	577.920.990,26
2023	59.832.390,15	17.752.483,93	42.079.906,22	620.000.896,48
2024	60.912.777,67	19.682.913,92	41.229.863,75	661.230.760,23
2025	62.018.236,31	22.053.932,42	39.964.303,89	701.195.064,12
2026	63.187.905,21	26.445.132,97	36.742.772,24	737.937.836,36
2027	64.313.214,08	29.615.664,06	34.697.550,02	772.635.386,38
2028	65.429.389,98	32.605.260,85	32.824.129,13	805.459.515,51
2029	66.585.799,33	36.407.354,88	30.178.444,45	835.637.959,96
2030	67.745.597,51	40.841.217,61	26.904.379,90	862.542.339,86
2031	68.885.444,99	45.270.367,72	23.615.077,27	886.157.417,13
2032	70.108.786,07	52.482.043,54	17.626.742,53	903.784.159,66
2033	71.425.490,05	61.830.787,11	9.594.702,94	913.378.862,60
2034	72.583.270,52	67.219.150,25	5.364.120,27	918.742.982,87
2035	73.693.776,39	71.211.368,99	2.482.407,40	921.225.390,27
2036	75.111.773,84	84.798.292,58	-9.686.518,74	911.538.871,53
2037	76.227.647,73	89.873.675,74	-13.646.028,01	897.892.843,52
2038	77.342.843,71	95.227.307,11	-17.884.463,40	880.008.380,12
2039	78.707.803,64	108.630.343,74	-29.922.540,10	850.085.840,02
2040	79.780.852,63	111.695.161,64	-31.914.309,01	818.171.531,01
2041	80.879.060,43	117.471.529,76	-36.592.469,33	781.579.061,68
2042	82.403.962,71	139.157.109,11	-56.753.146,40	724.825.915,28
2043	83.424.233,86	142.306.921,87	-58.882.688,01	665.943.227,27
2044	84.473.713,66	147.526.799,59	-63.053.085,93	602.890.141,34

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

SECRETARIA DE FAZENDA UBERABA EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = d Ex. Anterior) + (c)
2020	-	-	-	2.447.879,72
2021	24.686.847,15	68.509.069,92	-43.822.222,77	-41.374.343,05
2022	26.087.410,97	75.293.025,29	-49.205.614,32	-90.579.957,37
2023	27.407.332,54	82.649.151,59	-55.241.819,05	-145.821.776,42
2024	28.633.368,08	87.832.515,19	-59.199.147,11	-205.020.923,53
2025	29.814.236,96	92.271.826,48	-62.457.589,52	-267.478.513,05
2026	30.899.619,30	96.487.929,81	-65.588.310,51	-333.066.823,56
2027	31.936.533,66	99.182.897,50	-67.246.363,84	-400.313.187,40
2028	32.924.109,57	101.752.339,08	-68.828.229,51	-469.141.416,91
2029	33.890.522,45	103.567.382,22	-69.676.859,77	-538.818.276,68
2030	34.791.374,07	105.915.333,91	-71.123.959,84	-609.942.236,52
2031	35.716.472,89	106.419.143,04	-70.702.670,15	-680.644.906,67
2032	36.703.447,46	105.243.643,14	-68.540.195,68	-749.185.102,35
2033	37.655.200,00	104.355.961,14	-66.700.761,14	-815.885.863,49
2034	38.614.489,01	103.013.093,13	-64.398.604,12	-880.284.467,61
2035	39.600.058,81	101.339.584,16	-61.739.525,35	-942.023.992,96
2036	40.590.300,94	99.370.481,21	-58.780.180,27	-1.000.804.173,23
2037	41.608.602,95	96.987.831,80	-55.379.228,85	-1.056.183.402,08
2038	42.633.475,33	94.646.076,87	-52.012.601,54	-1.108.196.003,62
2039	43.649.828,82	92.064.464,31	-48.414.635,49	-1.156.610.639,11
2040	44.676.135,79	89.349.909,16	-44.673.773,37	-1.201.284.412,48
2041	45.703.851,78	86.554.082,26	-40.850.230,48	-1.242.134.642,96
2042	46.731.453,21	83.747.907,45	-37.016.454,24	-1.279.151.097,20
2043	23.634.123,37	80.874.937,98	-57.240.814,61	-1.336.391.911,81
2044	23.411.373,43	78.495.863,66	-55.084.490,23	-1.391.476.402,04

Elmira Fuzinaga Pereira
Diretora da Diretoria Contábil e Custos
Decreto 1691/2022

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda
Decreto 006/2021

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Agroindústria	3.905,40	2.943,29	3.075,74	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Agroindústria	105.400,12	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Análises Laboratoriais	6.157,50	6.434,58	6.724,14	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Análises Laboratoriais	22.138,60	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Armazém geral e logística	7.061,93	7.379,71	7.711,80	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Armazém geral e logística	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Artefato de borracha	1682,92	1758,65	1.837,79	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Artefato de borracha	18.560,59	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	432,00	451,44	471,75	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Automação Industrial	745,61	155,30	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Automação Industrial	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Brindes	469,50	490,62	512,69	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Brindes	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Coleta de Entulho	1.071,79	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Coleta de Entulho	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comercialização de recicláveis, produção de biomassa e comercialização de energia (incineradora)	3.737,62	3.905,81	4.080,94	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comercialização de recicláveis, produção de biomassa e comercialização de energia (incineradora)	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio de máquinas e equipamentos	1.044,54	1.091,54	1.140,66	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio de máquinas e equipamentos	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio de Plásticos e Produtos Correlatos	5.345,91	5.586,47	1.737,22	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio de Plásticos e Produtos Correlatos	78.591,29	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio e Importação de Produtos Artísticos	123,92	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio e Importação de Produtos Artísticos	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio Varejista	354,06	369,99	386,39	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comércio Varejista	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Construção Civil	16.867,19	7.184,14	7.507,43	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Construção Civil	88.080,37	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comésticos e Produtos de Higiene	469,70	490,83	512,91	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Comésticos e Produtos de Higiene	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Distribuidora de Petróleo	656,48	686,02	716,89	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Distribuidora de Petróleo	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Estruturas Metálicas	10.920,49	11.411,91	655,94	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Estruturas Metálicas	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de artefatos de cimento e locação de máquinas e equipamentos	561,38	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de artefatos de cimento e locação de máquinas e equipamentos	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de Doces	2.197,26	2.296,13	2.399,45	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de doces	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fabricação de embalagens metálicas	2.793,69	2.919,40	3.050,77	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fabricação de embalagens metálicas	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de máquinas e equipamentos industriais	360,00	376,20	393,12	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de máquinas e equipamentos industriais	16.284,18	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de tintas artísticas	1.649,93	1.724,17	1.662,54	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fábrica de tintas artísticas	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fabricação de toldos e cobertura em lona policarbonato	367,41	383,94	401,21	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fabricação de toldos e cobertura em lona policarbonato	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fertilizantes	19.721,24	15.824,01	16.536,09	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Fertilizantes	390.263,36	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Ferragens e Ferramentas	1605,12	1677,35	1.752,83	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Ferragens e Ferramentas	19.605,32	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Importação e exportação/desembaraço aduaneiro	4.344,02	4.539,50	4.743,77	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Importação e exportação/desembaraço aduaneiro	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Ind. Com. Imp. De Máquinas e Acessórios em ferro, aço a artigos correlatos	120,37	133,10	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Ind. Com. Imp. De Máquinas e Acessórios em ferro, aço a artigos correlatos	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Indústria de Máquinas Agrícolas	465,30	486,23	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Indústrias de Máquinas Agrícolas	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Lajes e Premoldados de concreto	1.506,10	600,41	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Lajes e Premoldados de concreto	16.284,18	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Logística	2.645,40	2.764,44	2.888,83	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Logística	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Loja de departamento	47.947,78	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Loja de departamento	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Manutenção automotiva	198,00	206,91	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Manutenção automotiva	13.088,94	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Manutenção Industrial Máq. e equipamentos	232,87	243,34	254,29	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Manutenção Industrial Máq. e equipamentos	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Móveis - Fabricação	2.939,03	3.071,28	821,63	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Móveis - Fabricação	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Panificação	319,10	333,45	348,79	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Panificação	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Pesquisa agropecuária	106,78	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Pesquisa agropecuária	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Prestação de serviços de limpeza	452,88	473,25	494,55	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Prestação de serviços de limpeza	35.393,47	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produção de sementes	3.712,72	3.879,79	3.879,79	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produção de sementes	121.464,66	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produtos Alimentícios	18.930,05	14.200,74	14.839,77	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produtos Alimentícios	23.572,20	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produtos de Limpeza	440,81	460,64	481,37	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produtos de Limpeza	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produtos químicos	10.553,27	11.028,16	11.524,43	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Produtos químicos	136.981,46	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Serralheria	536,26	560,39	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Serralheria	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Siderurgia	6.711,66	7.013,69	5.428,62	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Siderurgia	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Supermercados	12.254,66	12.806,12	13.382,39	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Supermercados	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Terraplanagem	841,02	708,41	740,28	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Terraplanagem	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Tecnologia / Impressão 3D	671,45	701,66	733,24	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Tecnologia / Impressão 3D	7.887,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Telhas Galvanizadas	1.866,29	1.950,27	2.038,03	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Telhas Galvanizadas	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Topografia	277,46	289,94	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Topografia	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Torrefação e moagem de café	1.095,89	1.145,20	1.196,73	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Torrefação e moagem de café	-	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Transporte	781,57	781,57	781,57	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Transporte	5.254,54	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Usinagem	805,50	841,74	879,62	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	Usinagem	11.484,19	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
IPTU	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	vestuário	4.174,36	4.362,20	4.558,50	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
ISSQN	Isenção – Lei Municipal nº 13.152 / 2019	vestuário	313.504,34	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS / Geração de emprego e renda e outras contrapartidas.
Total			**1.639.072,00**	**149.123,93**	**133.284,50**	

Responsável
Maria Luisa Carvalho Dantas
Chefe do Depto. de Planej Projetos e Convênios
Decreto Mun nº 092/21

Secretário
Rui Gomes Nogueira Ramos
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Decreto Mun. nº 010/21

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO	TARIFA	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 344/2005	3.751.309,19	3.770.065,73	3.788.916,06	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº344/2005

JOSÉ GERALDO ALVES JUNIOR
DIRETOR FINANCEIRO E COMERCIAL - INTERINO
DECRETO Nº 1.782/2022

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO
PRESIDENTE CODAU
DECRETO Nº 09/2021

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
ISSQN	ISENÇÃO	CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLIC DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBERABA.	354.876,68	355.941,31	357.009,13	INCENTIVO FISCAL.

HEDILAMAR CRISTINA TORQUATO
CHEFE DE DEPTO DE PLAN GESTÃO PROJETOS E CONVÊNIOS

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

SECRETARIA DE FAZENDA UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2023
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	90.303.825
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	90.303.825
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	90.303.825
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Liquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	90.303.825

Nota: O Aumento Permanente da Receita foi estimado em comparação com o ano de 2020, com a expectativa da projeção de inflação. Além de esforços da Administração na expansão das receitas de competência tributária.

Elmira Fuzinaga Pereira
Diretora da Diretoria Contábil e Custos
Decreto 1691/2022

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda
Decreto 006/2021

ANEXO III

EXERCÍCIO 2023

DETALHAMENTO DE IDENTIFICADORES CONFORME ART Nº 26 .

I - IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO RP

a) - financeira (RP 0);

b) - primária e considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo obrigatória (RP 1);

c) - primária discricionária (RP 2);

d)- primária discricionária e abrangida pelo PAC (RP 3);

e) - Primária constante do orçamento de investimento, não considerada na apuração do Resultado Primário, sendo discricionária e não abrangida pelo PAC (RP 4);

f) - Primária discricionária, não considerada na apuração do Resultado Primário e abrangida pelo PAC (RP 5);

g) - Primária, decorrente de programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e de execução obrigatória (RP 6).

.....

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa:	101	Fortalecimento do Sistema Municipal de Saúde	358.183.106,33
1510	1001	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.901.359,54
1510	2028	Programa Fitoterápico Farmacia Viva no SUS	1.841.536,40
1510	2029	Promoção da Assistência Farmaceutica e Insumos Medico-Hospitalares	10.936.595,04
1510	2031	Apoio e Fortalecimento à Atenção Primária	77.855.127,97
1510	2032	Promoção, Prevenção e Recuperação da Saúde Bucal	9.046.630,03
1510	2033	Serviço de Atenção às Urgencias no SUS - UPA's	41.286.435,43
1510	2034	Serviços de Atenção à Rede Hospitalar Regionalizada	51.188.087,97
1510	2035	Apoio e Fortalecimento à Atenção Secundária e Terciária	43.806.684,51
1510	2036	Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	17.509.894,94
1510	2037	Apoio e Fortalecimento à Regulação, Fiscalização, Controle, Auditoria e Avaliação dos Serviços de Saúde	5.426.996,25
1510	2038	Gestão e Organização do SUS	7.669.424,41
1510	2039	Ouvidoria do SUS Municipal	295.418,52
1510	2040	Promoção e Fortalecimento da Participação do Controle Social na Área da Saúde	79.443,92

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa:	101	Fortalecimento do Sistema Municipal de Saúde	358.183.106,33
1510	2041	Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde	411.983,83
1510	2042	Emergências em Saúde Pública	3.057.150,06
1510	2048	Qualificação da Saúde Bucal na Atenção Especializada	3.470.868,83
1510	2049	Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial	11.502.398,29
1510	2050	Regulação do Acesso	64.897.070,39
Programa:	102	Vigilância em Saúde	24.228.277,12
1510	2030	Vigilância Sanitária	4.912.449,90
1510	2043	Apoio e Fortalecimento da Prevenção e Controle de Doenças	16.165.834,71
1510	2044	Ações de Vigilancia, Promoção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais	1.665.000,79
1510	2045	Vigilancia Alimentar e Nutricional	171.811,70
1510	2046	Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador - CEREST	1.313.180,02
Programa:	103	Causa Animal	7.804.213,73
310	2007	Desenvolvimento da Política de Bem Estar Animal	860.000,00

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa: 103	Causa Animal		7.804.213,73
1510	2047	Controle Populacional de Animais de Pequeno Porte	5.655.957,14
2050	2007	Desenvolvimento da Política de Bem Estar Animal	801.660,72
2050	2010	Fomento de Parcerias para o Bem Estar Animal	486.595,87
Programa: 104	Educação, Cultura e Cidadania		685.164,00
210	2014	Prefeitura Itinerante	340.000,00
290	2013	Gênero, Raça e Transversalidade	126.700,00
725	2015	História em Movimento	55.728,00
725	2016	Ações Públicas Educacionais	55.728,00
725	2017	Conservação e Divulgação de Documentos	97.008,00
1480	2087	Parceria Escola-Família	10.000,00
Programa: 105	Inclusão Digital e Ensino à Distância		7.488.235,00
1420	2088	Inclusão Digital	7.388.235,00
1460	2088	Inclusão Digital	100.000,00

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa: 106	Desenvolvimento Formação Profissional em Educação		337.800,00
1440	2089	Casa do Educador - Qualificação Profissional	337.800,00
Programa: 107	Gestão Operacional da Educação		287.362.893,18
1410	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura	22.921,39
1450	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura	33.500,00
1450	2093	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	89.834.218,29
1450	2096	Convênio com Instituições Educacionais - Conveniadas	2.250.200,00
1450	2097	Educação em Tempo Integral	97.266,64
1454	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura	3.086.288,80
1454	2092	Merenda Escolar	24.393.794,79
1454	2098	Transporte Escolar Urbano	10.043.662,18
1454	2099	Transporte Escolar Rural	12.074.988,65
1470	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura	83.750,00
1470	2098	Transporte Escolar Urbano	470.400,00

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa: 107	Gestão Operacional da Educação		287.362.893,18
1480	2093	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	341.692,96
1490	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura	29.621,39
1490	2097	Educação em Tempo Integral	477.777,64
1495	2093	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	130.977.122,11
1495	2094	DDE - Dinheiro Municipal Direto na Escola	2.878.939,22
1495	2095	Alfabetização de Jovens e Adultos	78.039,02
1495	2096	Convênio com Instituições Educacionais - Conveniadas	7.471.565,03
1495	2107	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Regulamentação da Lei Federal nº 13.935/2019.	2.717.145,07
Programa: 108	Juventude Mais Oport., Form e Qualif. Profissional		259.404,96
1340	2008	Empreendedorismo e Educação Financeira	72.900,00
1390	2009	Qualificação Social e Profissional	186.504,96
Programa: 109	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		2.740.940,72
2310	2024	Desenvolvimento Esportivo e de Lazer	1.854.023,00

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa: 109	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		2.740.940,72
3720	2025	Jogos Escolares	14.201,81
3720	2026	Centro de Iniciação ao Esporte	100.339,52
3730	2024	Desenvolvimento Esportivo e de Lazer	772.376,39
Programa: 110	Esporte de Rendimento		868.383,07
3720	2018	Aperfeiçoamento Esportivo de Rendimento	735.551,65
3720	2019	Apoio ao Esporte de Rendimento	108.629,26
3720	2020	Paradesporto Competição e Integração	24.202,16
Programa: 111	Esporte na Comunidade		660.046,09
1430	2100	Promoções Cívicas, Culturais e Esportivas	50.627,73
1498	2101	Esporte na Escola	10.000,00
3720	2021	Calendário Esportivo	241.325,00
3730	2022	Lazer em Movimento	156.316,13
3730	2023	Lazer Ativo e Saudável	82.152,79

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa: 111	Esporte na Comunidade		660.046,09
3730	2027	Boa Praça, Boa Forma	119.624,44
Programa: 112	Promoção e Difusão Cultural		6.253.652,27
1430	2102	Incentivo a Arte e à Cultura	20.343,75
1460	2103	Biblioteca Atualizada	15.133,96
2620	2001	Calendário Cultural	603.453,75
2620	2002	Redes de Parcerias Culturais	3.012.500,00
2620	2003	Diversidade Cultural	548.901,15
2620	2004	Unidades e Equipamentos Culturais	1.042.902,56
2620	2005	Práticas Culturais	1.010.417,10
Programa: 113	Memória e Cidadania		1.640.460,23
1450	2104	Incentivo a Leitura	10.000,00
2620	2006	Patrimônio Cultural	1.630.460,23

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa: 114	Inclusão,Desenvolvimento Social, Direitos Humanos		1.555.389,64
1440	2105	Gênero e Diversidade	369.700,00
1480	2084	Educação Inclusiva - Direito a Diversidade	42.616,02
1495	2084	Educação Inclusiva - Direito a Diversidade	17.610,66
1810	2051	Políticas Públicas Afirmativas	233.800,00
1810	2052	Rede de Atendimento e Valorização da Mulher	372.200,00
1810	2064	Benefícios Eventuais	152.122,96
1810	2077	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/BF	257.640,00
1810	2078	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	109.700,00
Programa: 115	Proteção Social Básica		8.124.844,53
1810	2053	Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiência e a Promoção de Sua Integração à Vida Comunitári	148.800,00
1810	2054	Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	503.520,00
1810	2055	Centro de Convivência do Idoso - UAI	347.200,00
1810	2056	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	983.000,00

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa: 115		Proteção Social Básica	8.124.844,53
1810	2057	Reciclagem Social	23.520,00
1810	2058	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Volante	167.040,00
1810	2059	Banco de Alimentos, Centro de Processamento e Restaurante Popular	1.764.000,00
1810	2060	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	257.200,00
1810	2061	Programa Criança Feliz	630.040,00
1810	2062	Socialização Infanto Juvenil, Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil	143.040,00
1810	2063	Apoio as Instituições do Terceiro Setor	1.325.000,00
1895	2063	Apoio as Instituições do Terceiro Setor	11.760,00
2950	2011	Iniciação Produtiva	1.820.724,53
Programa: 116		Proteção Social de Média Complexidade	3.158.040,00
1810	2065	Centro de Referência Especializado de Assistência Social para População em Situação de Rua - CENTROP	399.000,00
1810	2066	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	205.200,00
1810	2067	Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	784.000,00

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa: 116		Proteção Social de Média Complexidade	3.158.040,00
1810	2068	Apoio a Instituições do Terceiro Setor de Média Complexidade	1.218.000,00
1810	2069	Proteção Social de Média Complexidade da Pessoa Idosa	339.200,00
1810	2070	Proteção Social de Média Complexidade da Pessoa com Deficiência	39.200,00
1810	2071	Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil	95.040,00
1810	2072	Família Acolhedora	78.400,00
Programa: 117		Proteção Social de Alta Complexidade	3.595.214,52
1810	2073	Casa de Passagem	286.414,52
1810	2074	Serviço de Atendimento ao Migrante	61.250,00
1810	2075	Serviço de Acolhimento Institucional de 0 a 18 anos	469.800,00
1810	2076	Apoio a Instituições do Terceiro Setor de Alta Complexidade	2.777.750,00
Programa: 118		Segurança Pública	2.075.021,87
210	2012	Convênio Exército Brasileiro - Serviço Militar Obrigatório	198.000,00
1910	1003	Núcleo de Prevenção à Criminalidade	23.184,00

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa: 118	Segurança Pública		2.075.021,87
1910	2079	Gestão Integrada Municipal	4.968,00
1910	2080	Monitoramento Eletrônico	231.840,00
1910	2081	Unidades Funcionais de Segurança Pública	6.624,00
1910	2106	Convênio com Instituições de Segurança Pública	1.006.000,00
1910	8030	Capacitação de Pessoal	150.000,00
1940	2082	Reaparelhamento da Guarda Municipal	49.055,67
1940	2083	Defesa Social	405.350,20
Programa: 119	Defesa Civil		215.280,00
1910	2085	Combate a Sinistro	66.240,00
1910	2086	Socorro e Assistência a Pessoas Atingidas por Desastres	66.240,00
2360	1002	Reabilitação e Recuperação de Cenários de Desastres	82.800,00
Programa: 201	Planejamento e Desenvolvimento Urbano		2.395.092,28
510	4005	Estudos e Elaboração de Projetos de Intervenções Regionais	1.980.000,00

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa: 201	Planejamento e Desenvolvimento Urbano		2.395.092,28
2330	4024	Manutenção da Urbanização em Áreas Públicas	42.923,78
2340	4023	Manutenção da Arborização em Áreas Públicas	12.168,50
2360	3021	Urbanização em Áreas Públicas	360.000,00
Programa: 202	Habitação Social		3.950.001,96
310	3003	Apoio a Provisão Habitacional de Interesse Social	3.374.400,00
2310	4016	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	42.901,34
2360	2103	Biblioteca Atualizada	12.516,32
2360	3025	Pró-Moradia	520.184,30
Programa: 203	Edificações Públicas		71.949.874,15
110	3001	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	375.000,00
110	4001	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	225.000,00
310	4001	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	17.256,00
710	3001	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	975.820,37

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa:	203	Edificações Públicas	71.949.874,15
710	4001	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	1.335.153,72
730	4001	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	181.964,31
1454	3027	Construção e Ampliação do CEMEA e Praça Céu	272.408,35
1454	3028	Construção e Ampliação dos Prédios Públicos Educacionais	35.382.799,66
1454	4030	Biblioteca Revitalizada	560.000,00
1454	4031	Manutenção e Conservação do CEMEA e Praça Céu	101.840,00
1454	4032	Manutenção e Conservação de Edificações Públicas Educacionais	3.705.211,31
1454	4034	Manutenção e Conservação de Edificações Públicas Educacionais - Reformas para emissão de AVCB	3.154.164,79
1495	3028	Construção e Ampliação dos Prédios Públicos Educacionais	11.705.680,00
1495	4032	Manutenção e Conservação de Edificações Públicas Educacionais	330.600,00
1810	3001	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	102.160,00
1810	4001	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	313.600,00
2330	3001	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	1.110.877,57

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa: 203	Edificações Públicas		71.949.874,15
2330	3008	Cemitérios Municipais	197.000,00
2330	4001	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	241.265,98
2360	3001	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	1.983.824,52
2360	4001	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	872.186,14
2510	3001	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	4.380.620,68
2610	4001	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	2.887.884,74
2910	3001	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	210.191,24
2910	4001	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	189.330,19
3510	3001	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	1.138.034,58
Programa: 204	Vias Públicas e Integração Urbana		30.926.783,61
2330	4018	Tapa-buracos	1.571.169,22
2330	4019	Material Básico Para Transformação	145.632,28
2360	3010	Terraplanagem	360.000,00

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa:	204	Vias Públicas e Integração Urbana	30.926.783,61
2360	3011	Calçadões	360.000,00
2360	3012	Meios-Fios e Sarjetas	43.029,20
2360	3013	Vias Urbanas e Acessos Rodoviários	2.961.860,45
2360	3014	Obras de Arte Urbana	36.000,00
2360	3015	Muros e Calçadas	72.000,00
2360	3016	Anel Viário	11.060.000,00
2360	3017	Convênio - Ministério dos Transportes / DNIT	10.199.700,00
2360	3018	Baias de Estacionamento	72.000,00
2360	3019	Viadutos, Túneis e Passagens Inferiores	572.400,00
2360	4018	Tapa-buracos	1.620.439,55
2360	4025	Serjetões	10.800,00
2360	4026	Recapeamento	715.212,39
2360	4027	Pavimentação	1.126.540,52

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa: 205	Iluminação Pública		37.503.600,00
2320	3007	Iluminação Pública - Extensão da Rede	8.286.000,00
2320	4017	Iluminação Pública	29.217.600,00
Programa: 206	Combate a Enchentes e Inundações		8.148.000,00
2360	3020	Combate a Enchentes e Inundações	648.000,00
2560	4037	Gestão das Atividades de Drenagem	7.500.000,00
Programa: 207	Transporte Público		3.742.339,52
1910	3006	Sistema de BRT - Sistema de Ônibus de Trânsito Rápido	2.397.987,20
1910	4009	Controle Operacional de Transporte Coletivo	1.228.504,32
1910	4010	Gestão de Projetos de Melhoria nos Transportes Públicos	13.248,00
2360	3022	Corredor Norte de Transporte Coletivo	12.150,00
2360	3023	Corredor Sul de Transporte Coletivo	12.150,00
2360	3024	Terminais de Transporte Coletivo	78.300,00

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa:	208	Melhoria do Trânsito e Mobilidade Urbana	5.920.221,34
1910	4033	Reaparelhamento do Trânsito	50.000,00
1930	4011	Sinalização, Engenharia de Tráfego e de Campo	4.226.413,34
1930	4012	Gestão da Política de Processamento de Multas	1.368.000,00
1930	4013	Fundo Municipal de Trânsito - FUNSET	242.208,00
1930	4014	Educação de Trânsito	14.400,00
1930	4015	Fiscalização no Trânsito	19.200,00
Programa:	209	Recuperação e Preservação Ambiental	9.673.692,68
2030	3026	Manejo e Preservação de Áreas de Preservação Ambiental - APAs	250.000,00
2030	4003	Parques Municipais Urbanos	1.419.493,09
2040	3002	Unidade de Arborização, Parques e Jardins - Implantação	420.000,00
2040	4002	Unidade de Arborização, Parques e Jardins - Manutenção	883.687,36
2040	8004	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse	40.000,00
2340	3009	Arborização Urbana	1.236.442,30

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa: 209	Recuperação e Preservação Ambiental		9.673.692,68
2360	3026	Manejo e Preservação de Áreas de Preservação Ambiental - APAs	7.200,00
2360	4028	Interseptores de Esgoto	36.000,00
2360	4029	Drenagem Urbana	3.380.869,93
2510	4006	Ações de Saneamento e de Preservação Ambiental	2.000.000,00
Programa: 210	Controle Ambiental		116.892,90
2020	4004	Fiscalização e Controle Ambiental	116.892,90
Programa: 211	Educação e Responsabilidade Ambiental		203.849,99
2510	4007	Gestão das Ações de Responsabilidade Sócio Ambiental	203.849,99
Programa: 212	Amp., Mod.e Manu. do Abast. Água e Trat. de Esgoto		72.078.669,36
2540	3005	Ampliação e Modernização do Sistema de Abastecimento de Água - SAA	25.659.979,31
2540	3029	Centro de Reservação do Rio Uberaba - CRU	5.925.849,20
2540	3030	Adutora de Água e Estação de Recalque do Rio Claro	93.750,01
2540	4035	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SAA	40.399.090,84

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa: 213	Residuos Sólidos		46.026.432,74
2330	4020	Gerenciamento, Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos	12.108.225,75
2330	4021	Limpeza e Conservação de Logradouros Públicos	1.435.220,50
2330	4022	Estação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos	11.706,49
2360	4022	Estação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos	7.200,00
2560	4020	Gerenciamento, Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos	32.464.080,00
Programa: 214	Sistema de Esgotamento Sanitário		55.009.103,15
2540	3004	Ampliação e Modernização do Sistema de Esgoto Sanitário - SEE	24.788.891,18
2540	4036	Manutenção do Sistema de Esgoto Sanitário - SEE	30.220.211,97
Programa: 301	Desenvolvimento do Agronegócios		4.170.917,87
1720	6019	Desenvolvimento da Agricultura e das Estradas Rurais	4.170.917,87
Programa: 302	Abastecimento e Infraestrutura Rural		4.246.618,79
1720	6016	Promoção da Comercialização e do Abastecimento Rural	2.096.525,67
1720	6018	Modernização das Atividades do Agronegócio	207.125,12

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa: 302	Abastecimento e Infraestrutura Rural		4.246.618,79
1740	6016	Promoção da Comercialização e do Abastecimento Rural	1.237.500,00
1740	6017	Promoção da Horticultura, Agricultura, Fruticultura e Plantas Medicinais	705.468,00
Programa: 303	Fortalecimento e Desenvolvimento do Turismo		1.414.450,00
1330	5001	Infraestrutura Turística	945.000,00
1330	6001	Marcos, Monumentos e Memoriais	297.000,00
1330	6002	Desenvolvimento da Política do Turismo - FUMDETUR	98.200,00
1330	6003	Plano de Desenvolvimento do Turismo de Uberaba - Geopark	74.250,00
Programa: 304	Emprego, Trabalho e Renda		7.009.010,86
1340	5002	Cidade Empreendedora	194.400,00
1340	5003	Zona de Processamento de Exportação - ZPE	2.542.320,00
1340	6004	Distritos Industriais e Mini Distritos	2.854.915,86
1340	6005	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	162.000,00
1340	6020	Empreendedorismo e Recuperação Econômica	886.750,00

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa: 304	Emprego, Trabalho e Renda		7.009.010,86
1390	6006	Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - FAT	368.625,00
Programa: 305	Ciência, Tecnologia e Inovação		590.480,00
1350	6007	Promoção de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo	27.000,00
1350	6008	Formação Técnica e Tecnológica	27.000,00
1350	6009	Associação à Redes Promotoras de Ambientes de Inovação	27.000,00
1350	6010	Parque Tecnológico de Uberaba	104.480,00
1350	6011	Infraestrutura do Parque Tecnológico de Inovação e Centro de Inovação.	378.000,00
1350	6012	Acordo de Cooperação Técnica EPAMIG/EMBRAPA/PMU	27.000,00
Programa: 306	Desenvolvimento Regional Integrado		267.300,00
1340	6013	Plano de Desenvolvimento Regional	51.300,00
1340	6014	Gasoduto	54.000,00
1340	6015	Plano de Ações Intervales	162.000,00

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa:	401	Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional	399.370.228,89
110	8004	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse	40.000,00
210	8001	Administrativo da Unidade	7.880.000,00
210	8004	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse	40.000,00
310	8001	Administrativo da Unidade	9.028.676,00
510	8001	Administrativo da Unidade	3.840.000,00
610	8001	Administrativo da Unidade	8.418.869,04
710	8001	Administrativo da Unidade	58.649.229,70
710	8019	Formalização do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	11.971.200,00
710	8020	Capacitação, Saúde e Segurança dos Servidores Públicos Municipais	407.567,76
710	8022	Almoxarifado Central - Estoque Regulador	2.810.143,94
730	8021	Frota Municipal	241.794,38
730	8023	Central de Apoio Logístico	576.333,71
810	8001	Administrativo da Unidade	97.908.360,64

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa:	401	Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional	399.370.228,89
910	8001	Administrativo da Unidade	3.013.305,13
1310	8001	Administrativo da Unidade	2.217.074,95
1410	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura	27.643.166,82
1440	8030	Capacitação de Pessoal	100.400,00
1450	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura	2.117.164,85
1454	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura	3.911.402,08
1460	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura	1.900.000,00
1490	2091	Administração da Unidade - Educação e Cultura	10.000,00
1510	8026	Gestão e Organização do SUS	5.387.089,51
1710	8001	Administrativo da Unidade	7.613.818,90
1710	8004	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse	2.382.396,35
1810	8001	Administrativo da Unidade	21.560.000,00
1810	8027	Convênios Governamentais	114.525,60

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa:	401	Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional	399.370.228,89
1910	8001	Administrativo da Unidade	13.547.600,00
1910	8004	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse	17.388,00
1910	8028	Posturas Municipais	127.200,00
1910	8029	Proteção Social	46.368,00
1920	8028	Posturas Municipais	137.760,00
2010	8001	Administrativo da Unidade	3.227.892,96
2010	8004	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse	200.429,20
2110	8001	Administrativo da Unidade	2.500.000,00
2310	8001	Administrativo da Unidade	33.507.838,99
2520	8033	Gestão dos Serviços Administrativos	39.130.255,55
2610	8001	Administrativo da Unidade	6.751.242,87
2910	8001	Administrativo da Unidade	4.983.463,13
2950	8001	Administrativo da Unidade	944.249,35

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa:	401	Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional	399.370.228,89
3510	8001	Administrativo da Unidade	8.056.711,40
3610	8001	Administrativo da Unidade	950.000,00
3610	8010	Proteção dos Interesses e Direitos do Consumidor	800.000,00
3710	8001	Administrativo da Unidade	4.284.523,04
3710	8004	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse	374.787,04
Programa:	402	Modernização, Transparência e Eficiência da Gestão	4.690.235,50
310	8012	Acesso às Informações Municipais	67.200,00
510	8034	Planejamento Participativo - PPA + 20	3.369.867,67
810	8018	Modernização da Administração Financeira	999.735,83
910	8024	Capacitação de Auditores	16.432,00
910	8025	Controle de Execução dos Programas de Governo	237.000,00
Programa:	403	Equilíbrio das Finanças e Responsabilidade Fiscal	34.594.582,91
810	8016	Juros e Amortização da Dívida Interna do Município	21.697.804,12

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa:	403	Equilíbrio das Finanças e Responsabilidade Fiscal	34.594.582,91
810	8017	Juros e Amortização da Dívida Externa do Município	6.696.778,79
2530	8016	Juros e Amortização da Dívida Interna do Município	6.200.000,00
Programa:	404	Defesa da Ordem Jurídica	17.005.962,79
630	8003	Atos Judiciais do Município	997.672,79
630	8005	Desapropriação de Imóveis	1.417.929,66
630	8011	Precatórios	5.081.844,84
1340	8005	Desapropriação de Imóveis	472.500,00
1510	8003	Atos Judiciais do Município	7.362.392,87
1510	8005	Desapropriação de Imóveis	612.910,28
2310	8005	Desapropriação de Imóveis	780.432,35
2510	8003	Atos Judiciais do Município	280.280,00
Programa:	405	Gestão Previdênciária	106.436.345,96
3520	8032	Benefícios Previdênciários	90.148.352,89

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa: 405	Gestão Previdênciária		106.436.345,96
3530	8032	Benefícios Previdênciários	16.287.993,07
Programa: 501	Ação do Legislativo.		38.462.500,00
110	8008	Atividades do Corpo Administrativo e Legislativo	38.400.000,00
110	8009	Escola Legislativa	62.500,00
Programa: 502	Cidadania e Comunicação Social		16.336.109,00
310	8002	Orçamento Impositivo	480.000,00
310	8013	Todos por Uberaba	3.670.275,00
310	8014	Associação Legal	40.000,00
310	8015	Parceria Comunitária	22.080,00
1410	8002	Orçamento Impositivo	234.500,00
1410	8031	Planejamento Participativo - Conselhos de Educação	10.000,00
1510	8002	Orçamento Impositivo	3.346.902,00
1710	8002	Orçamento Impositivo	300.000,00

Lei nº 13.637/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Anexo IV
Metas da Administração Municipal

UO	Ação / Sub_ação		Valor
Programa: 502	Cidadania e Comunicação Social		16.336.109,00
1810	8002	Orçamento Impositivo	1.176.000,00
1910	8002	Orçamento Impositivo	69.552,00
2010	8002	Orçamento Impositivo	42.000,00
2110	8006	Campanhas Institucionais	6.000.000,00
2510	8007	Divulgação dos Atos Institucionais do Município	566.800,00
2610	8002	Orçamento Impositivo	231.000,00
3710	8002	Orçamento Impositivo	147.000,00
Programa: 999	Reserva de Contingência		21.897.622,51
810	9999	Reserva de Contingência	2.300.000,00
3510	9997	Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	2.976.233,03
3520	9997	Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	8.762.129,85
3530	9997	Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	7.859.259,63
		Total Geral:	1.721.373.286,02

LEI Nº 13.639/2022

Institui o Novo Plano Municipal de Cultura de Uberaba para o período 2022 – 2030 e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Novo Plano Municipal de Cultura de Uberaba (PMC), para o período de 2022 a 2030, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 28 de junho de 2022.

Elisa Gonçalves de Araújo
Prefeita
Beethoven de Oliveira
Secretário de Governo
Cássio Luis Facure
Presidente da Fundação Cultural

ANEXO ÚNICO

Sumário

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE UBERABA..... 2
1-Introdução..... 6
2-Sistema Municipal de Cultura..... **7**
3-Perfil Cultural de Uberaba..... 10
3.1Aspectos culturais político-institucionais..... 13
4- IV Conferência Municipal de Cultura..... 15
5- Prognóstico..... 17
6- Projetos, Ações e Metas por Eixos Temáticos (Setoriais)..... 18
6.1-Setorial - Instituições Culturais Não-Governamentais..... 18
6.2- Setorial de Música..... 21
6.3 - Setorial de Patrimônio Cultural..... 27
6.4-Setorial de Empresas e Produtores Culturais..... 33
6.5- Setorial de Literatura..... 38
6.6 - Setorial de Cultura Popular..... 41
6.7 – Setorial de Cultura Afro-Brasileira..... 43
6.8 – Setorial de Artesanato..... 47
6.9 – Setorial de Artes Visual e Audiovisual e Setorial de Arte Digital e Design..... 49
6.10 - Setorial Teatro e circo..... 51
6.11- Setorial de Dança..... 55
6.12 - Setorial de Cultura LGBTQIAP+.....56
7-Referências Bibliográficas..... 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA – "PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS MARQUES"
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE UBERABA
2022-2030

Prefeitura Municipal de Uberaba
Fundação Cultural de Uberaba – Professor Antônio Carlos Marques
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CULTURA – 2022-2030

Uberaba – Janeiro 2022
Prefeita
Elisa Araújo
Vice Prefeito
Moacyr Lopes
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba – Professor Antônio Carlos Marquês
Cassio Luis Facure
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais
Frederico Masson
Revisão e Elaboração do Texto
Professor Historiador Esp. Gustavo Vaz Silva
Tecnóloga em Desenvolvimento Social e Pedagoga Marcia Resende Otaviano

Uberaba-MG

Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - Biênio 2020/2022:

Representantes do Poder Público:

Representantes da Fundação Cultural de Uberaba:
Paulo Miranda;
Elisabete Cardoso Nascimento;
Gustavo Vaz Silva;
Alexandre Oliveira Ferreira;
Representantes da Secretaria de Educação:
Cinara Guimarães;
Gleicemar Barcelos de Carvalho;
Representantes da Secretaria de Planejamento:
Vinicius Andrade Martins;
Luiz Mário Molinar Neto;
Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:
Alexandre Guimarães Moreira;
Daniela Fernanda Amâncio
Representantes da Secretaria do Meio Ambiente:
André Montandon;
Selma Aparecida de Bessa;
Representantes da Fundação de Esportes e Lazer:
Delismar Mariano Conceição;
Célia Andrade Rosa;
Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
Maria Aparecida Basílio;
Carolina Ribeiro Gonçalves;
Representantes da Câmara Municipal:
Sérgio Mauro Card;
Luís Cláudio Silva Argondizzi;
Representantes da Universidade Federal do Triangulo Mineiro – UFTM
Paula Cusinato
Fábio Garcia dos Santos
Representantes da Sociedade Civil:
Setorial Teatro e Arte Circense:
Maíra Rosa Peixoto
Hudson Salustiano Silva
Setorial de Cultura Popular
Fábio Oliveira de Souza;

Michelle Ferreira

Setorial de Artesanato

Karina Cardoso Faria;

Silvia Cardoso Peres Vilela;

Setorial das Artes Visuais e Design:

Elisa Muniz Barretto de Carvalho

Osvaldo Araújo de Sousa

Setorial Audiovisual e Arte Digital:

Tiago Lorena Dutra

Arionilson Ramiro de Morais (In Memoriam)

Setorial Cultura Afro:

Bruno Rafael da Silva

Maycon Junio Gonçalves

Setorial de Dança

Henrique Pereira Felício

Setorial de Empresas e produtores culturais

Frederico Masson

Alex Moreira

Setorial de Música

Marco Fabio Gomes

Elmiro Luiz

Setorial de Instituições Culturais não Governamentais

Ubiracy Galvão Borges;

Núbia Nogueira Cassiano;

Setorial de Literatura

Luciana Colucci;

Carlos Francisco de Morais;

Setorial Patrimônio Arquitetônico e Arquitetura Urbanística

Matheus Medeiros

Andreia de Freitas Lopes

· **1-Introdução**

A Importância do Novo Plano Municipal de Cultura

A cultura é hoje considerada motor de desenvolvimento dos municípios e elemento estruturante para o progresso social e econômico. Daí a sua inserção nas agendas dos governos federal, estadual e municipal.

Como qualquer outra função do estado, a cultura requer a definição de políticas públicas para direcionar, orientar e priorizar as ações do governo. Ademais, não se faz política pública cultural sem planejamento estratégico.

O novo Plano Municipal de Cultura de Uberaba é resultado de um processo de planejamento que teve início com os diagnósticos culturais feitos pelo Conselho Municipal de Política Cultural e planejados na IV Conferência Municipal de Cultura realizada nos dias 03 e 04 de novembro de 2021.

O novo Plano Municipal de Cultura de Uberaba expressa motivações, desejos, intenções, políticas, diretrizes, objetivos, metas e projetos para o desenvolvimento da cultura local. Sua consolidação caracteriza-se enquanto uma iniciativa do poder executivo, conselho municipal de políticas culturais, sociedade civil e terceiro setor, e todo o processo construtivo respeitou o direito de participação da comunidade local.

O novo Plano Municipal de Cultura define os conceitos de políticas culturais, apresenta um diagnóstico e aponta os desafios a serem enfrentados de modo a atender os anseios e necessidades do setor cultural local e contribuir para o desenvolvimento da economia criativa do município.

O novo Plano constitui o Sistema Municipal de Cultura Lei 11.364/2011 e representa uma importante contribuição da comunidade cultural e do governo municipal para a implementação do Sistema Estadual e Nacional de Cultura. Pelo lugar de referência que a cidade de Uberaba ocupa frente a outros municípios e região, toda a ação empreendida estimula outras cidades do Triângulo Mineiro e demais municípios mineiros a elaborarem, em consonância com a sociedade, seus respectivos Planos

Municipais de Cultura, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura no Triângulo Mineiro.

· **2-Sistema Municipal de Cultura**

O Sistema Municipal de Cultura de Uberaba, conforme disposto na Lei 11.364/2011, é um "instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como, de informação e formação na área cultural".

Seguem os artigos 31 e 32 do Sistema Municipal de Cultura de Uberaba/MG, que estabelecem seus objetivos:

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I- Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II- Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III- articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV- Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V- Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

VI- Estabelecer parcerias entre os setores públicos e privados nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

A cooperação e a coordenação intergovernamental são pilares deste sistema que perseguem o fortalecimento institucional, a democratização dos processos decisórios e a obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos. Nas seções I e II do capítulo III no Sistema Municipal de Cultura estão sua estrutura e coordenação:

CAPÍTULO III

Seção I

Dos Componentes

Art. 33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – Coordenação:

a) Fundação Cultural de Uberaba – FCU;

II – Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC;

III – Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

d) outros a serem constituídos, conforme regulamento;

IV– Sistemas setoriais de cultura:

a) todos aqueles que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Cultura – SMC deve estar articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamento.

Seção II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34 - A Fundação Cultural de Uberaba – FCU é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 - São atribuições da Fundação Cultural de Uberaba - FCU:

I – Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II – Implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III – promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV – Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V – Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI – Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII – manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII – Promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

IX – Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X – Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI – Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII – Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII – Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo; XIV – captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV – Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI – Realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII – Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36 - À Fundação Cultural de Uberaba – FCU como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC compete:

I – Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II – Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III – instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV – Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V – Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI – Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII – Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI – Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

3-Perfil Cultural de Uberaba

A cidade de Uberaba possui uma multiplicidade étnica constituinte e consequentemente, é multifacetada no que tange as suas expressões artísticas e culturais.

Em todos os setores que constituem o cenário artístico local, encontra-se um número considerável de artistas possuidores de grande talento e que se destacam não somente no município, como também nas esferas estadual e federal.

A cidade conta com grande número de expressões da cultura popular e, sobretudo, afro brasileiras tais como; Folias de Reis, Catira, Congadas, Moçambique, Afoxés, Casas de Religiosidades de Matriz-Africana, Hip-Hop e Grupos de Capoeira. A manutenção dessas manifestações culturais é assegurada em grande parte pela oralidade que possibilita a transmissão dos saberes e sua recriação pelas diferentes gerações ao longo dos anos.

Frente a esse multifacetado campo de expressões o Artesanato destaca-se como outro setor que compõe esse cenário cultural. Dentre as inúmeras ações despendidas, os artesãos locais realizam semanalmente feiras de artesanato em locais públicos e se auto organizam nos Pontos de Cultura, gerando emprego, renda e movimentando a nossa economia criativa.

A Música é uma das áreas que concentra grande número de artistas de estilos diversos, que vão desde clássico ao sertanejo. Na cidade, é possível encontrar espaços, organizações e instituições distintas dedicadas à expressão cultural, sendo possível mencionar: um Conservatório Estadual de Música, Coral Municipal, Coral Afro, Orquestra Municipal, Escola de Cultura e Arte e os Pontos de Cultura. Além disso, é comum encontrarmos músicos uberabenses em eventos, bares, restaurantes e comemorações diversas promovidas pela Fundação Cultural de Uberaba ou produtores culturais presentes no município.

No Teatro, na Dança, e nas Artes Plásticas encontram-se grandes talentos, artistas que são premiados em eventos nacionais e internacionais. Desse modo, tais representantes movimentam setorialmente sem contar com incentivos públicos e privados.

O Patrimônio Cultural Uberabense é favorecido por lei específica e pela atuação do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU. A atuação do conselho e de sua equipe técnica contribui e vem contribuindo efetivamente para que na atualidade existam vários patrimônios tombados, registrados e inventariados, bem como, uma política de ICMS/Patrimônio Cultural bem estabelecida no município.

Infra Estrutura Cultural Pública:

Sede da Fundação Cultural de Uberaba – Casa da Cultura

Praça Rui Barbosa, nº356- Centro – Patrimônio Cultural de Uberaba

Telefone: (34) 3331 9200

Teatro Experimental de Uberaba-TEU

Rua Padre Zeferino, nº 998 – Bairro Fabrício – Patrimônio Cultural de Uberaba

Telefone: (34) 3312 5906

Cine Teatro Municipal Vera Cruz

Rua São Benedito, nº 290 – Bairro São Benedito – Patrimônio Cultural de Uberaba

Telefones: (34) 3317 1406

Museu de Arte Decorativa – MADA

Rua Maria de Lourdes Melo Colli s/nº - Bairro Estados Unidos- Patrimônio Cultural de Uberaba

Telefone: (34) 3338-9409

Museu de Arte Sacra – MAS – Igreja Santa Rita

Praça Manoel Terra, s/nº – Centro – Patrimônio Cultural Nacional -IPHAN

Telefone: (34) 3316 9886

Centro de Eventos – Centro Park

Av. Nonô Prata - Univerdecidade

Telefone (34) 3331-9200

Memorial Chico Xavier

Av. João XXIII, 2011 - Parque das Américas

Telefone (34) 3338-3091

Concha Acústica – Uberaba

Rua Marquês do Paraná, 46 - Estados Unidos

Telefone (34) 3331-9210

ECAU – Escola de Cultura e Arte de Uberaba

Rua Martim Francisco, 99 – Estados Unidos

Telefone (34) 3322-5029

Circo do Povo

Local: Avenida Bittencourt Leon Dias - Bairro Isabel do Nascimento.

Telefone (34) 3331-9214

3.1Aspectos culturais político-institucionais

Em Minas Gerais as cidades interioranas nasceram principalmente em razão da extração de minerais, especialmente o ouro. Com o movimento dos bandeirantes e sesmeiros, que desbravaram caminhos pelo interior da colônia em busca de riquezas e novas terras, surgiram novas vilas e povoados, entre elas a cidade de Uberaba.

Ao longo dos anos o Município de Uberaba tornou-se referência como um centro regional de cultura. Rica em folclore e, sobretudo, nas expressões culturais afro brasileiras, a cidade preserva seu passado cultivando hábitos populares e incentivando as festas tradicionais. Investe em Cultura de ponta com projetos voltados na difusão e fomento a cultura uberabense. Na década de 90 já possuía Lei Municipal de Incentivo à Cultura atendendo os projetos dos artistas locais. Em 2005 empossou o primeiro Conselho Municipal de Política Cultural e fez sua adesão ao Sistema Nacional de Cultura.

Em 2011 criou seu Sistema Municipal de Incentivo à Cultura Lei 11.364/2011, tornando-se referência cultural no Triângulo Mineiro.

Os marcos político-institucionais responsáveis pela criação do Sistema Municipal de Cultura foram:

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Que estabelece em seu Art. 215. “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE UBERABA em seu Art. 3° Parágrafo único **Parágrafo único:** São objetivos prioritários do Município, além daqueles previstos no artigo 166 da Constituição do Estado: Inciso V – Aprofundar sua vocação de centro aglutinador e irradiador da cultura regional e nacional.

Art.9º Inciso V. difundir a seguridade social, a educação, a cultura, o desporto, a ciências e a tecnologia;

Art. 10. Inciso III. Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

Inciso IV. Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência e à tecnologia;

Inciso XII. Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Art. 15. Os bens móveis públicos, de valor histórico, arquitetônico ou artístico, somente podem ser usados, mediante autorização legislativa, para finalidades culturais.

Art. 149. O acesso aos bens da cultura e às condições objetivas para produzi-la é direito do cidadão e dos grupos sociais.

Art. 151. Caberá ao Município proteger e difundir as várias manifestações da cultura popular, tais como o artesanato local, o carnaval, as escolas de samba, os ternos de congado, folia de reis, catira, festas e cultos religiosos de cunho popular, festa junina e outras manifestações da cultura espontânea a que venham integrar um processo histórico-cultural regional.

A Cultura na cidade de Uberaba foi sempre rica em manifestações artisticas e culturais. Fomentada por iniciativa dos próprios grupos e artistas locais, apenas em meados dos anos 80, com a criação da Fundação Cultural de Uberaba – FCU, ocorreram apoios mais expressivos.

Com a nomeação de um Conselho Deliberativo da FCU no final dos anos 80, e após, com a criação da Lei de Incentivo Municipal na década de 90, as ações culturais passaram a contar com o apoio de verbas públicas e a se desdobrarem na cidade.

A partir de 2005 a cidade vivencia um novo modelo de gestão pública que considera a Fundação Cultural de Uberaba e todos os produtores culturais e artistas como potenciais captadores de recursos, empresários culturais, desenvolvedores e protagonistas do fazer cultural. O investimento público se direciona para o patrimônio cultural com aquisições de Teatro, de Casarões e imóveis tombados que são utilizados por entidades culturais, como por exemplo o Centro de Artesanato, a sede da FCU – Casa da Cultura, o Arquivo Público, a sede da Academia de Letras do Triangulo e o Cine Teatro Municipal Vera Cruz.

Direciona-se também para a sustentação de uma Rede de Pontos de Cultura, atendendo, em parceria com o Minc, 08 entidades da cidade. Cresce assim, a quantidade de equipamentos culturais, bem como o aumento no número de produtores e artistas participantes de Editais de Leis de Incentivo.

Do ponto de vista da dimensão simbólica, o poder público estimulou uma mudança de comportamento na área da cultura, enquanto promoveu a diversidade cultural, favorecendo uma maior visibilidade da tradição cultural como os festivais de Folias de Reis, as festas de 13 de Maio, a Catira, além de Feiras de Artesanato semanais em praças públicas.

Numa dimensão cidadã tem descentralizado a criação cultural, com apoio à iniciativa privada na área cultural e garantindo a participação da sociedade com fomento das políticas públicas do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU, do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial -

COMPIR.

Portanto, nosso principal desafio é providenciar investimentos para a área de formação cultural, maior interrelação com as entidades e grupos culturais da cidade e garantir por meio de concursos públicos e/ou processos de seleção, uma estrutura administrativa na Fundação Cultural de Uberaba compromissada com a construção de uma política consistente apontada no Sistema Municipal de Cultura. Por fim, possibilitar a execução do novo Plano Municipal de Cultura de maneira produtiva, atendendo os anseios do setor cultural local.

· **4- IV Conferência Municipal de Cultura**

A IV Conferência Municipal de Cultura, convocada pela Prefeita Municipal de Uberaba através do **Decreto Municipal nº. 1.207, de 06 de outubro de 2021**, publicado no diário oficial Porta-Voz nº 2000 de 06 de outubro 2021 e divulgado nos meios de comunicação local e redes sociais oficiais do município, teve como objetivos:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, terceiro setor, entidades classistas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura, para a aplicabilidade do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II – Debater e elaborar através dos grupos de trabalhos de cada setorial cultural, adequações e implementação do novo Plano Municipal de Cultura a fim de socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável e economia criativa.

V - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura local, o acesso aos meios de produção, assim como elaborar estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VI - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

VIII- Debater conforme a Lei 11.365/2011 a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura-CMIC de Uberaba.

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com as políticas culturais da região.

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências anteriores.

O tema geral da IV Conferência Municipal de Cultura foi **“A Cultura diante dos Novos Paradigmas da Economia Criativa: Perspectivas e Desafios”**.

Os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura são definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 e diz: “os temas da Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos da concepção tridimensional da cultura”.

Portanto, compreendem a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica– como fundamento da política municipal de cultura Sistema Municipal de Cultura (Lei nº11. 364/2011).

Durante a IV Conferência Municipal de Cultura Uberaba/MG as atividades se desenvolveram em Grupos de trabalho compostos pelos representantes do poder público municipal, conselheiros do CMPC e membros da sociedade civil, em torno dos seguintes eixos temáticos:

· **Setorial de Artes Visuais e Design e Setorial Audiovisual e Arte digital;**
· **Setorial de Artesanato;**
· **Setorial de Patrimônio Arquitetônico, Arquitetura e Urbanismo;**
· **Setorial de Literatura;**
· **Setorial de Música;**
· **Setorial de Teatro e Circo e Setorial de Dança;**
· **Setorial de Cultura Popular;**
· **Setorial de Cultura Afro-Brasileira;**
· **Setorial de Empresas e Produtores Cultural**
· **Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais.**

Anteriormente à realização da Conferência, os conselheiros representantes da sociedade civil junto aos membros de seus setoriais, diagnosticaram o atual cenário cultural, no propósito de levantar as principais vacâncias de políticas públicas voltadas a atender o setor cultural do município. A partir das demandas e questões levantadas nos referidos setoriais, na ocasião da IV Conferência Municipal de Cultura, as propostas foram alinhadas em todos os respectivos eixos setoriais e contêm; metas, ações,

situação atual, resultados, impactos esperados e prazo de execução.

Cada Setorial teve um mediador e um relator escolhido previamente pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura, que auxiliaram no agrupamento das informações e sua reformulação.

· **5- Prognóstico**

A realização do diagnóstico cultural feito pelos membros dos setoriais do Conselho Municipal de Políticas Culturais e a IV Conferência Municipal de Cultura possibilitaram a definição dos objetivos, das diretrizes e das prioridades do novo Plano Municipal de Cultura de Uberaba, conforme exposto abaixo:

Objetivo Geral:

Orientar os representantes da Fundação Cultural de Uberaba e membros da Sociedade Civil sobre a execução dos projetos e ações contidos no novo Plano Municipal de Cultura, no período entre 2022 a 2030

Objetivos Específicos:

Promover o pleno exercício dos direitos culturais e o direito de participação dos munícipes nas decisões da política cultural local;

Promover o desenvolvimento humano e social dos munícipes;

Assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural do Município;

Proteger,valorizarepromoveradiversidadeeapluralidadedasexpressõesculturaisexistentesnoMunicípio, estabelecendo ações efetivas de enfrentamento ao racismo estrutural e institucional, criando oportunidades de acesso, produção e recriação cultural de grupos sociais marginalizados no contexto social.

Promover, apoiar, divulgar as expressões e o patrimônio cultural afro-brasileiro

Incentivar o Fomento e Financiamento à Produção Cultural

Promover, apoiar e divulgar ações relacionadas à literatura e ao artesanato.

Reestruturar os pontos de cultura da cidade.

Estabelecer dados dos indicadores culturais

Promover editais de fomento e difusão dos artistas uberabenses.

Diretrizes

Universalização do acesso aos bens e serviços culturais em todas as áreas;

Promoção da cidadania;

Valorização do patrimônio cultural do Município;

Valorização dos profissionais e segmentos culturais existentes no Município e da economia criativa;

Prioridades

Implantar e manter um modelo de gestão cultural através de editais de fomento;

Consolidar o SMC – Sistema Municipal de Cultura e seus instrumentos de gestão, tais como; o novo Plano Municipal de Cultura - PMC; Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC; Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC; Programa Municipal de Formação na Área da Cultura PROMFAC; O Fundo Municipal de Cultura FMC

Ampliar os recursos financeiros disponíveis no setor cultural;

Fomentar projetos e ações que visam desenvolver a cultura em todas as áreas no Município.

· **6- Projetos, Ações e Metas por Eixos Temáticos (Setoriais)**

· **6.1-Setorial - Instituições Culturais Não-Governamentais**

Instituições Culturais Não Governamentais. Quem somos nós? Paralelamente ao Estado (Primeiro Setor) e ao Mercado (Segundo Setor), identifica-se a existência de um Terceiro Setor que é conceituado como conjunto de organismos, organizações ou instituições sem fins lucrativos dotados de autonomia e administração própria que apresentam como função e objetivo principal atuar voluntariamente junto à sociedade civil visando ao seu desenvolvimento e aperfeiçoamento.

No âmbito culturalas ações do terceiro setor,muitas vezes transcendem a finalidade cultural pontual.

Os objetivos das ONG´s (Organizações Não Governamentais), OSCs (Organizações da Sociedade Civil e OCIPs que desenvolvem ações culturais, geralmente são, dentre outros:

· Democratizar o acesso da população aos bens culturais;

· Recuperar e restaurar bens que compõe o patrimônio cultural;

· Manter museus e registros históricos da cultura brasileira;

· Promover ações, permanente e esporádicas: oficinas, cursos, workshops e eventos, nas mais diversas áreas da cultura: Cultura popular, música, dança, teatro, gastronomia, cultura de matriz africana, artes plásticas, artes visuais, cultura audiovisual,

literatura e etc.

Estes objetivos representam ações privadas de interesse públicovoltadas ao segmento cultural, porém, além das atividades culturais pretendidas, há um fluxo de resultados que chega a atingir outras áreas adjacentes à cultura.

Dotadas de relevante capacidade criativa, as ações de cultura são capazes de atingir também objetivos mais relacionados à outras áreas de interesse, como, por exemplo, a educação, a segurança pública e a saúde, pois, a linguagem estabelecida nas diversas formas de manifestações culturais permite que conceitos e informações sejam transferidos de forma simples e eficaz, sendo absorvidas com grande facilidade, proporcionando atitudes positivas na cidadania, na preservação ao meio ambiente, na valorização das tradições, no urbanismo, na prática de hábitos saudáveis, entre outros fatores.

Meta - 1 - Instituir políticas específicas para o terceiro setor, na manutenção de suas atividades que são essenciais para atingir as camadas mais periféricas da cidade e zona rural, e que, possuem objetivos que vão além do simples entretenimento, com cunho sócio educativo, inclusivo e profissionalizante;

Ações

· Destinação de 2% do orçamento do município para a cultura para que o terceiro setor possa ser beneficiado com editais para convênios e prêmios para garantir uma atuação digna.

· Prever na LOA e no PPA, recursos específicos para o terceiro setor e para os Pontos de Cultura;

· Tornar efetivo o repasse dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, por meio de editais específicos para o terceiro setor.

· Efetivar o Programa Municipal de Incentivo à Cultura, o mecanismo de captação junto à iniciativa privada, para aumentar o aporte financeiro.

Situação Atual: Atualmente não há apoio específico ou formas de convênio para as ações das instituições culturais.

Resultado: O resultado esperado com a execução das ações é que tenhamos a efetivação de convênios, editais específicos para o terceiro setor, capacitação dos agentes culturais envolvidos, inclusão social dos aprendizes, dentre outros aspectos que possibilitam uma atuação digna com recursos para a manutenção das entidades culturais, suprindo todas as suas necessidades;

Impactos Esperados: Os impactos gerados com a atuação das instituições culturais, dos agentes culturais envolvidos e das comunidades atingidas beneficiam a sociedade como um todo, pois vão desde o resgate social e a inclusão até a capacitação profissional, gerando emprego e renda, circulando a economia criativa;

Prazo de Execução: 2022 a 2024 – Início das ações com diretrizes para continuidade nas próximas gestões;

Metas 2 - Revitalizar e Ampliar a Rede de Pontos de Cultura, única no estado de Minas Gerais, restabelecendo parcerias com a Fundação Cultural de Uberaba, Estado e União.

Ações

· Diagnósticos efetivos dos pontos atuantes em Uberaba – ativos e inativos;

· Apoiar e fortalecer os pontos de cultura ativos, com lançamento de editais específicos para que estes possam, através de micro projetos, apoiar aqueles que estão inativos;

· Estudar possibilidades, mecanismos de auxílios para os inativos para que consigam retomar suas atividades;

· Criar editais para cadastro e reconhecimento de novos Pontos de Cultura;

· Adquirir um ônibus ou micro-ônibus para uso das entidades culturais e Pontos de Cultura, pensando na questão logística da execução das oficinas e ações culturais em perímetro urbano, rural e regional;

Situação Atual

Alguns pontos seguem realizando suas atividades de forma independente, mas com dificuldades e outros paralisaram totalmente suas ações;

Resultado: Com as ações será possível ampliar as atividades, inclusive com ações itinerantes alcançando um público maior.

Será possível tornar efetiva a finalidade da Política de Pontos de Cultura que é a valorização e reconhecimento de quem atua na ponta.

Impactos Esperados: Uberaba é referência regional na política de Pontos de Cultura, o impacto gerado com a execução dessa meta atinge toda a comunidade uberabense que será beneficiada com as ações dos pontos e amplia a visibilidade da cidade na tendência nacional de valorização dessa Política Pública

Prazo de Execução: 2022 a 2024 – Início das ações com diretrizes para continuidade nas próximas gestões;

· **6.2- Setorial de Música**

Meta 1 - Programa de incentivo à comunicação e divulgação na área cultural implantado.

Ações:

· Implantação do Mapa Cultural (Verificar se a ferramenta sendo desenvolvida pela UFTM é baseada no Mapa Cultural);

· Garantir que haja participação da sociedade civil na configuração e desenvolvimento da ferramenta, que deve ser apta a compartilhar os dados de maneira hábil e eficiente em redes sociais. Também deve seguir padrão de intercâmbio e troca de informações utilizando APIs e atender os requisitos da LGPD;

· Capacitar os funcionários da FCU para a utilização eficiente de redes sociais e novas ferramentas em ascensão (e as novas que vierem a surgir);

· Elaborar cartilhas com *checklist* para orientar os processos de licenciamento para execução pública de serviços musicais e disponibilizá-las no portal da FCU;

· Instituir setor de informações na FCU voltado para obtenção de alvarás e outras documentações para realização de eventos;

Situação Atual

Deficiências do Portal da FCU. Inconsistência no cadastro de agentes e equipamentos culturais e a agenda de eventos tem pouco alcance.

Resultados e impactos esperados

Ferramenta onde os próprios artistas atualizarão suas informações, sejam elas pessoais, de portfólio agenda de eventos e outros. Maior alcance das informações e das publicações de redes sociais.

Prazo de execução - Gradativamente até dezembro de 2030

Meta 2 - Produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentadas com recursos públicos municipais.

Ações:

· Garantir a realização de apresentações musicais acessíveis e gratuitas;

· Garantir que haja diversidade de estilos musicais em todos os eventos musicais, independente do local onde serão realizados, não relegando determinados estilos a locais únicos, correndo o risco de serem marginalizados;

· Privilegiar projetos que levem cultura aos bairros;

· Promover eventos onde haja apresentações culturais diversas, associadas com a Música;

· Criar um Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural a exemplo do Federal e Estadual (MG) a fim de estimular a cadeia produtiva local a participar de eventos fora de Uberaba (estaduais, nacionais e internacionais) colaborando na formação e difusão dos produtos musicais locais;

· Fomentar a realização de eventos musicais que proporcionem oportunidades para artistas iniciantes;

· Fomentar a realização do Festival Uberabense de Música autoral, realizando parceria público-privada caso necessário, com frequência anual e com premiação para os artistas melhores colocados (Categorias: melhor artista, artista revelação, melhor álbum, melhor música e artista mais popular);

· Realizar seleção pública para financiamento ao desenvolvimento de conteúdos e programas de radiodifusão, web rádio e plataformas de streaming, para promoção da música independente local;

· Recompor a Comissão de Avaliação de Projetos para a contratação de pareceristas, visando selecionar atrações culturais com maior independência;

· Instituir o programa “Caça-Talentos Melhor Idade” (sugestão de nome), propiciando abertura para cursos de aperfeiçoamento e formação e realizando apresentações para artistas da terceira idade;

· Fomentar a Realização do Festival Musical Feminino com a participação exclusiva de mulheres, a ser realizado preferencialmente em março. Além das atrações musicais, promover debates sobre empoderamento e outras questões feministas além de campanhas de conscientização sobre a importância da mulher na Cultura.

Situação atual – N/A

Resultados e impactos esperados

Realização de espetáculos culturais diversos e com representatividade.

Prazo de execução - Gradativamente até dezembro de 2030.

Meta 3 - Realização permanente de eventos de capacitação e formação por meio de cursos, oficinas, palestras, fóruns e seminários com conteúdos técnicos, artísticos, de gestão cultural.

Ações:

· Qualificar a geração e difusão de dados e informações do setor e mercado da música em Uberaba/MG;

· Estruturar e operacionalizar ciclos de capacitação e mentoria presencial, distribuídos pelos bairros, para agentes do setor musical local, com foco em:

a) captação de recursos;

b) licenciamento;

c) comunicação;

d) gestão de negócios;

e) gestão de carreiras do setor;

· Promover ciclos de debates com temas específicos mobilizando os agentes do setor musical, com foco em:

a) financiamento público e novos mecanismos de captação de recursos;

b) agenda legislativa;

c) colaboração produtiva.

· Colaborar para a estruturação do Fórum Setorial da Música promovendo reuniões periódicas a fim de melhor articular os músicos, gestores e produtores culturais envolvidos nesta parte da cadeia criativa da música;

Situação atual- N/A

Resultados e impactos esperados

Qualificação dos agentes culturais, da sociedade civil e dos funcionários do setor público e privado.

Prazo de execução - dezembro de 2030.

Meta 4 - Sistema municipal de informações e indicadores culturais implantados e atualizados.

Ações:

· Adoção do Mapa Cultural como ferramenta de indicadores;

· Garantir que agentes culturais atuantes na cidade sejam consultados sobre ferramentas já existentes e métricas efetivas a serem adotadas, além dos membros do CMPC;

· Estimular e dar suporte a todas pessoas ligadas à cultura para abastecerem o sistema com informações;

· Realizar mapeamento qualificado, integrado ao Mapa Cultural de Uberaba, de agentes, entes, equipamentos, feiras e festivais de música localizados;

· Mapear, a partir do Mapa Cultural de Uberaba, os equipamentos públicos e privados passíveis de exibição pública de bens musicais e promover circuitos integrados de circulação de artista e bandas locais;

Situação atual – N/A

Resultados e impactos esperados

Análise mais precisa das metas, ações e seu cumprimento.

Prazo de execução - dezembro de 2030.

Meta 5 - Aumentar a participação da música na geração de riqueza, emprego e renda.

Ações:

· Ampliar e desconcentrar a rede de equipamentos culturais voltados à exibição pública de música;

· Democratizar o acesso a espaço púbicos e privados para exibição de serviços do setor musical:

a) facilitar a obtenção de licenciamento para execução pública de serviços musicais;

b) parcerias público-privadas visando garantir o cachê do artista para apresentação em local privado, concedendo entrada franca como contrapartida;

· Qualificar e democratizar o acesso a canais de comunicação adequados à difusão de conteúdos musicais:

a) promover a formação e competências técnicas, gerenciais e empreendedoras aos agentes do setor musical local necessárias ao fortalecimento e diversificação de sua dimensão econômica;

b) qualificar a gestão de empreendimentos do setor musical local;

c) fortalecer micro e pequenos empreendimentos do setor da música local;

d) promover a articulação política e técnica de agentes do setor musical local;

e) ampliar e qualificar o acesso de agentes e empreendimento do setor musical local a diversos mecanismos de financiamento.

· Promover um ecossistema legal e regulatório local que gere condições adequadas à economia da música local e aos seus agentes culturais:

a) contribuir para o aperfeiçoamento do arcabouço dos direitos autorais incidentes no setor cultural local;

b) promover a regularização trabalhistas dos agentes econômicos do campo da música local;

c) aperfeiçoar a estrutura tributária incidente no setor da música de forma a estimular o fortalecimento de sua dimensão econômica.

· Estruturar e operacionalizar programa de acesso a crédito para micro e pequenos empreendimentos do setor da música;

· Realizar e comunicar por meio de publicações regulares, série de estudos sobre a dimensão econômica do setor musical local, com foco em:

a) comércio local, estadual e nacional;

b) investimento público;

c) cadeias produtivas e de valor;

· Elaborar uma cartilha com orientações ao setor cultural com o resultado de estudo comparativo entre os procedimentos para alcance de licença para execução musical em espaço público, proporcionando o compartilhamento de melhores práticas e aperfeiçoamento procedimental;

· Promover um canal direto e amplo de comunicação do setor musical com o segundo setor a fim de promover financiamento às suas ações por meio de incentivo fiscal local, estadual e federal;

· Fazer parcerias com o segundo setor local a fim de realizar editais específicos para o financiamento/aceleração de *startups* que desenvolvam ou queiram desenvolver soluções tecnológicas com potencial impacto positivo nos processos de criação, produção, circulação, consumo e remuneração no setor da música;

· Promover debates com o setor musical para aperfeiçoamento das normas trabalhistas, tributárias e autorais incidentes no campo da música, com foco na intervenção na realidade local e proposição de aperfeiçoamentos na esfera federal por meio dos deputados federais e fóruns setoriais. Adicionalmente:

a) Mudança na forma de contratação de Professores da ECAU, garantindo direitos trabalhistas;

· Criar uma lei que garanta que todo evento local com música tenha no mínimo 20% de contratação de músicos, grupos ou bandas locais ou que um percentual do orçamento seja gasto com a contratação de músicos, grupos ou bandas locais;

· Ampliar a atuação da ECAU para oferecer cursos técnicos complementares aos já oferecidos pelo Conservatório Estadual local, a fim de atender formação de produção cultural, gestão cultural, direito cultural, técnicos em sonorização, iluminação, *videomaker*, fotografia, marketing digital e outros;

· Promover melhorias no setor de infraestrutura e aquisição de equipamentos de sonorização da FCU;

Situação atual- N/A

Resultados e impactos esperados

Ampliar e diversificar o consumo de bens e serviços do setor musical no mercado interno e em plataformas digitais de difusão e comercialização.

Estruturar, dinamizar e diversificar cadeias produtivas do setor da música.

Prazo de execução - dezembro de 2030.

· **6.3 - Setorial de Patrimônio Cultural**

DESAFIOS DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO EM UBERABA

Sociedade

1. O distanciamento das discussões, sobre a preservação do patrimônio cultural em Uberaba, entre um pequeno grupo de agentes culturais e interessados pelo patrimônio cultural e a sociedade como um todo;

2. O desinteresse e o desconhecimento dos proprietários e locatários de bens imóveis reconhecidos e protegidos quanto à preservação do patrimônio cultural;

3. A falta de atratividade comercial dos imóveis reconhecidos como patrimônio cultural, por exigirem uma atenção especial em casos de intervenções, manutenções, etc;

4. Um grande número de bens arquitetônicos e urbanísticos em um processo de degradação severo;

5. Um grande número de demolições e intervenções informais de bens reconhecidos como patrimônio cultural;

Gestão de preservação do patrimônio cultural

Diagnóstico

1. A divulgação ainda tímida dos bens reconhecidos como patrimônio cultural;

2. A abordagem pouco propositiva e executiva quanto às ações de preservação do patrimônio cultural, tanto pelo CONPHAU como pelo Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba e SEMPAC;

3. A falta de análises dos levantamentos de identificação e reconhecimento, por meio do Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Minas Gerais (IPAC/MG), para traçar diretrizes de proteção mais eficazes e precisas;

4. O Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba e a Seção Municipal de Patrimônio Cultural possuem poucos funcionários, os quais se ocupam, quase que exclusivamente, da elaboração dos relatórios do ICMS - Patrimônio Cultural;

5. O atraso das ações previstas pelo cronograma e setorização aprovados no Plano de Inventário Municipal, por falta de recurso pessoal;

6. O pouco diálogo entre gestão municipal de proteção do patrimônio cultural e as Universidades locais ou regionais;

7. Um certo número de tombamentos efetivados por decreto que não pontuam no Programa ICMS - Patrimônio Cultural por não possuírem os dossiês de tombamento completos ou reconhecidos pelo IEPHA/MG – CONEP;

8. A falta de continuidade dos programas de educação patrimonial, os quais são destinados a um público muito específico, em geral alunos do ensino fundamental, e que, portanto, não possuem efetividade a curto e médio prazo;

9. Nem sempre os conselheiros do CONPHAU têm vivência ou interesse sobre o patrimônio cultural. Embora as reuniões sejam um espaço de constante aprendizagem, não é raro identificar conselheiros com pouco conhecimento sobre as abordagens e conceitos mais contemporâneos do patrimônio cultural ou sobre a legislação vigente e os procedimentos legais, ou mesmo as ações de preservação do Município, tal como o seu plano de inventário;

10. Um grande número de tombamentos aprovado ou proposto pelo Conselho ainda aguarda a efetivação por meio de decreto municipal;

11.A Lei de Proteção vigente (Lei n. 10.717/2008) está em desacordo às normas de proteção em âmbito estadual e federal.

DIRETRIZES E PRIORIDADES PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO

Metas 1:

1. Garantir incentivos e isenções fiscais para os responsáveis por bens imóveis reconhecidos e protegidos, mediante a conservação, manutenção e restauro, por meio de programas de governo. Analisar programas exitosos desenvolvidos em outros municípios;

2. Criar programas de incentivo a parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para promoção, conservação e restauração do patrimônio cultural construído;

3. Incentivar a ocupação de imóveis de valor arquitetônico ou histórico com usos diversos, junto do projeto de requalificação do centro histórico de Uberaba;

4. Criar plataformas digitais e meios de comunicação direta entre a sociedade e o poder público para denúncias de demolições e intervenções de bens reconhecidos ou protegidos;

5. Elaborar um material informativo para os proprietários com a descrição do imóvel e a importância, preservação, procedimentos e incentivos;

6. Premiar e/ou condecorar, anualmente, a partir de uma seleção do CONPHAU, os proprietários e locatários que se destacarem pela boa conservação dos imóveis reconhecidos como patrimônio cultural;

7. Implantar sistema de incentivos a empresas comprometidas com ações e investimentos no Patrimônio Cultural do município como a criação de um selo/marca de preservação do patrimônio;

8. Condecorar os agentes responsáveis pela estruturação das políticas públicas de preservação em Uberaba entre os anos de 1980, 1990, e 2000.

Gestão de preservação do patrimônio cultural

Metas 2:

1. Promover e estreitar o diálogo entre a gestão municipal de patrimônio cultural e os cursos de arquitetura e urbanismo das Universidades locais e regionais, de maneira a enriquecer o conhecimento do corpo técnico da Fundação Cultural de Uberaba, dos membros do CONPHAU, e dos discentes e docentes quanto ao patrimônio cultural do município. Promover ações em conjunto, seja por meio da pesquisa, ensino ou extensão e integrar os repositórios das Universidades e da gestão de patrimônio, para que seja possível compartilhar os trabalhos de reconhecimento e proteção desenvolvidos nas disciplinas das Universidades, bem como projetos de intervenção e os trabalhos técnicos que podem apresentar soluções, adaptações e alternativas para as estruturas

arquitetônicas ou urbanísticas, e ainda facilitar a pesquisa nos repositórios e a sua divulgação para a população em geral;

2. Analisar e promover o tombamento dos bens aprovados ou propostos pelo Conselho que não foram efetivados por meio de decreto municipal;

3. Criar uma governança entre os conselhos municipais, com representantes das presidências de cada conselho, os quais deverão ser convocados conforme a pauta. Fortalecer o diálogo entre os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba (CONPHAU), Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), Conselho Municipal de Planejamento Urbano (COMPLAN), Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial (COMPIR) para o desenvolvimento de ações conjuntas, através da criação de uma comissão de patrimônio cultural composta pelos dirigentes de cada conselho mencionado;

4. Traçar, conjuntamente, com o Departamento de Posturas da Secretaria de Defesa Civil estratégias para especial atenção à fiscalização dos bens imóveis reconhecidos ou protegidos do município para evitar intervenções e demolições clandestinas;

5. Incentivar e promover ações conjuntas de proteção do patrimônio cultural com Organizações da Sociedade Civil;

6. Atualizar as fichas de inventário de bens arquitetônicos e urbanísticos para a tomada de ações de proteção mais precisas e eficazes.

7. Levantar e analisar os imóveis identificados e reconhecidos por meio do inventário em estágio crítico de deterioração para intervenções;

8. Mapear as áreas de entorno dos bens identificados e reconhecidos por meio do inventário para a proteção das ambiências e para a garantia da leitura dos imóveis;

9. Aprimorar as ações de identificação, reconhecimento, proteção e divulgação do patrimônio espeleológico, arqueológico e paleontológico;

10. Criar normas específicas, por meio de legislação municipal, para redução da poluição visual, por informes publicitários e cabeamento aéreo nos entornos de bens identificados e reconhecidos por meio do inventário e pelo tombamento;

11. Promover o ajardinamento e o cuidado com a pavimentação no entorno de bens identificados e reconhecidos por meio do inventário e do tombamento;

12. Repassar, integralmente, os recursos provenientes do ICMS - Patrimônio Cultural ao Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC), conforme disposto na Lei Federal n. 4320/1964, Art. 71 a 74, que prevê normas específicas de criação dos fundos especiais, para promover as ações de recuperação de imóveis tombados e inventariados, bem como nas ações de identificação, registro e salvaguarda do patrimônio imaterial;

13. Criar um Instituto Municipal de Patrimônio Cultural e Planejamento, o qual compreenderá pastas diversas, relacionadas ao patrimônio cultural, planejamento urbano, museus e a paleontologia.

Ações de Educação Patrimonial

1. Abrir diálogo com a população em geral ou com grupos específicos para determinar as diretrizes da preservação do patrimônio cultural no município;

2. Fornecer cursos de formação aos membros do CONPHAU e ao pessoal do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba e pela Seção Municipal de Patrimônio Cultural;

3. Promover programas educativos e culturais, com a participação da comunidade, visando a preservação do patrimônio cultural. Implantar a Política Municipal de Educação Patrimonial, conforme as diretrizes da Coordenação de Educação Patrimonial CEDUC/IPHAN/DF.

4. Criar programas de educação patrimonial voltados aos locatários e proprietários de bens de interesse cultura e estreitar o contato com as entidades de classe e sindicatos patronais representantes do comércio e serviços;

5. Inserir nas grades do ensino básico municipal, rural e urbano, projetos de educação patrimonial, tendo como princípio o protagonismo das comunidades envolvidas;

6. Criar, anualmente, materiais gráficos e lúdicos de educação patrimonial em forma de cartilhas e jogos voltados às crianças;

7. Criar projetos de educação patrimonial voltados à inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais com visitas *in loco*;

8. Fortalecer os meios de divulgação do patrimônio cultural reconhecido, seja por meio de placas de identificação nos imóveis, por criação de plataformas digitais, bem como destacar o patrimônio cultural construído nas demais ações culturais promovidas pela Fundação Cultural de Uberaba;

9. Digitalizar os dossiês de tombamento, registro e inventários de proteção do acervo cultural e disponibilizar em meio plataformas *e-book*;

10. Promover, junto às Universidades locais, cursos voltados à manutenção e restauro de bens imóveis;

11. Promover, junto aos cursos de História e Antropologia das Universidades locais e regionais, programas e projetos de pesquisa, ensino e extensão voltados à educação patrimonial;

12. Integrar o patrimônio cultural da zona rural ao desenvolvimento de rotas rurais de turismo, por meio de georreferenciamento, dando-lhes uso e motivação para a sua preservação com base em projetos de educação patrimonial, desenvolvimento do turismo sustentável, inclusão social e comercial dessas fazendas ou sítios rurais, gerando emprego e renda.

Ações:

1. Promover, periodicamente, ações de conservação e manutenção predial nos imóveis públicos de interesse cultural;

2. Implantar cabeamento subterrâneo no entorno do Geossítio Santa Rita (Igreja São Domingos, da Avenida Leopoldino de Oliveira da Praça Manoel Terra à Avenida Guilherme Ferreira);

3. Aquisição de imóvel no entorno da Igreja Santa Rita para reserva técnica e apoio ao Geossítio Santa Rita/Museu de Arte Sacra;

4. Solicitar ao CONEP-IEPHA/MG o tombamento em nível estadual do Palacete José Caetano Borges, Escola Estadual Brasil, Paço Municipal, Mercado Municipal, Palácio Episcopal, Edifício dos Correios e Telégrafos, Caieira do Meio, Igreja São Domingos, Igreja Metodista, Fazenda Experimental de Criação Getúlio Vargas (EPAMIG), Cine Teatro Vera Cruz, Conjunto Arquitetônico SESI/Minas, Sanatório Espírita, Sobrado Fadul Cambraia;

5. Solicitar o tombamento em nível Federal ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) do Parque Fernando Costa, sede da Associação Brasileira dos Criadores do Zebu (ABCZ), Conjunto Paisagístico e Arquitetônico de Peirópolis e, Casa de Memórias do Chico Xavier;

6. Promover o restauro dos imóveis públicos tombados, Palacete José Caetano Borges (Rua Tristão de Castro, 64), Centro de Artesanato (Rua Senador Pena, n. 358), Teatro Vera Cruz;

7. Levantar os imóveis particulares em estado ruim de conservação para se proceder com o restauro, mediante à diálogo com os proprietários;

8. Promover o tombamento municipal da Fazenda Gengibre e da Fazenda dos Cedros, a última sujeita à restauração, em conformidade às diretrizes propostas pelo IEPHA/MG ao Município de Uberaba em 1989;

9. Integrar o patrimônio natural e cultural ao projeto “Geopark Terra de Gigantes”;

10. Aprovar uma nova Lei de Proteção do Patrimônio Cultural, utilizando a minuta elaborada no ano de 2016 para a Fundação Cultural de Uberaba, a qual, depois de revisada pelo Observatório Urbano em 2021, está de acordo com as normas atuais de preservação e conservação do patrimônio cultural em âmbito estadual e federal.

11. Criar o “Museu da Nossa Gente”;

12. Promover a requalificação museológica e museográfica do Memorial Chico Xavier, Museu de Arte Sacra, e Museu de Arte Decorativa, os quais estão sob responsabilidade do Município;

13. Estabelecer a Política Municipal de Museus.

Situação Atual

N/A

Resultados e Impactos Esperados: Acervos públicos de bibliotecas, museus, centro de memória e arquivos ampliados e salvaguardados;

Patrimônios materiais e imateriais salvaguardados por meio de uma nova legislação municipal; Valorização e difusão do nosso Patrimônio Cultural.

Desenvolver estratégias de melhor difusão do nosso Patrimônio;

Prazo de Execução: Gradativamente até dezembro de 2030.

6.4-Setorial de Empresas e Produtores Culturais

Meta 1 - Revisão do Sistema Municipal de Cultura

· Reorganizar os Setores da Economia Criativa em Uberaba de acordo com a UNCTAD – órgão das Nações Unidas: a) Tradição (Sítios e Expressões Culturais); b) Artes (visuais e cênicas); c) Mídias (impressa, digital e audiovisual); d) Criações Funcionais (design, serviços criativos e novas mídias);

· Contribuir para o aumento gradativo da dotação orçamentária para a cultura, objetivando que se cumpra a recomendação federal (PEC 150) de 1,5% a 2% do orçamento do município destinado ao setor cultural;

· Implantar o incentivo fiscal para atrair os empreendimentos criativos a se fixarem no município;

· Criação do Portal da Cultura junto ao Mapa Cultural para divulgar o conjunto de iniciativas e produções culturais locais;

· Aprimorar o mecanismo de financiamento, de forma a permitir uma melhor distribuição dos recursos entre as diferentes atividades culturais, estabelecendo percentuais diferenciados baseados em critérios objetivos que permitam aferir o nível de comprometimento do projeto com as políticas públicas de cultura;

· Estabelecer mecanismos complementares de fomento e financiamento ao Fundo Municipal de Cultura;

· Criar Programa de Editais para todas as áreas de expressão artística e manifestações culturais, garantindo uma oportunidade de acesso mais igualitário dos produtores e artistas ao financiamento e produção cultural apoiados pela municipalidade;

· Realizar pesquisas e estudos sobre o consumo cultural e a empregabilidade do setor no município, levantando e sistematizando dados referentes à renda média dos trabalhadores da cultura, às empresas ou entidades jurídicas de produção de bens e serviços culturais existentes na cidade, bem como aquelas não atuantes na área cultural que eventualmente participem de produções e projetos no setor;

· Instituir uma política de fomento às micro, pequenas e médias empresas que empregam trabalhadores da cultura, como forma de potencializar a empregabilidade, bem como cooperar com a mais perfeita repartição de renda na área cultural;

· Estimular e apoiar ações que visem o incremento de polos potenciais de difusão e formação de turismo cultural, como meio de fomentar esta área na sustentabilidade e geração de emprego;

· Valorizar a organização coletiva dos agentes culturais, pautada no princípio da autogestão;

· Promover o investimento para a pesquisa de inovação da produção cultural independente;

· Criar linhas de financiamento e fomento para modelos de negócios culturais inovadores;

· Articular parcerias com produtores culturais, artistas e agentes da economia criativa, artesãos, visando criar oportunidades de divulgação e comercialização dos bens e produtos culturais;

· Promover parcerias com outras instituições de promoção e desenvolvimento da economia criativa.

· Incentivar o uso, consumo e fruição dos produtos culturais locais;

· Rever a política de cobrança de ISS para eventos culturais locais;

Situação atual: Atualmente o sistema encontra-se carente de regulamentação e sem aplicação.

Impactos e resultados esperados: Com as propostas apresentadas, espera-se que o Sistema de Cultura seja efetivo e que todas as ações sejam realizadas em sua totalidade.

Indicadores de monitoramento e avaliação: Elaboração de relatórios anuais das ações executadas pelo Sistema Municipal de Cultura.

Prazo de Execução: 12 meses para implementação e avaliação periódica a cada 12 meses. Funcionamento contínuo do Sistema Municipal de Cultura.

Meta 2 - Criação, melhoria e manutenção dos espaços públicos culturais

· Promover a revitalização e adequação das unidades, equipamentos e espaços públicos de cultura existentes, através de projetos arquitetônicos e de climatização, garantindo infraestrutura com condições técnicas e de acessibilidade necessárias para seu pleno funcionamento;

· Viabilizar, por meio de parcerias público e privada, espaços alternativos nos bairros para projetos e eventos de apoio à formação cultural, visando a descentralização, bem como a ampliação do acesso às ações culturais;

· Incentivar e apoiar espaços alternativos de cultura, com encontros de sertanejos, poetas, grupos de dança, teatro, capoeira, grupos de cultura urbana (hip – hop), e outras áreas artísticas e culturais;

· Viabilizar o acréscimo do horário de funcionamento das unidades culturais, museus, teatros, as Bibliotecas, e outros, considerando, inclusive a abertura nos finais de semana e feriados;

· Prever na dotação orçamentária a destinação das receitas de locações dos espaços públicos culturais, que os valores retornem para sua manutenção, a fim de que o recurso não seja utilizado para outro fim.

Situação atual: Atualmente os espaços necessitam de adequação, reformas e investimento em equipamentos técnicos para atender produções culturais de diferentes setores.

Impactos e resultados esperados: Com as propostas apresentadas, espera-se que os espaços públicos culturais se adequem e permaneçam aptos a receber eventos de diferentes naturezas.

Indicadores de monitoramento e avaliação: Prestação de contas, por meio de relatórios para a comunidade cultural local, via Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Prazo de Execução: 12 meses.

Meta 3 - Democratização e acessibilidade dos espaços e ações e eventos culturais

· Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados a crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas como a oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos, ações educativas e visitas a equipamentos culturais;

· Retomada da política da Cultura Viva em Uberaba em conformidade com a Política Federal e do Estado de Minas Gerais.

· Incentivar o retorno da rede de Pontos de Cultura;

· Instituir política de acessibilidade nas ações e projetos culturais, de modo a garantir a todos os indivíduos, independentemente de suas limitações físicas, sensoriais e intelectuais, o acesso aos ambientes, serviços, sistemas e meios de comunicação e informação, eliminando barreiras físicas, arquitetônicas, tecnológicas e de comunicação;

· Desburocratização para emissão de alvarás de realização de eventos na cidade, seguindo os princípios da Lei Municipal de Liberdade Econômica

· Revisão do Código de Posturas no que tange a realização de eventos e produção cultural.

Situação atual: Atualmente os artistas e produtores locais encontram burocracia para a produção de eventos locais, bem como dificuldade de acessibilidade em alguns espaços.

Impactos e resultados esperados: Com as propostas apresentadas, espera-se que o poder público reveja as legislações e normas impostas para a realização de eventos, bem como adeque os espaços públicos culturais para que atenda todos os indivíduos, independente de suas limitações.

Indicadores de monitoramento e avaliação: Prestação de contas, por meio de relatórios para a comunidade cultural local, via Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Prazo de Execução: 12 meses

Meta 4 - Fomento aos eventos e produções locais

· Estimular a realização anual de Festivais de Música, de Dança, de Cinema, de Literatura, de Poesia, bem como de outras linguagens artísticas;

· Promover o intercâmbio cultural com os municípios da Região, do Estado e do País, visando o reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura local.

· Promover o intercâmbio entre os profissionais da cultura e as empresas sediadas na cidade, a fim de conectar os setores e fomentar apoio e patrocínios a eventos.

· Fornecer mecanismos para ocupação dos espaços públicos culturais, disponibilizando editais de chamada pública, destinando 50% das pautas para produtores locais.

· Manter no quadro de servidores efetivos da Fundação Cultural de Uberaba, profissional da área de produção cultural, a fim de atender e instruir artistas locais interessados em realizar ações culturais e utilizar os espaços públicos disponíveis;

· Obrigatoriedade de contratação de profissional da área de produção para realização de eventos realizados em espaços culturais públicos;

Situação atual: Atualmente o órgão cultural público da cidade atua como produtor e não como fomentador.

Impactos e resultados esperados: Com as propostas apresentadas, espera-se que o poder público incentive e apoie os profissionais da cultura a serem os realizadores de ações culturais na cidade.

Indicadores de monitoramento e avaliação: Prestação de contas, por meio de relatórios para a comunidade cultural local, via Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Prazo de Execução: 12 meses.

Meta 5 - Capacitação e formação dos profissionais locais da cultura

· Capacitar e contribuir para profissionalização de gestores culturais de instituições públicas e privadas dos setores culturais locais, objetivando qualificar a formulação de políticas e a gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

· Viabilizar parcerias e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa para fins de apoio e implementação de cursos de formação e capacitação nos diversos níveis e setores culturais e artísticos da cidade;

· Inserir curso de formação profissional em produção, gestão cultural e outras áreas técnicas, na grade de cursos da Ecau.

Situação atual: Atualmente não há disponibilidade de capacitações para este setor na cidade.

Impactos e resultados esperados: Com as propostas apresentadas, espera-se que o poder público disponibilize capacitações para os profissionais da cultura locais, a fim de que estes se profissionalizem.

Indicadores de monitoramento e avaliação: Prestação de contas, por meio de relatórios para a comunidade cultural local,

via Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Prazo de Execução: 12 meses.

· **6.5- Setorial de Literatura**

Objetivos: Fomentar a leitura, a literatura e a formação de mediadores.

Meta1 - Ofertar, anualmente, curso de formação de, no mínimo, 20 horas.

Ações:

1.1- Levantamento de demandas das ações formativas para medidores de leitura, de literatura, atuantes em bibliotecas.

1.2- Realização, anual, de cursos de formação de professores e de mediadores com estratégias de incentivo à leitura, à literatura e à escrita criativa.

1.3- Divulgação dos dados mapeados e, posterior, da oferta de cursos.

Situação Atual: Necessidade de estabelecer parceria com o Plano Municipal de Livro e Leitura - PMLL, Secretaria de Educação - SEMED, Instituições de Ensino Superior, Fundação Cultural de Uberaba, Superintendência Regional de Ensino. Existência de curso de formação para auxiliares de bibliotecas escolares coordenado pela Casa do Educador/Departamento de Bibliotecas Escolares.

Impactos e Resultados Esperados: Aumento da demanda de ofertas de cursos para mediadores de leitura de toda a comunidade uberabense.

Indicadores e Monitoramento e Avaliação: Planejamento, divulgação, inscrições de cursistas, listas de presença, certificados de participação.

Prazo de Execução: Anual.

Objetivos: Fomentar as práticas sociais de leitura e escrita por meio de projetos e programas sociais.

Meta 2 - Mapear, anualmente, 100% das práticas leitoras, por meio de reconhecimento e de valorização dos textos de escritores de Uberaba e região.

· Mobilizar, durante o ano letivo, 100% dos segmentos sociais para a oferta de oficinas de criação literária para crianças e jovens na escola e em ambientes não escolares.

· Desenvolver políticas culturais voltadas para o livro e a leitura para as pessoas com necessidades especiais participarem dos processos de fruição, criação, formação e mediação do livro e da leitura, garantindo-lhes acesso aos bens e processos de fomento à leitura.

· Mobilizar os segmentos sociais para a realização de encontros com autores, garantindo no calendário de eventos do município, no mínimo 1 (um) evento de leitura por ano.

· Ampliar em 100% a promoção de eventos formativos, articulados com os espaços educativos disponíveis no município, visando à formação de leitores.

Ações:

2.1- Levantamento das práticas leitoras que reconhecem e valorizam os escritores de Uberaba e região.

2.2- Estruturação de um documento final com as ações detectadas no mapeamento.

2.3- Divulgação e realização de oficinas de criação literária para crianças e jovens nas escolas e em espaços não escolares.

2.4- Dinamização das bibliotecas escolares, com envolvimento das famílias dos alunos nessa prática educativa.

2.5-Incentivo às ações artísticas e culturais, envolvendo a Literatura, tais como: performances poéticas, dramatizações, rodas literárias, murais, contadores de histórias, etc.

2.6- Realizações de práticas leitoras que promovam a inclusão social.

2.7- Uso de estratégias para ampliação e atualização do acervo literário destinado às pessoas com necessidades especiais.

2.8- Garantia do aparelhamento e da formação técnica voltados ao atendimento especializado.

2.9- Promoção de encontros com autores para a apropriação das novas escrituras literárias em espaços privados e públicos, formais e não formais.

2.10- Dinamização das bibliotecas das escolas e envolvimento das famílias dos alunos nessa prática educativa.

2.11- Realização, anual, de Feiras de Livros; Mostras Literárias; Concursos de textos literários; etc.

2.12- Realização, anual, de Festivais de Declamação de poesias e de Contação de Histórias na Rede Municipal de Ensino.

Situação Atual: Necessidade de estabelecer parceria com o Plano Municipal de Livro e Leitura - PMLL, Secretaria de Educação - SEMED, Instituições de Ensino Superior, Fundação Cultural de Uberaba, Superintendência Regional de Ensino. Existência de curso de formação para auxiliares de bibliotecas escolares coordenado pela Casa do Educador/Departamento de Bibliotecas Escolares.

Impactos e Resultados Esperados: Valorização dos textos de escritores nascidos em Uberaba ou que neste Município fixaram residência. Oferta de oficinas de criação literária para crianças e jovens na escola e em ambientes não escolares.

Dinamização das bibliotecas escolares. Incentivo às ações artísticas e culturais, envolvendo a Literatura. Garantia de acesso aos bens e processos de fomento à leitura, para as pessoas com necessidades especiais. Encontros com autores e Feiras de Livros, Mostras Literárias, Concursos de textos literários, etc. Festivais de Declamação de poesias e de Contação de Histórias na Rede Municipal de Ensino.

Indicadores, Monitoramento e Avaliação: Ações voltadas à Literatura que incentivem a produção e criação de textos e expressões artísticas, performances poéticas, dramatizações, rodas literárias, murais, contadores de histórias, etc.

Práticas leitoras que promovam a inclusão social. Planejamento, execução e avaliação dos Encontros com autores. Planejamento, execução e avaliação de Mostras Literárias, Feiras de Livros, Concursos de textos literários, etc. Festivais de Declamação de poesias e de Contação de Histórias na Rede Municipal de Ensino.

Prazo de Execução: Gradativamente até 31 de dezembro 2030.

Objetivos: Estimular as ações de incentivo e fomento às práticas sociais de leitura com a realização de Concursos e Premiações.

Meta 3 - Integrar 100% de entidades representativas do livro e da leitura, potencializando sua rede de atuação.

Ações:

3.1- Incentivo à criação de Concursos e Premiações em reconhecimento às experiências inovadoras de leitura.

3.2- Promoção de encontros e atividades que estimulem, de forma descentralizada e abrangente, a criação literária.

3.3- Apoio para ampliar a participação de autores de Uberaba e região em prêmios e concursos locais, regionais e nacionais

3.4- Promoção de encontros e atividades que estimulem, de forma descentralizada e abrangente, acessibilidade para as pessoas com necessidades especiais.

Situação Atual: Necessidade de estabelecer parceria com o Plano Municipal de Livro e Leitura - PMLL, Secretaria de Educação - SEMED, Instituições de Ensino Superior, Fundação Cultural de Uberaba, Superintendência Regional de Ensino. Existência de curso de formação para auxiliares de bibliotecas escolares coordenado pela Casa do Educador/Departamento de Bibliotecas Escolares.

Impactos e Resultados Esperados: Realização de Concursos e Premiações com integração de entidades representativas do livro e da leitura, ampliação da participação de autores residentes em Uberaba, em prêmios e concursos locais, regionais e nacionais.

Encontros e atividades que estimulem a acessibilidade para as pessoas com necessidades especiais.

Indicadores e Monitoramento e Avaliação: Concursos e Premiações do livro e da leitura com a participação de autores residentes em Uberaba. Financiamento à pesquisa e à publicação dos resultados dessa pesquisa e estímulo à acessibilidade para as pessoas com necessidades especiais relativo ao livro e a leitura

Prazo de Execução: Gradativamente até 31 de dezembro 2030.

Objetivos: Incentivar o acesso ao livro e a leitura.

Meta 4 - Criação de 01 Biblioteca Itinerante voltada à formação de novos leitores na comunidade de Uberaba.

Ações:

4.1- Aquisição, adaptação e aparelhamento necessário ao veículo para os devidos fins.

4.2- Aquisições de acervo específico para compor a Biblioteca Itinerante

4.3- Estruturação: ambientação, planejamento de projetor e execução.

Situação Atual: Necessidade de estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a doação de recursos necessários à efetivação da proposta.

Impactos e Resultados Esperados: Democratização da leitura e acesso ao livro. Formação de novos leitores, mediadores de leitura.

Indicadores e Monitoramento e Avaliação: Participação da comunidade: empréstimos do acervo, registros de freqüência.

Prazo de Execução: Gradativamente até 31 de dezembro 2030.

· 6.6 - Setorial de Cultura Popular

Introdução:

As culturas populares não são estáticas, isoladas ou definitivas. Estão inseridas num processo contínuo de transformação, sendo retraduzidas e reapropriadas pelos seus próprios criadores, seguindo rupturas ou incorporações entre a tradição e a modernidade.

Todavia, possibilita a construção e afirmação [reafirmação] de novas identidades, que evidenciam o novo lugar social que estes “criadores” buscam re/a/firmar frente à sociedade. Neste sentido, apresentamos as seguintes ações:

Ações e Metas:

· Fomentar a Pesquisa e Mapeamento das diferentes manifestações da Cultura Popular, tais como: Folias de Reis, Catira, Violeiros, Terno de Congo, Moçambique, Afoxé, Capoeira, Terreiros de Umbanda, Candomblé, Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos. *[Apontamento: Essa é uma importante ação a ser trabalhada e melhorada em âmbito municipal, converge com as proposições apresentadas, que aponta para a necessidade de conhecermos o nosso território*]

· Reafirmar a Cultura Popular como elemento inserido na "Terra de Gigantes", conceito desenvolvido no projeto Geopark/Uberaba, aproximando as práticas e saberes das culturas populares neste projeto, criando um canal de interlocução, como troca de potencialidades.

· Inserir, formalmente, nos currículos da Educação Básica e da Formação de Professores os saberes e as práticas das culturas populares, garantindo, o devido reconhecimento aos Mestres das Culturas Populares, juntamente com outros profissionais da cultura e da educação, através de editais culturais.

· Promover à titulação dos Mestres das Culturas Populares, por meio do título de notório saber, em áreas específicas das Culturas Populares, chanceladas pelo Poder Público em parcerias com Universidades, bem como a remuneração isonômica destes mestres, igualmente, aos outros profissionais da cultura e educação.

· Abertura de Editais específicos para Folia de Reis (Festas e Festivais), Congado, Moçambique, Afoxés, Vilões e Catopés, bem como criação de calendário fixo relacionados às manifestações da Cultura Popular.

· Abertura de Editais de Fomento e Difusão da Dança da Catira.

· Editais de Premiações com metas e indicadores específicos as religiões de Matrizes Africanas.

· Formação para os agentes difusores da cultura popular no sentido auxiliarem tecnicamente para captação de recursos.

· Editais de Fomento e Difusão do Hip-Hop.

· Criação de Ação Orçamentária específica para as Culturas Populares no Fundo Municipal de Cultura.

· Descentralização das ações culturais na cidade [Cultura também na Periferia] e oferta de atividades culturais para todas as idades, especialmente crianças e adolescentes, com melhoria dos espaços públicos para estimular ações nos locais alternativos.

· Resgatar e revitalizar o Carnaval como festa popular, incluindo ainda na lógica da economia criativa, do desenvolvimento econômico e do evento turístico.

Situação Atual: Necessidade de estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a doação de recursos necessários à efetivação das metas.

Impactos e Resultados Esperados: Desburocratização dos acessos e formação dos detentores de saberes popular.

Indicadores e Monitoramento e Avaliação: Participação da comunidade: empréstimos dos acervos, registros e maior participação da Fundação Cultural de Uberaba nas atividades do setorial.

Prazo de Execução: Gradativamente até 31 de dezembro 2030.

6.7 – Setorial de Cultura Afro-Brasileira

Introdução:

Os detentores da cultura afro disponibilizaram as metas e ações traçadas no propósito de sistematização das políticas públicas voltadas a atender as reais necessidades da cultura afro uberabense. Os dados obtidos nortearão as políticas públicas para a cultura ao longo dos próximos anos na cidade de Uberaba. Partindo das considerações, apresentam-se abaixo as demandas apresentadas pelo coletivo.

Meta 1 - Mapeamento cultural das manifestações culturais afro uberabense, oportunizando a criação de dados qualitativos e quantitativos sobre as expressões culturais afro e os seus detentores.

Objetivo:

Fortalecer a comunidade negra e expressões da cultura afro, por meio da sistematização de dados que garantam um diagnóstico representativo sobre as reais necessidades que atravessam o público.

Ações:

1- Levantar dados a respeito dos detentores da cultura afro local, bem como, dos sujeitos sociais que desenvolvam atividades artísticas voltadas para a divulgação da cultura e tradição de matriz africana, tais como: Coletivos pretos, Grupos de teatro, ONGs, Oscs; Associações; Casas de Religião de Matriz Africana; Ternos de Congado, Moçambique, Afoxés, Vilões, Escolas de Samba e Grupos de Capoeira;

2-Estabelecer parcerias por meio do Instituto TIM, de modo a facilitar o mapeamento cultural das expressões culturais afro presentes no município;

3-Disponibilizar para pesquisas os dados sistematizados, observando as necessidades impostas pela Lei de Proteção de Dados;

Situação Atual: Necessidade de estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a doação de recursos

necessários à efetivação das metas.

Impactos e Resultados Esperados: Desburocratização dos acessos e formação dos detentores de saberes.

Indicadores e Monitoramento e Avaliação: Participação da comunidade: empréstimos dos acervos, registros e maior participação da Fundação Cultural de Uberaba nas atividades do setorial. Criação de uma base de informações cultural para monitoramento e avaliação, de modo a viabilizar a disponibilização pública de dados a respeito da execução das ações propostas pelos setoriais no Plano Municipal de Cultura.

Prazo de Execução: Gradativamente até 31 de dezembro 2030.

Meta 2 - Capacitação e Formação dos detentores da cultura afro local para participação em editais de fomento e leis de incentivo em âmbito municipal, estadual e federal.

Objetivo: Oportunizar aos detentores da cultura afro, conhecimento técnico a respeito dos trâmites burocráticos que atravessam o setor cultural.

Ações:

1-Promover por intermédio da Fundação Cultural de Uberaba, cursos de capacitação e formação para os detentores da cultura afro presentes no município;

2- Criar um espaço de referência para que os detentores da cultura afro consigam sanar dúvidas a respeito de participação em editais, elaboração de projetos e captação de recursos;

3- Estabelecer parcerias com Universidades e outros órgãos que trabalhem com a gestão e produção cultural para criação de espaços de aprendizagem, vivências e estágios;

Situação Atual: Necessidade de estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a doação de recursos necessários à efetivação das metas.

Impactos e Resultados Esperados: Desburocratização dos acessos na formação de novos agentes da cultura afro-brasileira.

Indicadores e Monitoramento e Avaliação: Participação da comunidade local nas ações descritas. Criação de uma base de informações culturais para monitoramento e avaliação, de modo a viabilizar a disponibilização pública de dados a respeito da execução das ações propostas pelos setoriais no Plano Municipal de Cultura.

Prazo de Execução: Gradativamente até 31 de dezembro 2030.

Meta 3 - Criação de um núcleo de preservação da história e memória da cultura afro uberabense e da comunidade preta local;

Ações:

1-Valorizar, respeitar e difundir a importância da comunidade preta e suas expressões culturais para o município de Uberaba.

Realizar parceria com instituições municipais ou não, para viabilizar a criação de um espaço representativo de preservação da memória, história e cultura afro do município;

2-Estabelecer parceria com Faculdades, Universidades, Arquivo e Quilombos Urbanos, de modo a sistematizar pesquisas e entrevistas orais com os guardiões dos saberes, a criar um acervo para a pesquisa e divulgação no núcleo de preservação;

3-Criar parcerias com a Casa do Educador, Universidades, Faculdades, Institutos e Detentores da Cultura Afro local, de modo a efetivar ações voltadas para educação para as relações étnico raciais, onde os detentores da cultura afro estejam inclusos e ativos no processo.

4-Criar um corpo técnico especializado majoritariamente negro para zelar e cuidar das demandas técnicas de gestão do núcleo;

5-Criar um museu afro digital mantido pelo próprio núcleo de modo a divulgar para a população as ricas expressões culturais da cultura afro presentes no município;

6**-**Criar redes de comunicação preta em espaços virtuais e não virtuais voltados para a divulgação das expressões da cultura afro do município;

7-Promover seminários de discussão sobre a cultura afro do município;

Situação Atual: Necessidade de estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a doação de recursos necessários à efetivação das metas.

Impactos e Resultados Esperados: Desburocratização dos acessos e formação dos detentores de saberes.

Indicadores e Monitoramento e Avaliação: Maior participação da comunidade negra. Criação de uma base de informações cultural para monitoramento e avaliação, de modo a viabilizar a disponibilização pública de dados a respeito da execução das ações propostas pelos setoriais no Plano Municipal de Cultura.

Prazo de Execução: Gradativamente até 31 de dezembro 2030.

Meta 4 - Editais de fomento voltados especificamente aos detentores da cultura afro local;

Objetivo:

Fomentar e difundir a cultura afro local, por meio de disponibilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura voltada para as expressões culturais do povo preto de Uberaba.

Ações:

1-Disponibilizar editais voltados para a comunidade preta local e todas as expressões culturais afro presentes no município;

2-Implantar a Política Cultura Viva no município nos moldes do que se propõe em âmbito estadual de modo a propiciar a desburocratização do setor cultural, facilitando o acesso aos detentores da cultura afro e popular presentes no município.

Situação Atual: Necessidade de estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a doação de recursos necessários à efetivação das metas.

Impactos e Resultados Esperados: Desburocratização dos acessos e formação dos detentores de saberes.

Indicadores e Monitoramento e Avaliação: Maior participação da comunidade negra. Criação de uma base de informações cultural para monitoramento e avaliação, de modo a viabilizar a disponibilização pública de dados a respeito da execução das ações propostas pelos setoriais no Plano Municipal de Cultura.

Prazo de Execução: Gradativamente até 31 de dezembro 2030.

Meta 5 - Proteção dos lugares de memória afro e disponibilização de espaços físicos no propósito de que sejam realizados apresentações, encontros e seminários de discussão pelos detentores da cultura afro local;

Objetivo:

Proteger os espaços de memória já existentes da população preta e criar novos espaços de referência para que sejam ocupados para debates, encontros e apresentações dos detentores da cultura afro do município.

Ações:

1- Estabelecer medidas de proteção e salvaguarda do patrimônio cultural afro uberabense.

2-Disponibilização de um espaço público de referência cultural afro, para a promoção de eventos voltados para a comunidade dos detentores da cultura de matriz africana, dentre eles encontros de capoeira, rodas de jongo, seminários, batucada, encontros de congadeiros, encontros de casas de tradição de matriz africana.

Situação Atual: Necessidade de estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a doação de recursos necessários para a efetivação das metas.

Impactos e Resultados Esperados: Desburocratização dos acessos e formação dos detentores de saberes.

Indicadores e Monitoramento e Avaliação: Maior participação da comunidade negra. Criação de uma base de informações cultural para monitoramento e avaliação, de modo a viabilizar a disponibilização pública de dados a respeito da execução das ações propostas pelos setoriais no Plano Municipal de Cultura.

Prazo de Execução: Gradativamente até 31 de dezembro 2030.

6.8 – Setorial de Artesanato

Ações e Metas:

· Levantamento de cadastro, com atualização periódica, dos artesãos, grupos e associações; promover integração entre os variados grupos;

· Criar novo Centro de Artesanato, para acolher e comercializar toda tipologia de artesanato. Sendo amplo, em área central e com estacionamento;

· Criação da identidade cultural, com apoio e orientação de designer;

· Capacitação das técnicas artesanais e entendimento para participação de elaboração em projetos de toda natureza;

· Formação de grupos produtivos;

· Cursos para gestão e produção;

· Elaborar editais e/ou documentos com linguagem acessível;

· Orientação à produção e criação de acordo com a tipologia;

· Curadoria de produtos para garantir a qualidade;

· Apoio nas divulgações promovendo visibilidade nas mídias e publicidade, bem como o monitoramento do alcance, continuo e permanente;

· Fornecer equipamentos tecnológicos (computadores, maquinas de costura, dentre outros);

· Apoio com aparelhos eletrônicos (sonorização, áudio visual e iluminação) à feiras e eventos;

· Apoio logístico e de custo para eventos municipais;

· Apoio logístico e de custo para representação do município à eventos intermunicipais e interestaduais, possibilitando a

circulação e promovendo nossa identidade cultural;

· Segurança nas feiras e eventos municipais;

· Interceder junto às entidades competentes buscando preço mais acessível para a aquisição de matéria prima;

· Buscar apoio das empresas para valorização e manutenção do artesanato local;

· Incentivar parcerias com empresas a promoverem o artesanato sustentável;

· Reativação de feiras tradicionais e criação de outras dentro do calendário de eventos do município;

· Fornecer mobiliário padronizado para feiras e eventos;

· Fornecer apoio profissional de designer para layout de feiras e eventos;

· Inserção dos produtos na rede hoteleira e demais locais estratégicos para o público consumidor

Situação Atual: Necessidade de estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a doação de recursos necessários à efetivação das metas.

Impactos e Resultados Esperados: Desburocratização dos acessos e formação dos agentes (artesãos).

Indicadores e Monitoramento e Avaliação: Participação da comunidade local nas ações descritas.

Prazo de Execução: Gradativamente até 31 de dezembro 2030.

· **6.9 – Setorial de Artes Visual e Audiovisual e Setorial de Arte Digital e Design**

Metas:

1. Reestruturação (deixar em condições para receber exposições) de espaços expositivos da cidade:

a) Galeria de Artes Rachel Machado;

b) Hall de entrada do Teatro Municipal Vera Cruz;

c) Hall de entrada do Teatro Experimental de Uberaba;

2. Criação do Projeto itinerante de impacto visual na cidade;

3. Retomada e reestruturação do projeto Cinema na Praça;

4. Criação do atelier de cerâmica contemporânea no Museu de Arte Decorativa (MADA);

5. Retomada do projeto Panorama de Artes Visuais;

6. Realização da Mostra Anual de Curtas Temáticos de Uberaba;

7. Criação de equipe de audiovisual com os equipamentos necessários para registro das ações culturais gerais da cidade;

8. Escola de Cultura e Arte de Uberaba (Ecau) – Ampliação a oferta de cursos de Artes Visuais;

9. Promoção de cursos, oficinas e seminários livres;

10. Site institucional da Fundação Cultural, com cadastramento de artistas;

11. Investimento de 8% pela TV Câmara nas ações audiovisuais da cidade;

12. Criação de um estúdio híbrido de gravação para que ocorra melhoramento das ações audiovisuais da FCU;

13. Criação do Prêmio Anual Ari Moraes de Audiovisual.

Ações:

1. Projeto de iluminação específica; suportes expositivos; arte-educadores preparados para visitas guiadas; com perspectiva futura de criação de novos espaços expositivos;

2. Intervenções artísticas (fotografias e lambe-lambes) espelhados pela cidade em prédios, bens tombados, pontos de ônibus, pontos de grande circulação, praças, por meio de estruturas fixas nestes locais e/ou totens itinerantes (transversalidade com Patrimônio, Cultura Popular, Cultura Afro-brasileira, Literatura);

3. Adequação desses espaços públicos abertos, com material técnico (som, projetor, tela) de qualidade, atentando aos detalhes climáticos e de segurança, tendo como meta a divulgação de produtos audiovisuais nacionais, com ênfase na produção cultural local; Fechamento anual (mini festival) realizado em três dias, com projeções, oficinas e debates com profissionais da área;

4. Construção do atelier e forno de cerâmica por meio de uma oficina; Programar cursos temporários e workshops com mestres da cerâmica contemporânea para fomento dessa modalidade;

5. Realização de um grande de evento bienal na área das Artes Visuais, que contemple várias linguagens da arte contemporânea (pintura, objeto, desenho, fotografia, instalação, performance, vídeo arte, site específico), com exposições, oficinas e palestras;

6. Criação de editais para pré-produção e produção de curtas;

7. Produção de material de divulgação e registro das atividades gerais da cultura para compor um acervo histórico-cultural de Uberaba na Fundação Cultural;

8. Implantação dos cursos de gestão cultural, produção cultural, fotografia, modelagem em argila (cerâmica), arte digital,

modalidades de street art. (arte urbana) e modalidades do audiovisual;

9. Oferecer cursos, seminários e oficinas sobre diferentes linguagens artísticas e gestão e produção cultural como forma de ensino, aperfeiçoamento e pesquisa, concomitantemente com as exposições de artes visuais;

10. Criação de um site institucional para divulgação das ações da Fundação e seus equipamentos culturais, além de uma área, com login e senha, para artistas se cadastrarem e divulgarem seu material de trabalho (releases, fotos e demais materiais);

11. Investir 8% de seu orçamento anual na co-produção e produção do audiovisual local;

12. Reestruturação do canal do You Tube, criação de podcast e rádio digital para divulgação de uma programação cultural; gravação de material cultural de artistas mediante edital e gravação de materiais institucionais da FCU; adquirir equipamentos apropriados e de qualidade para gravação e edição dos materiais audiovisuais (câmeras, som, iluminação, tripés, projetores etc).

13. Criar um edital anual de premiação em dinheiro e reconhecimento aos profissionais locais do setor audiovisual.

Situação Atual: Necessidade de estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a doação de recursos necessários à efetivação das metas.

Impactos e Resultados Esperados: Desburocratização dos acessos e formação dos agentes dos respectivos setoriais.

Indicadores e Monitoramento e Avaliação: Participação da comunidade local nas ações descritas.

Prazos de Execuções:

1. Contínuo, com início em 2022;
2. Projeto contínuo, com início em 2022;
3. Projeto contínuo, com início em 2023;
4. Projeto contínuo, com início em 2022;
5. Projeto contínuo e bienal, com execução em 2023;
6. Projeto contínuo, com lançamento do edital em 2022 e execução em 2023;
7. Ação contínua, com início em 2022;
8. Ação contínua, com início em 2022;
9. Projeto contínuo, com início em 2022;
10. Ação permanente, com início em 2022;
11. Ação contínua anual, com início em 2022;
12. Ação contínua, com previsão para 2023;
13. Ação contínua anual, com início em 2022;
14. Ação contínua, com previsão para 2023;
15. Ação anual, com previsão do edital para 2022.

· **6.10 - Setorial Teatro e circo**

TEATRO

Metas:

· Contratação de mais profissionais do teatro para atuar no circo do povo, Ecau, museu paleontológico e nas comunidades no entorno de Uberaba. Propondo parceria também com outras secretarias e Autarquias (Educação, Funel, Codau e Meio Ambiente).

· Ajuste do valor da hora/aula, para que seja compatível com a formação dos profissionais, como praticado a nível nacional.

· Reformar e modernizar os espaços cênicos da Fundação Cultural de Uberaba. Dotando-os de estrutura técnica compatível com as necessidades do setor teatral.

· Mapeamento e reestruturação de todos os espaços culturais potenciais, como praças, escolas e etc. A fim de garantir a retomada de um circuito teatral permanente na cidade.

· Abertura de editais específicos na Fundação Cultural de Uberaba, que garantam o fomento e incentivo a pesquisa/produção e circulação de espetáculos teatrais.

· Ceder um espaço físico para a preservação da memória das artes cênicas que valorizam as ações de preservação e memória, incluindo acervos de documentos, figurinos, gravações e outros bens de valor histórico, artístico e cultural. Além de servir de local, para ensaios e oficinas que fomentem o trabalho de pesquisa e criação dos coletivos e grupos de teatro de Uberaba. Com administração conjunta entre o poder publico e artistas.

· Promover festivais e mostras teatrais fortalecendo a fruição da produção teatral. Valorizando os grupos locais e favorecendo o intercâmbio com artistas de outras cidades.

· Contratação de artistas da área teatral para participação em eventos realizados na cidade.

· Legitimação e continuidade da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, por meio de lançamento continuado de editais do Fundo

Municipal de Cultura e de renúncia Fiscal.

· Estabelecer parcerias com outros órgãos (universidades, institutos federais, Sated, Sesi, Sesc e Sebrae) E/ou secretarias municipais (Educação, Turismo e Funel) que atuem como colaboradores para a efetivação de cursos e profissionalização de artística com certificação dos mesmos.

· Promover a pesquisa acadêmica, instigando a prática e a reflexão sobre o teatro por meio da realização de conferências, seminários, fóruns e oficinas.

· Criação de um programa municipal de formação em teatro estimulando o aprimoramento de profissionais que atuam na cadeia produtiva teatral local, com oficinas pontuais, cursos continuados, intercâmbios que atendam as demandas das seguintes áreas: artistas, produtores culturais, técnicos teatrais e arte educadores em teatro.

Ações:

1-Ampliar o número de contratações nos editais, com o ajuste do valor hora/aula e aumento do período de atuação para dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos. (equiparando ao da educação onde a contratação é bi-anual)

2-Viabilizar apoio logístico para os grupos e coletivos teatrais, que exportam o trabalho representando a cidade de Uberaba em festivais e mostras Teatrais.

3-Retomada do Circula Teatro, para promoção dos grupos locais e divulgação dos seus respectivos trabalhos com apresentações em escolas, praças, associações de bairro e demais locais.

3- Criação de um programa de formação para as artes cênicas com oficinas pontuais, cursos continuados e intercâmbios culturais, abrangendo as seguintes áreas: artistas, técnicos e arte educadores em teatro.

4-Realização de festivais e mostras teatrais de caráter competitivo ou não, a nível municipal, estadual e nacional, para receber produções teatrais e promover o intercambio entre artistas e o público, e também no intuito de divulgar e projetar o trabalho artístico desenvolvido na cidade.

5-Divulgar com maior ênfase as produções teatrais locais, dando assim maior visibilidade aos artistas e as suas produções. Usando todos os meios disponíveis para essa promoção, entre eles as redes sociais, rádio e TV Câmara.

Situação Atual: Necessidade de estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a doação de recursos necessários à efetivação das metas.

Impactos e Resultados Esperados: Desburocratização dos acessos e formação dos artistas teatrais.

Indicadores e Monitoramento e Avaliação: Participação da comunidade local nas ações descritas.

Prazo para execução: a partir de 2022.

CIRCO

Metas:

· Mapear os artistas circenses que atuam na cidade: malabaristas, contorcionistas, aéreos, mágicos, palhaços, etc.

· Fazer manutenção periódica na lona do circo do povo e criar novos espaços que possam promover a continuidade do ensino de técnicas circenses nos bairros.

· Criar mais uma unidade do Circo do Povo em Uberaba. A segunda lona.

· Mapear mostras e festivais nacionais e internacionais de circo, visando o incentivo e envio dos artistas uberabenses como estratégia de promoção da cultura através dos agentes culturais e visibilidade da cidade.

· Criação de um programa Municipal que estimule a formação e aprimoramento de profissionais que atuam na cadeia produtiva circense de Uberaba; com oficinas pontuais, cursos continuados, intercâmbios que atendam as demandas das seguintes linhas: artistas, produtores culturais, técnicos circenses e arte-educadores.

· Contratação de profissionais de circo para atuarem como oficineiros em diversos espaços de cultura da cidade.

· Manutenção e preservação do projeto do Circo do Povo itinerante nos bairros periféricos com oficinas gratuitas para a comunidade.

· Criação de um polo avançado de circo, para que os alunos do Circo do Povo que queiram continuar sua capacitação possam procurar esse espaço que promova intercâmbios; com oficinas regulares de várias e distintas linhas de circo.

· Construir equipamentos culturais de forma a suprir as demandas de espaços para o circo e outras manifestações artísticas. Bem como, reformar e aprimorar os demais equipamentos públicos que já atuam com atividades circenses como o Circo do Povo.

· Estabelecer parcerias com outros órgãos (Universidades, Institutos Federais, Sated, Sesi, Sesc e Sebrae) E/ou secretarias municipais (Educação, Turismo, Funel) que atuem como colaboradores para a efetivação de cursos e profissionalização artística com certificação dos mesmos.

· Promover anualmente pelo menos um fórum, seminário, encontro entre poder público, artistas e investidores culturais para discutir as possibilidades e avaliações do setor no mercado e a produção e fruição dos produtos culturais na cidade e/ou região.

· Legitimação e continuidade da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, por meio de lançamento continuado de Editais do Fundo Municipal de Cultura e de renúncia fiscal.

· Estimular a pesquisa acadêmica, a prática e a reflexão sobre a área do circo, promovendo eventos como conferências, seminários, fóruns e workshops.

· Valorizar ações de preservação e memória, incluindo a formação de acervos, preservação de documentos, figurinos, gravações e outros bens de valor histórico, artístico e cultural.

· Dar continuidade no processo de Salvaguarda do Circo do Povo – Bem Registrado como Patrimônio Cultural de Uberaba.

Situação Atual: Necessidade de estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a doação de recursos necessários à efetivação das metas.

Impactos e Resultados Esperados: Desburocratização dos acessos e formação dos artistas circenses.

Indicadores e Monitoramento e Avaliação: Participação da comunidade local nas ações descritas.

Prazo para execução: a partir de 2022.

· 6.11- Setorial de Dança

O Plano Setorial de Dança de Uberaba tem como base o Plano Nacional de Dança, considerando ainda as necessidades locais para a área mapeada por meio de consulta pública online e organizada pela coordenação do Setorial de Dança do Conselho Municipal de Políticas Culturais e discutido na IV Conferência Municipal de Cultura.

Meta 01: Desenvolvimento de um polo de dança em Uberaba

· Gestão profissional para atuação em prol do desenvolvimento da dança

· Realização de eventos de médio porte com participação de bailarinos e grupos de outras cidades

· Promover intercâmbio de artistas e grupos em nível regional e nacional

· Formação continuada de profissionais ligados à área técnica e artística da dança, com oficinas, cursos e treinamentos visando a profissionalização e a empregabilidade

· Promover espetáculos de companhias de dança em Uberaba

· Propiciar o desenvolvimento de estudos históricos sobre a dança e seus expoentes no Município.

Ações

1-Criação da Companhia Municipal de Dança

2-Contratação de profissionais da dança no Município

3-Formação de jovens bailarinos com promoção de oficinas de dança das várias modalidades artísticas: balé clássico, Jazz dance, Danças Urbanas, Dança de Salão, entre outras.

4-As ações podem ser elaboradas em termos de projetos, programas e/ou atividades.

Situação Atual: Necessidade de estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a doação de recursos necessários à efetivação das metas.

Impactos e Resultados Esperados: Desburocratização dos acessos e formação dos dançarinos de Uberaba.

Indicadores e Monitoramento e Avaliação: Participação da comunidade local nas ações descritas.

Prazo para execução: a partir de 2022.

· 6.12- Setorial de Cultura LGBTQIAP+

A Cultura LGBT+ foi declarada como Patrimônio Imaterial do Município de Uberaba pelo Decreto nº 6192, de 21 de outubro de 2020. Neste sentido, partindo das considerações norteadas pelos movimentos sociais em suas expressões de militâncias e de voz, a luta pela equidade só se fará pela identidade (ser e estar nos espaços). Visto a Cultura LGBT+ ser Patrimônio do Município, é essencial que sua cultura esteja presente.

Meta 1: as expressões Culturais LGBT+ sejam manifestações urbanas que se mantém em lutas de resistência e existência. Salientando que a Cultural LGBT+ é também forma de pertencimento social.

Objetivo: que os seus signos e símbolos, enquanto linguagem maior de expressão faça com que seus corpos estejam presentes, em movimento, como direito e dever de cidadania, em todos os setores sociais – Educação, Saúde, Segurança Pública, Assistência Social e outros espaços necessários para políticas públicas básicas.

Ações: Buscar juntos aos Organismos públicos e privados, iniciativas que potencialize e efetive políticas públicas essenciais a população LGBT+ com pesquisas, com mapeamentos de necessidades, com interações organizacionais, com interações sociais das mais diversas (audiências, reuniões, fóruns de discussões, seminários, mídias sociais, e outras expressões significantes).

Situação atual: Não existem políticas públicas elaboradas para o LGBT+ no município, elas estão em construção.

Impactos e Resultados Esperados: Que a população LGBT+ seja uma população cidadã, com Direitos e Deveres, e com as expressões de seus corpos respeitadas.

Indicadores, Monitoramento e Avaliação: O indicador essencial para se monitorar e avaliar, são as vozes das ruas. Elas mudam toda uma concepção estrutural. É primordial que os grupos coletivos, movimentos sociais, Organizações da Sociedade Civil, estejam presentes com a Gestão Pública (executivo). Além do monitoramento enquanto pesquisa de ações (mapeamentos qualitativos e quantitativos). Bem como a execução das metas e objetivos traçados pela Salvaguarda do Inventário do Patrimônio Cultural LGBT+."

· **7-Referências Bibliográficas**

BILHARINHO, Guido (2007). Uberaba. Dois Séculos de História- dos antecedentes a 1929. Uberaba: Arquivo Público de Uberaba

MENDONÇA, José (1974). História de Uberaba: Editora da Academia Brasileira de Letras do Triângulo Mineiro

NABUT. Jorge Alberto (coord). (1986). Desemboque Documentário. História e Cultura. Uberaba: Fundação Cultural.

GOVERNO FEDERAL. Ministério da Cultura. **As metas de Plano Nacional de Cultura**. Brasília, junho, 2012. 216 p.

GOVERNO FEDERAL. Projeto Minc-UFBA. **Guia de orientação para a construção de Plano Municipal de Cultura**: aspectos conceituais e operacionais. Ministério da Cultura-Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2012. 19 p.

Lei 10364/2011- Estabelece o Sistema Municipal de Cultura – Uberaba/MG

.....

LEI Nº 13.642/2022

Altera a Lei Municipal nº. 13.429/2021 que "Autoriza o Município de Uberaba a realizar permuta da área pública que menciona com área de propriedade de Renato Miranda Caetano Borges e Outros" e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 13.429, de 23 de março de 2021, que "Autoriza o Município de Uberaba a realizar permuta da área pública que menciona com área de propriedade de Renato Miranda Caetano Borges e Outros", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**EMENTA:** Autoriza o Município de Uberaba a realizar permuta da área pública que menciona com área de propriedade de **RCAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e dá outras providências. **(NR = NOVA REDAÇÃO)***

(...)

Art. 1º** O Município de Uberaba fica autorizado realizar permuta de área de sua propriedade por área de propriedade de **RCAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº. 19.738.711/0001-96, com sede na Rua Arthur Machado, nº 174, sala 1002, Centro, Uberaba/MG,** com as seguintes descrições: **(NR)

(...)

*'ÁREA DE PROPRIEDADE **DE RCAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA.:***

Um imóvel Matriculado sob o n°101.717, no Cartório do 1°CRI, DE PROPRIEDADE DE RCAETANO PARTICIPAÇÕES LTDA., com a seguinte descrição: Uma propriedade rural, situada neste município, denominada Fazenda Cassú – 1ª Gleba – Gleba 2, localizada no lugar chamado "Tamboril" e em parte do pasto grande, constituída de uma sorte de terras, com uma área de cinco (05) hectares, quarenta e cinco (45) ares e setenta e três (73) centiares, dentro do seguinte perímetro e confrontações:

Começa no vértice WLZV-M-0250, de coordenadas (LON -47°59'25,937", LAT -19°41'54,954", e ALT 725,97 m); situado no limite com (CNS: 03.196-3 | Mat. 76.928 | FAZENDA CASSÚ, 1ª GLEBA, lugar denominado TAMBORIL) no azimute de 160°12' e distância de 552,72 m até o vértice FFM-V-1600, de coordenadas (LON -47°59'19,509", LAT -19°42'11,864" e ALT 751,46); daí, passando a confrontar com (CNS: 03.196-3 | Mat. 24.949 | CHÁCARA VARRELA) no azimute de 242°51' e distância de 100,25 m até o vértice WLZV-M-0251, de coordenadas (LON -47°59'22,572", LAT -19°42'13,351" e ALT 749,09); daí, passando a confrontar com (CNS: 03.196-3 | Mat. 101.302 | FAZENDA CASSÚ, 1ª GLEBA, lugar chamado TAMBORIL/ GLEBA 01) com os seguintes azimutes e distâncias: 340°22' e 420,26m até o vértice WLZV-M-0252, de coordenadas (LON -47°59'27,420", LAT -19°42'00,480" e ALT 727,33); 318°48' e 1,06m até o vértice WLZV-M-0253, de coordenadas (LON -47°59'27,444", LAT -19°42'00,454" e ALT 727,32); 340°21' e 131,82m até o vértice WLZV-M-0254, de coordenadas (LON -47°59'28,965", LAT -19°41'56,417" e ALT 722,29); 62°58' e 71,08m até o vértice WLZV-M-0255, de coordenadas (LON -47°59'26,791", LAT -19°41'55,367" e ALT 725,97); 62°56'

e 27,93m até o vértice WLZV-M-0250, de coordenadas (LON -47°59'25,937". (NR)

Art. 5º *Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da permuta referida na presente Lei correm por conta e responsabilidade da Empresa* ***Crown Embalagens Metálicas da Amazônia S/A. (NR)"***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 4 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

.....

LEI Nº 13.643/2022

Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa "ADUFÉRTIL FERTILIZANTES LTDA" e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uberaba fica autorizado a doar, com encargo, à empresa ADUFÉRTIL FERTILIZANTES LTDA. CNPJ nº 44.777.951/0001-47, com sede na Avenida Beta, nº 461, Distrito Industrial, CEP nº 13.213-070, na cidade de Jundiaí/SP, área de 95.719,01m² (noventa e cinco mil, setecentos e dezenove metros quadrados e um decímetros quadrados), formada pelos lotes 29 ao 46, da quadra 09, matriculados, respectivamente, sob os nºs 53.299, 53.300, 53.301, 53.302, 53.303, 53.304, 53.305, 53.306, 53.307, 53.308, 53.309, 53.310, 53.311, 53.312, 53.313, 53.314, 53.315 e 53.316 no cartório do 1º CRI, com a seguinte descrição:

"*Um terreno sem benfeitorias, situado no distrito desta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial Uberaba Delta – 2ª Etapa, na Avenida Rio Grande, formado pelos módulos 29 ao 46 da quadra 09, na seguinte descrição: inicia-se no ponto P1 deste segue fazendo frente para a citada Avenida, por uma distância de 100,00m (cem metros) até o ponto P2, deste continua seguindo de frente para a citada Avenida, em linha levemente curva por uma distância de 109,93m (cento e nove metros e noventa e três centímetros) até o ponto P3, deste segue ainda de frente para a citada Avenida, em linha reta, por uma distância de 160,00m (cento e sessenta metros) até o ponto P4, deste vira à direita, confrontando com o lote 47, por uma distância de 270,18m (duzentos e setenta metros e dezoito centímetros) até o ponto P5, deste vira à direita, confrontando com a área verde, em linha levemente inclinada, por uma distância de 107,75m (cento e sete metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto P6, deste segue ainda em linha levemente inclinada, confrontando com a área verde, por uma distância de 265,31m (duzentos e sessenta e cinco metros e trinta e um centímetros) até o ponto P7, deste vira à direita confrontando com o lote 28, por uma distância de 238,40m (duzentos e trinta e oito metros e quarenta centímetros) até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo a área de 95.719,01 m² (noventa e cinco mil setecentos e dezenove metros quadrados e um decímetros quadrados)".*

§ 1º A presente doação tem por objetivo a instalação do empreendimento da Donatária.

§ 2º O Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º O Município de Uberaba se compromete a:

I - doar, com encargo, uma área de 95.719,01m² (noventa e cinco mil, setecentos e dezenove metros quadrados e um decímetros quadrados), formada pelos lotes 29 ao 46 da quadra 09, localizadas na Avenida Rio Grande, no Distrito Industrial Uberaba Delta – 2ª Etapa (DI-III), matriculados, respectivamente, sob os nºs. 53.299, 53.300, 53.301, 53.302, 53.303, 53.304, 53.305, 53.306, 53.307, 53.308, 53.309, 53.310, 53.311, 53.312, 53.313, 53.314, 53.315 e 53.316 no cartório do 1º CRI;

II - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 8 (oito) anos, que serão divididos em 2 etapas. Na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato e, caso a empresa tenha cumprido todos os itens do Protocolo de Intenções, serão concedidos os outros 6 (seis) anos restantes;

III - conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que seria devido pela empresa Donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, correspondentes aos itens dos serviços 7.02, 7.05 e 16.01 do anexo I da Lei Complementar nº 606, de 12 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 621, de 16 de dezembro de 2020, conforme Cronograma de Investimentos e Obras;

IV - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba e Sala Mineira do Empreendedor para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

V - gestionar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;

VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura para a implantação do empreendimento.

Art. 3° Cabe à empresa Donatária:

I – instalar sua unidade em uma área total de 95.719,01m² (noventa e cinco mil, setecentos e dezenove metros quadrados e um decímetros quadrados), formada pelos lotes 29 ao 46 da quadra 09, localizadas na Avenida Rio Grande, no Distrito Industrial Uberaba Delta – 2ª Etapa (DI-III) matriculados, respectivamente, sob os nºs. 53.299, 53.300, 53.301, 53.302, 53.303, 53.304, 53.305, 53.306, 53.307, 53.308, 53.309, 53.310, 53.311, 53.312, 53.313, 53.314, 53.315 e 53.316 no cartório do 1º CRI, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II - investir de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com previsão de faturamento anual de R$660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões de reais) quando instalado e operando;

III - gerar, no mínimo, 100 (cem) novos empregos diretos e 250 (duzentos e cinquenta) novos empregos indiretos, quando o empreendimento estiver devidamente instalado e operando;

IV - consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;

V - atrair empresas fornecedoras da produção;

VI - manter o emprego de média tecnologia no seu processo de produção;

VII - manter o programa de qualidade total implantado;

VIII - manter programa de investimento em preservação ambiental;

IX - manter parcerias institucionais;

X - protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

XI - manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;

XII - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, bem como mulheres vítimas de violência doméstica;

XIII - contratar jovens aprendizes matriculados junto à FETI (Fundação de Ensino Técnico Intensivo);

XIV - enviar, anualmente, a relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, à Coordenadoria Municipal de Promoção de Igualdade Racial, ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba - CMDMU e à Comissão de Políticas Afirmativas Éticas e Gênero da Câmara Municipal de Uberaba;

XV - promover, de acordo com a conveniência e a oportunidade, política de fomento à inserção da população negra, mulheres, bem como da comunidade LGBTQIA+ em seus quadros de colaboradores;

XVI - emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Uberaba;

XVII - sendo a área total avaliada em R$3.669.866,84 (três milhões seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida 20% (vinte por cento) do valor total da área, ou seja, R$733.973,36 (setecentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas de R$20.388,14 (vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), com o início do pagamento após assinatura do Termo de Contrato de Doação de Área Pública e Concessão de Estímulos, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

XVIII - ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índice IPCA-E e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

Art. 4° A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a Donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por

conta e responsabilidade da Donatária.

Art. 5º A Donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º Fica dispensada a Licitação face às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 4 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.510, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Exonera Chefe do Departamento Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso IV do artigo 88 da L.O M., e na Lei Delegada nº. 11, de 28 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº. 11.234/2011 e pela Lei nº. 13.215/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **ANDREA ABDALLA PEREIRA**, do exercício do cargo em comissão, de Chefe do Departamento Administrativo, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV.

Parágrafo único – A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da sua exoneração, deverá comparecer à Seção de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do IPSERV, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 01 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba - MG, 24 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

MARCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

.....

DECRETO Nº 2.511, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Nomeia em comissão, Chefe do Departamento Administrativo, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso IV do artigo 88 da L.O M., e na Lei Delegada nº. 11, de 28 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº. 11.234/2011 e pela Lei nº. 13.215/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **VINICIUS MATEUS RIBEIRO SILVA**, para o exercício do cargo em comissão, de Chefe do Departamento Administrativo, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV.

Parágrafo único – O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização da sua exoneração, deverá

comparecer à Seção de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do IPSERV, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 01 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba - MG, 24 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

MARCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

.....

DECRETO Nº 2.517, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Nomeia em Comissão, Chefe da Seção de Gestão de Contratos e Bens Materiais, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso IV do artigo 88 da L.O M., e na Lei Delegada nº. 11, de 28 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº. 11.234/2011 e pela Lei nº. 13.215/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **ANDREA ABDALLA PEREIRA**, para o exercício do cargo em comissão, de Chefe da Seção de Gestão de Contratos e Bens Materiais, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV.

Parágrafo único – A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da sua exoneração, deverá comparecer à Seção de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do IPSERV, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 01 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba - MG, 28 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

MARCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

.....

DECRETO Nº 2.550, DE 06 DE JULHO DE 2022

Exonera a pedido, Vice-Diretora III, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Uberaba

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido, **Raissa Gonçalves Manso**, do exercício do cargo em comissão de **Vice-Diretora III**, E.M. Pequeno Príncipe, da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 04 de Julho de 2022.

Uberaba(MG), 06 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

.....

DECRETO Nº 2.551, DE 06 DE JULHO DE 2022.

TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XII do Decreto nº 4578 de 24 de Julho de 2015 com fundamento nas Leis Complementares nº 392/2008, nº 489/2015, Lei nº 12.505/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o ato de nomeação, das candidatas relacionadas no ANEXO deste decreto, nos termos do § 3º, Art. 17, da Lei nº 12.505/2016.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba, 06 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA

PRESIDENTE

ANEXO I

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	ATO
ANA CÉLIA DA SILVA	625.970.276-00	1298194	9º	TRABALHADOR(A) BRAÇAL	DECRETO: Nº 2.464
ROSANGELA DA SILVA	517.689.096-87	1276133	11º	TRABALHADOR(A) BRAÇAL	DECRETO: Nº 2.464

.....

DECRETO Nº 2.552, 06 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TRABALHADOR(A) BRAÇAL, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008, Nº489/2015 e LEI Nº 12.505/2016 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE da FUNEL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XII do Decreto nº 4578 de 24 de Julho de 2015 com fundamento nas Leis Complementares nº 392/2008, nº 489/2015, Lei nº 12.505/2016 consoante Edital do Concurso Público nº 01/2018, homologado no Jornal Porta Voz nº 1725, de 26 de Julho de 2019 e Porta Voz nº 1727 de 02 de Agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para o cargo de provimento efetivo de **TRABALHADOR(A) BRAÇAL**, integrante da Carreira de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** nos termos da Lei Complementar nº 489/2015 de 01/06/2015 e Lei nº 12.505/2016, o candidato relacionado no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades desta **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL.**

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba, 06 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA

PRESIDENTE

ANEXO I

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO

LUCIMEIRE HENRIQUE DE OLIVEIRA	071.817.476-30	1297258	12º	TRABALHADOR(A) BRAÇAL
ELIZANGELA CALDAS DE ARAÚJO	846.386.052-49	1265736	13º	TRABALHADOR(A) BRAÇAL

.....

DECRETO Nº 2.553, DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Nomeação dos Integrantes da Junta Administrativa de Recursos do Código de Obras – JUCOB e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros para constituição da **Junta Administrativa de Recursos do Código de Obras** – JUCOB:

I - Luiz Mário Molinar Neto como titular e sua suplente Viviane Aparecida Salge Riceto;

II – Simone Florentino Magnino como titular e como suplente Cleber Eduardo de Lima; e

III – Cristiana da Silva como titular e como suplente Soraia Beatriz Abrahão Loureiro Borges Fukuda.

Art. 2º - O Presidente da JUCOB será o representante titular indicado no inciso I do artigo 1º.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba - MG, 06 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ISABELLA SOARES NASCIMENTO
Secretária de Planejamento

.....

DECRETO Nº 2.554, DE 06 DE JULHO DE 2022

REVOGA O DECRETO QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Decreto nº **265, de 17 de Fevereiro de 2021,** veiculado no Diário Oficial, Ed. nº 1.927.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 06 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração
FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES
Procuradora Geral

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA

Secretário de Defesa Social – SDS

DECRETO Nº 2.555, DE 06 DE JULHO DE 2022

Altera o Decreto n° 623, que nomeia membros para a composição do Conselho Fiscal da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII no artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro de 2006 e o Decreto nº 2.418, de 18 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - (...)

I - Secretaria de Administração: Eclair Gonçalves Gomes; (**NR - NOVA REDAÇÃO**)

(...)

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente da Codau

DECRETO Nº 2.556, DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do art. 88 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP, com o objetivo de coordenar os programas a serem consubstanciados por meio de contratos de financiamento, de repasses, de transferências não constitucionais, a fundo perdido, e de outras fontes de recursos, celebrados perante organismos financeiros, públicos ou privados, nacionais e internacionais.

Parágrafo único. A competência da UGP para o exercício da coordenação dos recursos mencionados no caput deste artigo será determinada, a cada caso, pela Prefeita.

Art. 2º. A UGP funcionará vinculada à Chefia de Gabinete - CHEGAB, com as seguintes atribuições:

I - coordenar a execução das atividades relativas à sua área de atuação, estabelecendo padrões, normas e diretrizes de gestão de projetos e programas, visando integrar as ações no âmbito deste Município;

II - coordenar a implantação dos contratos de financiamento a serem celebrados;

III - acompanhar a aplicação dos recursos financeiros dos programas;

IV - adotar as diretrizes e recomendações dos organismos financeiros;

V - acompanhar a elaboração de projetos básico e executivo das obras e serviços de engenharia;

VI - consolidar as informações dos diversos órgãos e setores que atuam no âmbito dos programas financiados perante organismos financeiros nacionais e internacionais;

VII - acompanhar e autorizar a emissão de requisições de serviços, obras e aquisição de equipamentos;

VIII - orientar a elaboração, pelas áreas técnicas e funcionais da administração, de editais e termos de referência para estruturação de editais de licitação, de acordo com as normas dos organismos financiadores;

IX - estabelecer cronograma físico-financeiro, elaborando a programação de desembolso dos projetos

X - orientar, acompanhar e controlar a execução orçamentária, inclusive a realização de empenhos e pagamentos a realizar em função da execução dos projetos, incluindo recursos próprios e de contrapartida;

XI - acompanhar a elaboração dos projetos, editais e contratos, inclusive quanto a recursos, prazos e medições;

XII - supervisionar a prestação de contas dos recursos recebidos;

XIII - promover, em conjunto com as Secretarias Municipais, a captação de recursos externos;

XIV - implementar mecanismos para integração multidisciplinar, fomentando a cooperação técnica entre as Secretarias; e

XV - programar, realizar e promover encontros técnicos, seminários e orientações normativas para a completa execução dos projetos e programas.

§ 1º Antecedendo o envio de processos para licitação, o edital completo, incluindo os projetos básico e executivo, respectivo termo de referência e seus anexos, deverão ser submetidos à UGP, para fins de gestão de prioridades.

§ 2º Antecedendo a liquidação de despesas, os ordenadores deverão encaminhar para a UGP a prévia de cada medição para fins de programação financeira.

Art. 3º. A UGP contará com a seguinte estrutura mínima:

I - 01 (uma) Coordenadoria-Geral;

II - 02 (dois) Subcoordenadores sendo:

a) 01 (um) Subcoordenador Técnico;

b) 01 (um) Subcoordenador Financeiro;

III - Áreas Técnicas, cada uma delas vinculada à Secretaria cujo âmbito de atuação for correlato.

IV - 01 (um) representante da área de Apoio Jurídico indicado pelo Procurador-Geral do Município.

§ 1º Ambos os Subcoordenadores referidos no inciso II deste artigo poderão substituir o Coordenador Geral em caso de necessidade e em função dos assuntos afetos a cada área.

§ 2º Os representantes e respectivos suplentes das Áreas Técnicas serão indicados pelos Secretários de cada Pasta, conforme inciso III deste artigo.

§ 3º O representante indicado para a área de Apoio Jurídico exercerá as atribuições de assistência em assuntos jurídicos, zelando pela legalidade dos atos praticados no âmbito da execução das ações dos programas e do gerenciamento da UGP e elaborando pareceres referentes aos processos de licitação, aos instrumentos licitatórios e contratuais, aos termos de cooperação técnica e convênios, bem como para atendimento a questionamentos de órgãos fiscalizadores externos.

§ 4º Atendendo às necessidades de serviço, poderão ser convocados pelo Gabinete da Prefeita, a qualquer tempo, servidores para exercer atividades de apoio técnico e administrativo.

Art. 4º. A Coordenadoria da UGP coordenará e supervisionará as instruções processuais, visando à contratação das consultorias e dos serviços e a aquisição de bens móveis previstos nos projetos e programas, de acordo com os regulamentos e normas dos respectivos organismos concedentes, requisitando, caso necessário, a colaboração das Áreas Técnicas envolvidas.

Art. 5º. As Secretarias Municipais deverão atender prioritariamente todas as solicitações formuladas pela Coordenadoria da UGP, principalmente no que se referir às instruções processuais, pareceres e especificações técnicas destinadas à realização da execução dos produtos vinculados aos programas e demais projetos gerenciados pela UGP.

Art. 6º. Os processos que tratarem de estudos, licitações e contratos cujos recursos sejam provenientes de contratos celebrados perante organismos financeiros nacionais e internacionais, e gerenciados pela UGP, deverão ter tramitação prioritária e preferencial em todas as fases e Secretarias.

Art. 7º. O Coordenador-Geral, os Subcoordenadores, os representantes das Áreas Técnicas e respectivos suplentes da UGP, bem como o(a) servidor(a) responsável pela secretaria, não serão remunerados, sendo as atividades por eles exercidas consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º. A UGP fica autorizada a promover a contratação, por meio das Secretarias vinculadas às Áreas Técnicas, de consultorias especializadas para apoio em todas as fases necessárias para implantação e coordenação dos programas a serem consubstanciados por meio de contratos de financiamento, celebrados perante organismos financeiros nacionais e internacionais.

Art. 9º. A Prefeita definirá a coordenação e a subcoordenação de cada UGP por meio de portaria específica de cada contrato de financiamento, de repasses, de transferências não constitucionais, a fundo perdido, e de outras fontes de recursos, celebrados perante organismos financeiros, públicos ou privados, nacionais e internacionais, firmado no âmbito da UGP.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 06 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Chefe de Gabinete

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.557, DE 06 DE JULHO DE 2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 13.492, de 13 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre prioridade de atendimento aos portadores de fibromialgia nos locais que menciona" e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 13.492, de 13 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a prioridade de atendimento aos portadores de fibromialgia, no âmbito do município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nos termos que especifica.

Art. 2º Estão obrigadas as repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras, localizadas no Município de Uberaba/MG, a atender prioritariamente durante todo o horário de expediente, pessoas com fibromialgia.

§1º Os descritos no caput deste artigo, do setor público ou privado, deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento prioritário já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência;

§2º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão demarcar assentos preferenciais para as pessoas com fibromialgia.

Art. 3º O atendimento prioritário ocorrerá mediante apresentação do "Documento de Identificação de Pessoa com Fibromialgia" a ser fornecido pela Secretaria de Saúde, conforme Anexo I, devidamente acompanhado de um documento com foto

Art. 4º O fornecimento do "Documento de Identificação de Pessoas com Fibromialgia" será realizado na Secretaria de Saúde, por meio de agendamento prévio e deverá ser renovado a cada 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Para emissão do documento supramencionado o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I – RG ou documento com foto do requerente;

II – relatório médico com CID relativa ao diagnóstico de Fibromialgia emitido nos últimos 6 (seis) meses;

III – duas fotografias no formato 3x4cm recentes;

IV – telefone e e-mail de contato.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 06 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

"DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COM FIBROMIALGIA"

DOCUMENTO DE INDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COM FIBROMIALGIA

UBERABA

FOTO 3X4

Nº IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

CPF:

RG:

TEL.:

EMISSÃO:

VALIDADE:

DECRETO Nº 2.558, DE 06 DE JULHO DE 2022

Exonera a pedido, os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão da Secretaria do Agronegócio, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, osprofissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria do Agronegócio da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Rosângela Helena Santana Crosara

Assessora IV

Raoni Terra de Oliveira Borges

Chefe do Departamento de Produção Agropecuária

Álvaro Ricardo de Azevedo Andrade

Chefe do Departamento de Construção e Conservação das Vias Rurais

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas exonerações, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 01 de Julho de 2022.

Uberaba(MG), 06 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

AGNALDO JOSÉ DA SILVA

Secretário do Agronegócio

.....

DECRETO Nº 2.559, DE 06 DE JULHO DE 2022

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria do Agronegócio, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria do Agronegócio da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Luís Felipe Leite Sabino de Oliveira

Chefe do Departamento de Produção Agropecuária

Wilson Gomes dos Santos

Chefe do Departamento de Construção e Conservação das Vias Rurais

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas nomeações, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 06 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração
AGNALDO JOSÉ DA SILVA
Secretário do Agronegócio

.....

DECRETO Nº 2.560, DE 06 DE JULHO DE 2022

Nomeia em comissão, Assessor IV, da Secretaria do Agronegócio da Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **José Geraldo Borges Celani,** para o exercício do cargo em comissão, de **Assessor IV**, da Secretaria do Agronegócio da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 01 de Julho de 2022.

Uberaba(MG), 06 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração
AGNALDO JOSÉ DA SILVA
Secretário do Agronegócio

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 523, DE 06 DE JULHO DE 2022

Instaura "Processo Administrativo Disciplinar" visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade por eventuais infrações disciplinares praticadas pelos servidores **P. H. P. G.**, matrícula nº. 34.036-7, detentor do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, **V. J. O.**, matrícula nº. 937-7, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração I e **R. I. F.**, matrícula nº. 12.965-8, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, todos lotados na Secretaria de Defesa Social [SDS], apontadas no **Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/5415/2022**, consubstanciadas em supostas condutas inadequadas durante o exercício de suas atribuições, suscetíveis de caracterização de falta funcional, a teor do art. 149, incisos I, II, III, V 'e', VI e XI c/c art. 150, incisos XIII, XXIII e XXIV, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008, de conformidade com as informações e documentos constantes dos autos, os quais ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta pelas servidoras **Jacqueline Lopes Freire**, **Taciana Mundim Villela** e **Silvia Leticia de Oliveira**, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - O expediente deverá obedecer o **Procedimento Comum**, disposto nos art. 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo inicial de 60 (sessenta) dias, sujeito a prorrogação, a partir da publicação desta Portaria, para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 06 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora Geral

.....

PORTARIA Nº. 524, DE 06 DE JULHO DE 2022

Instaura "Processo Administrativo Disciplinar" visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade por eventuais infrações disciplinares praticadas pelo servidor **T. H. S.**, matrícula nº. 49.693-6, detentor do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação [SEMED], apontadas no **Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/5512/2022**, consubstanciadas em supostas condutas inadequadas durante o exercício de suas atribuições, suscetíveis de caracterização de falta funcional, a teor do art. 149, incisos I, II, III, IV, VIII, IX e XV c/c art. 150, incisos I, IX, XVIII, XXIII e XXIV, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008, de conformidade com as informações e documentos constantes dos autos, os quais ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta pelas servidoras **Jacqueline Lopes Freire**, **Taciana Mundim Villela** e **Silvia Leticia de Oliveira**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O expediente deverá obedecer o **Procedimento Comum**, disposto nos art. 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo inicial de 60 (sessenta) dias, sujeito a prorrogação, a partir da publicação desta Portaria, para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 06 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora Geral

.....

PORTARIA Nº. 525, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Concede afastamento para gozo de férias-prêmio para os servidores que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e o disposto no Decreto nº 606/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento para gozo de férias-prêmio aos servidores relacionados no ANEXO desta Portaria, pelos períodos nele descritos.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário Interino de Administração

ANEXO

Secretaria	Matrícula	Servidor	Período
SEMED	7288-5	Irene Marta de Lacerda	01.07.2022 a 30.09.2022
SMS	18362-8	Regina Celia Pinheiro Rodrigues	01.07.2022 a 30.09.2022
SEMED	21378-0	Sebastião Evangelista dos Santos	01.07.2022 a 30.09.2022
SEMED	17112-3	Luiza Naves de Oliveira	01.07.2022 a 31.12.2022

.....

PORTARIA Nº 526, DE 06 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto n°. 202 de 11 de março de 2.009, o que consta nos Processos nº **01/18883/2017** e **01/10856/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **afastamento sem ônus para o Município** ao servidor **Francois Silva Ramos**, matrícula n° **8.950-8**, para exercício de suas funções junto a **Câmara Municipal de Uberaba**, no período de **01 de julho de 2022** até a data de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de julho de 2022**.

Uberaba/MG, 06 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 94/2022

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 92, § 1º, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar n° 392, de 17/12/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Reposicionar, nas tabelas de vencimentos a servidora que menciona, na seguinte forma:

Anexo I

Matrícula	Servidora	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46885-1	**Luciana Fernanda Macedo de Freitas**	**90**	**6**	**B**	**Professor de Educação Básica**

Anexo II

Matrícula	Servidora	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46885-1	**Luciana Fernanda Macedo de Freitas**	**90**	**6**	**C**	**Professor de Educação Básica**

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor retroagindo os efeitos do Anexo I a 01 de janeiro de 2022 até 30 de abril de 2022, e os efeitos do Anexo II a partir de 01 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba, (MG) 04 de julho de 2022.

Eclair Gonçalves Gomes

Secretária de Administração

.....

PORTARIA INTERNA SAD Nº 95

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria de Saúde no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículo oficial e locado através do município:

· João Batista Ferreira – matrícula 52882-0.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 05 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

CONVOCAÇÃO

Ficam os membros da Comissão Multidisciplinar de Atenção à Saúde do Servidor – COMASS, convocados, na forma do inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 850, de 23 de julho de 2021, que regulamenta a Lei nº. 11220/11 (Institui o Programa de Atenção à Saúde do Servidor e dá outras providências), para comparecerem às Reuniões que serão realizadas às 14h dos dias 07/07/2022, 08/07/2022, 13/07/2022, 15/07/2022, 20/07/2022, 22/07/2022, 27/07/2022 e 29/07/2022, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, para atender a seguinte ordem do dia:

1) Exame e deliberação dos expedientes de Readaptação Funcional;

2) Outros assuntos afetos ao planejamento e organização dos trabalhos.

Uberaba, 6 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

.....

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
51685-6	GABRIELA FIOCHI	SMS
50487-4	HELLEN YUMI SILVA OKANO	SMS
51598-1	MARCOS VINICIUS LAZARINI DA CUNHA	SMS

.....

ATA DA 62ª (SEXAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO COMISSÃO DE PROMOÇÃO NO PLANO DE CARREIRA - CPPC

Aos três dias do mês de junho do ano de 2022 ocorreu às 09 (nove) horas a 62ª reunião da Comissão de Promoção no Plano de Carreira (CPPC), na sala da Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas/Secretaria de Administração, dependências da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada à Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141. A reunião foi realizada em formato presencial; e por questões sanitárias; considerando as medidas de distanciamento social para se evitar o contágio pelo novo coronavírus limitou-se à quantidade de 05 servidores, com manutenção do quórum de representatividade dos órgãos integrantes da Comissão. Desta forma, os demais membros foram dispensados da participação presencial, não se computando a ausência como falta injustificada. Abordagens da 62ª reunião: Rol de presenças; análises de processos de promoção no plano de carreira; assinatura do

MI 06/2022. Para as deliberações estiveram presentes os sequintes membros: Jacqueline Lopes Freire – Presidente da Comissão / Representante da Procuradoria Geral do Município; Fernando Mendes Soares Mendonça e Fernanda Aparecida Nogueira Pinto - Titulares da Secretaria de Administração; Maria Leocy Bugiato Faria Salge - Titular da Secretaria da Educação e Sílvia Matayoshi Calixto - Suplente da Secretaria da Saúde. Foram apreciados 58 processos de Promoção no Plano de Carreira, tendo sido 56 Deferidos; e; 02 Indeferidos. A próxima reunião da CPPC foi agendada para a data de 04/07/2022. Às 12h00min, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pela autoridade competente, e eu Sílvia Matayoshi Calixto, lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais, e posteriormente encaminhada para publicação no diário oficial, de conformidade com os trâmites regimentais.

Jacqueline Lopes Freire

Fernanda Aparecida Nogueira Pinto

Fernando Mendes Soares Mendonça

Maria Leocy Bugiato Faria Salge

Sílvia Matayoshi Calixto

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 242/2022.

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADO:	**FLAMAGÁS LTDA.**
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento o **fornecimento de gás liquefeito de petróleo tipo P13**, através da CONTRATADA, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**, conforme relação e especificações a seguir: **LOTE 01** **INSTITUIÇÃO** / **ENDEREÇO** / **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO** **Centro de Referência em Educação Inclusiva - CREI** — Rua Equador nº 49 – Bairro: Fabrício, Uberaba – MG – CEP: 38067-150 — Maria Afonsina Colavolpe Rodrigues da Cunha **Centro Municipal de Educação Avançada – Eurídice Ferreira de Melo – Dona Lindú – CEMEA Boa Vista** — Av Djalma Castro Alves nº 340 –Indianópolis, Uberaba – MG - CEP: 38073-000. — Júlia de Oliveira Gontijo **Casa do Educador Dedê Prais** — Rua Manoel Brandão nº – Mercês, Uberaba – MG - CEP: 38060-035. — Marcus Vinícius Neves Araújo **Centro de Artes e Esportes Unificados – Céu das Artes** — Rua Lourival Pedro Couto – S/N - Residencial 2000, Uberaba – MG - CEP: 38038-364. — Vera Lúcia Gonçalves de Oliveira
DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:	O fornecimento do objeto constante deste Contrato atenderá às necessidades da **SEMED** conforme for solicitado, através do e-mail <apoiologistico@uberabadigital.com.br>, de acordo com a necessidade manifestada pelo órgão administrativo externo ao Centro Administrativo da Prefeitura de Uberaba – MG, **pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração Pública e previsão legal,** com início a partir da data de assinatura do mesmo, condicionado ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **SEMED**. A entrega, de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo a carga, transporte e descarga, deverá ser realizada na sede de cada um dos órgãos administrativos, cujos **endereços atuais** estão abaixo listados. Para a entrega deverá ser considerado o horário comercial das 08h00min até as 17h00min. O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal.
VALOR:	O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 6.081,50 (seis mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos),** sendo o valor unitário de **R$ 121,63 (cento e vinte e um reais e sessenta e três centavos).** Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como embalagens, frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED:** • **1410.12.122.401.2091.33903004.0101.5014** **Fonte de recurso:** PRÓPRIO.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	**Karina Costa Santos / Cíntia Soares da Silva**
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico n° 80/2022.**

Uberaba/MG, 04 de julho de 2022

Vânia Resende Ferreira
Chefe Departamento Planejamento Gestão, Projeto e Convênios - SEMED

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 235/2022

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADO:	**AILZA PEREIRA DOS SANTOS (MCA DISTRIBUIDORA)**
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento **a aquisição de bebedouros,** através da CONTRATADA, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**, conforme relação e especificações a seguir:

LOTE I

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	06 PÇ.	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA:** - CAPACIDADE 25 LITROS; - 02 TORNEIRAS; - **CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** - CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; - RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; - GÁS ECOLÓGICO R-134 A; - REGULAGEM ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM ATÉ 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA; - 02 TORNEIRAS GELADAS; - MOTOR MÍNIMO 1/10HP; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS; - **DIMENSÕES APROXIMADAS:** - (AXLXP): ALTURA: 129CM, LARGURA: 32CM, PROFUNDIDADE: 49CM. - CERTIFICADO PELO INMETRO. **GARANTIA 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.** **MARCA/MODELO: FRISBEL B25.**
02	19 PÇ.	**BEBEDOURO INDUSTRIAL:** - CAPACIDADE 50 LITROS; - 02 TORNEIRAS; - **CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** - GABINETE ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX 430 BRILHANTE; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO; - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; - RESERVATÓRIO PARA 50 LITROS DE ÁGUA GELADA; - CAPACIDADE APROXIAMDA DE REFRIGERAÇÃO DE 120 L/HORA; - COMPRESSOR HERMÉTICO; - ISOLAMENTO TÉRMICO EPS; - APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX 430; - DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO; - TORNEIRA EM METAL CROMADO; - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134 A; - TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS; - CERTIFICADO PELO INMETRO. **GARANTIA 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.** **MARCA/MODELO: FRISBEL B50.**
03	20 PÇ.	**BEBEDOURO INDUSTRIAL:** - CAPACIDADE 100 LITROS; - COM NO MÍNIMO 2 TORNEIRAS; - GABINETE EM AÇO INOX; - RESERVATÓRIO DE 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; - TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA MANUAL 07 NÍVEIS; - TAMPA EM AÇO INOX COM PROTEÇÃO LATERAL EM MOLDE INJETADO, ELIMINANDO PONTAS DE CORTE DO INOX; - APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, COM MOLDES NAS LATERAIS EVITANDO PONTAS DE CORTE; - GÁS ECOLÓGICO R134 A;

			- UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDA PARA PROTEÇÃO À SUJIDADES; - COMPRESSOR DE 1/5 DE HP HERMÉTICO; ATENDE EM MÉDIA 160 A 200 PESSOAS NO FLUXO; - **DIMENSÕES APROXIMADAS:** 1.510MM ALTURA X 500MM LARGURA X 490MM COMPRIMENTO; - PESO APROXIMADO: 38 KG; - VOLTAGEM 127VOLTS; **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.** **MARCA/MODELO: FRISBEL B100.**
	04	**03 PÇ.**	**BEBEDOURO INDUSTRIAL:** - CAPACIDADE: 200 LITROS; - TOTALMENTE EM AÇO INOX; - FILTRO EMBUTIDO; - 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; - APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO; - RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P. OU AÇO INOX; - ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; - SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; - GÁS ECOLÓGICO R-134 A; - MOTOR DE HERMÉTICO; - TENSÃO 127VOLTS; - REGULAGEM DE TEMPERATURA; - CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.** **MARCA/MODELO: FRISBEL B200.**

DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

A entrega deverá ser dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir a partir da assinatura do Termo de Contrato com o **Município de Uberaba/MG**, condicionada à emissão da Nota de Empenho emitida pela titular da **SEMED** ou preposto formalmente designado.

A entrega dos equipamentos constantes do objeto deste contrato deverá ser feita no **Centro de Distribuição do Município de Uberaba/MG, situado na Avenida Francisco Podboy N° 400, Distrito Industrial I, CEP 38056-640, de segunda à sexta-feira, em horário comercial (das 08h00min às 17h00min)**, à qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais ou por servidor formalmente designado.

O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.

VALOR:

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 93.296,00 (noventa e três mil, duzentos e noventa e seis reais),** sendo os valores unitários de**:**

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**06 PÇ.**	Bebedouro industrial de coluna, capacidade 25 litros.	**R$ 1.380,40**	**R$ 8.282,40**
02	**19 PÇ.**	**B**ebedouro industrial, capacidade 50 litros.	**R$ 1.844,50**	**R$ 35.045,50**
03	**20 PÇ.**	**B**ebedouro industrial, capacidade 100 litros.	**R$ 2.118,20**	**R$ 42.364,00**
04	**03 PÇ.**	**B**ebedouro industrial, capacidade: 200 litros.	**R$ 2.534,70**	**R$ 7.604,10**

	Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nºs: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED:** ➲ **1454.12.361.401.2091.44905218.0247.7264** ➲ **1454.12.365.401.2091.44905218.0247.7263** **Fonte de recursos:** VINCULADOS.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	**Karina Costa Santos / Wanderson Quirino Raimundo**
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico n° 048/2022.**

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

Vânia Resende Ferreira
Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMED

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 48/2021

CONTRATANTE:	**Município de Uberaba/MG.**
CONTRATADA:	**Espólio de Eurípedes de Oliveira Júnior.**
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento a efetivação do reajuste contratual pela variação de IGMP de 12,50% correspondendo o período de maio de 2021 a maio de 2022, referente à locação de imóvel situado à Rua Coronel Bruno da Silva Oliveira, nº 546 no bairro São Cristovão, com fulcro no §8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8666/93.
VALOR:	Com base no IGMP, o valor mensal da locação passa a ser de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
LICITAÇÃO:	**Dispensa de Licitação n° 12/2021.**

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

Vânia Resende Ferreira

Chefe Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMED

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÉ BARSAM" – FETI, COM INTERVENIÊNCIA DA LAC - LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ

MUNICÍPIO:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
1º CONVENENTE:	**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÉ BARSAM" – FETI.**
2º CONVENENTE:	**INTERVENIÊNCIA DA LAC - Legião de Assistência Cristã.**
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo de vigência** do Termo de Convênio referenciado, cuja finalidade é a mutua cooperação entre os participes com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, o trabalho educativo, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 277, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial escrito, trelado a programa de formação profissional metódica, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto nº 9.576, de 22 de novembro de 2018 e Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 723/12 (alterada pela Portaria MTB 634/2018), Decreto nº 6484/2008, Instrução Normativa nº 146/2018 e Portaria nº 634/2018 e posteriores normatizações do Ministério da Economia que regem o Programa de Aprendizagem (fls. Plano de Trabalho 60/68).
PRAZO:	Tendo em vista o constante na Cláusula anterior, **prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses**, a partir do seu efetivo vencimento, ou seja, compreendendo o período de **11/06/2022 a 10/06/2023.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas inerentes a este instrumento, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: **>** 0710.04.122.401.8001.33504199.0100-4983 >1410.12.122.401.2091.33504199.0101-4986 >1510.10.122.101.2038.33504199.0102-5357 >1810.08.122.01.8001.33504199.0100-6157 **-** e/ou suas subsequentes.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	Ana Cristina de Paula e Silva Castro / Luciana Campos Guimarães.
PROCESSO:	**Inexigibilidade nº 007/2021**

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

Luciana Campos Guimarães.

Chefe Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SAD

Ratificação

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **"ratifico"** a situação de **Dispensa de Licitação**, com amparo nos arts. 14 a 19 da Lei Orgânica do Município de Uberaba e art. 30, inciso I da CF, objetivando a **cessão de uso do veículo da Frota Municipal MBENZ/M Polo Paradiso R, ano/mod 2002/2002, placa CVP3903, prefixo 0-30**, de propriedade do **Munícipio de Uberaba**, para o uso da **Fundação Municipal de Esporte e Lazer - Funel**. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a presente Cessão de Uso de Veículo à **Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL**.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

.....

Outros atos

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL

O Município de Uberaba, à luz do disposto nas Leis Federais n° 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto Federal 10.024/2019, comunica que decidiu, em decorrência do declinado no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 79/2021, aplicar as penalidades previstas no Termo de Contrato de Fornecimento nº 146/2021, em face da empresa*Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil EIRELI***,** mais precisamente, de Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO por um prazo de 02 (dois) anos, contido na Cláusula VIII, 8.2, letra "a", e Multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula VIII, 8.2, letra "b", "b.2" e "b.3", correspondente ao valor de R$ 5.958,83 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), em razão da ausência de entrega dos produtos adquiridos e do retardamento na execução do objeto contratado.

Em observância ao princípio constitucional do devido processo legal, fica facultado à empresa contratada o direito de apresentar recurso, se de interesse for, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência deste ato, nos termos do art. 109, I, "f", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberaba/MG, 29 de junho de 2022

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária Municipal de Educação

.....

Aviso de Licitação

(REPUBLICADO POR ALTERAÇÕES NOS ANEXOS E VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO)

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

A **Presidenteda Comissão Permanente de Licitações** do **Município de Uberaba/MG** (designada pela Portaria Municipal n° 193, de 14 de julho de 2021), torna pública a abertura da **TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para a reforma dos Ecopontos Municipais**, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras** [**SESURB**].

Local de entrega dos documentos de habilitação/proposta de preços:

* Sala de reuniões da **Secretaria de Administração**, no **Centro Administrativo do Município de Uberaba/MG**, com endereço na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n° 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080.

Prazo-limite para entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços:

* Até às 14h00min do dia 26/07/2022.

Abertura dos envelopes e realização do certame:

* Às 14h10min do dia 26/07/2022, no local acima indicado.

Valor estimado da licitação: **R$ 1.194.021,91.**

Fonte de recursos: Próprios.

O Edital e demais documentos pertinentes à **Tomada de Preços n° 008/2022 estarão disponíveis a partir das 12h00min**

do dia 08/07/2022 (sexta-feira) junto ao portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <**http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557**>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <**comissaolicitacaopmu@gmail.com**>.

Uberaba/MG, 04 de julho de 2022.

ANA CLÁUDIA ZANQUETA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SAD

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2022

[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventualprestação de serviços de conservação de pavimentos viários - "tapa buracos" - por tonelada, com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, no município de Uberaba,** em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras** [**SESURB**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 07/07/2022 às 12h59min do dia 20/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 20/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 20/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 2.909.160,00**

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: **O edital do Pregão Eletrônico n° 109/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 07/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo *link*: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: ***licitacao.pmu@uberabadigital.com.br***.

Uberaba/MG, 30 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: **Fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrúti),** em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social** [**SEDS**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 08/07/2022 às 12h59min do dia 21/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 21/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 21/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 396.651,28.**

Fonte de recurso: Vinculado.

Informações: **O edital do Pregão Eletrônico n° 111/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 08/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: ***licitacao.pmu@uberabadigital.com.br***.

Uberaba/MG, 04 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: **Aquisição de bebedouros industriais**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social** [**SEDS**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 08/07/2022 às 12h59min do dia 21/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 21/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 21/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 28.458,45**

Fonte de recurso: Vinculado.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico n° 115/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 08/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557**;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: **licitacao.pmu@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: **Fornecimento de gêneros alimentícios**, em atendimento à **Secretaria da Saúde** [**SMS**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 08/07/2022 às 12h59min do dia 21/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 21/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 21/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 127.106,16.**

Fonte de recurso: Vinculados.

Informações: **O edital do Pregão Eletrônico n° 116/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 08/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: ***licitacao.pmu@uberabadigital.com.br***.

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°114/2022

[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS EXCLUSIVOS ÀS ME/EPP/EQUIP. E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de mobiliário para as unidades escolares da Rede de Ensino Pública Municipal**, visando atender a **Secretaria de Educação** [**SEMED**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 08/07/2022 às 12h59min do dia 21/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 21/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 21/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 7.673.207,34.**

Fonte de recurso: Vinculados.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico N° 114/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 08/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo *link*: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: ***licitacao.pmu@uberabadigital.com.br***.

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO CONVITE N.º 010/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, designada através da Portaria nº 193/2021, publicada no Porta Voz de 14/07/2021, torna pública a realização de processo licitatório na modalidade **CONVITE**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA (ADEQUAÇÕES GERAIS) NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA**, em atendimento à **Secretaria de Educação** [**SEMED**].

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- Até às 14h do dia 14 de julho de 2022.

- Ato contínuo às 14h10min serão abertos os envelopes contendo os documentos para "HABILITAÇÃO".

Valor estimado da licitação: **R$ 112.736,28.**

Fonte de recursos: Convênio/Próprios.

Local para aquisição do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: "Centro Administrativo da Prefeitura de Uberaba" - Departamento Central de Aquisições e Suprimentos – *Sala de reunião da Secretaria de Administração*, situada na Rua Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: comissaolicitacaopmu@gmail.com.

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

Ana Cláudia Zanqueta Silva

Presidente da C.P.L.

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: **Aquisição de balança de precisão digital, balança portátil digital, bateria 9V e trena antropométrica**, em atendimento à **Secretaria de Educação** [**SEMED**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 11/07/2022 às 12h59min do dia 22/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 22/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 22/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 2.292,60.**

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico n° 120/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 11/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557**;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: **licitacao.pmu@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: **Aquisição de materiais de proteção e segurança**, visando atender à **Secretaria de Serviços Urbanos** [**SESURB**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 08/07/2022 às 12h59min do dia 21/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 21/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 21/07/2022.

Valor estimado da licitação: **R$ 3.984,92.**

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico n° 113/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 08/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557**;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br**.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: **licitacao.pmu@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: **Aquisição de materiais de escritório e de materiais para banheiro/higiene pessoal**, em atendimento à **Secretaria da Saúde** [**SMS**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 12/07/2022 às 12h59min do dia 01/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 01/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 01/08/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 133.544,10.**

Fonte de recursos: Vinculados.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico n° 117/2022 estará disponível a partir das 12 horas do dia 12/07/2022** através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557**;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br**.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: **licitacao.pmu@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de manutenção corretiva e calibração/qualificação de balanças**

antropométricas adulto e infantil, em atendimento a **Secretaria da Saúde [SMS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 12/07/2022 às 12h59min do dia 01/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 01/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 01/08/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R$ 29.350,30.

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: **O edital do Pregão Eletrônico n° 119/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 12/07/2022 através dos seguintes acessos:**

Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo *link*: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: ***licitacao.pmu@uberabadigital.com.br***.

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: **Aquisição de equipamentos para esporte, aparador de chutes profissional Muay-Thai, carro plataforma e adaptador duplo benjamim para o Programa Estação Juventude**, em atendimento ao **Gabinete da Prefeita [CHEGAB].**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 11/07/2022 às 12h59min do dia 22/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 22/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 22/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 2.096,13.**

Fonte de recursos: Convênio.

Informações: **O edital do Pregão Eletrônico n° 118/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 11/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo *link*: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: ***licitacao.pmu@uberabadigital.com.br***.

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2022

PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTE COM RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. E LOTES EXCLUSIVOS ÀS ME/EPP/EQUIP.

Objeto **Fornecimento de pães e biscoito**, visando atender à **Secretaria de Educação** [**SEMED**].

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 08/07/2022 às 12h59min do dia 21/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 21/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 21/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 473.350,00**

Fonte de recurso: Vinculado

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico n° 112/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 08/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: **http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557**;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: **licitacao.pmu@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 04 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 128/2022

EDITAL DE ISENÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ASSISTENTE SOCIAL, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 105/2022 PUBLICADO NO PORTA VOZ Nº 2085, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Gicele Gomes, Secretária de Desenvolvimento Social, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, autorizado e publicado através do Órgão Oficial do Município de Uberaba "Jornal Porta Voz", nº 2085 de 29 de junho de 2022, **FICA ISENTO O PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES** para a função pública temporária de **ASSISTENTE SOCIAL**, nos termos a seguir:

Para os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado que realizaram o pagamento das taxas, estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

Mantidas as demais disposições do Edital nº 105/2022 e revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 06 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

GICELE GOMES

Secretária de Desenvolvimento Social

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 129/2022

EDITAL DE ISENÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A) PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, REFERENTE AO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 106/2022 PUBLICADO NO PORTA VOZ Nº 2085, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, autorizado e publicado através do Órgão Oficial do Município de Uberaba "Jornal Porta Voz", nº 2085 de 29 de junho de 2022, **FICA ISENTO O PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES** para a função pública temporária de **MÉDICO (A) PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**, nos termos a seguir:

Para os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado que realizaram o pagamento das taxas, estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

Mantidas as demais disposições do Edital nº 106/2022 e revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 06 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 130/2022

EDITAL DE ISENÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU), REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 107/2022 PUBLICADO NO PORTA VOZ Nº 2085, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, autorizado e publicado através do Órgão Oficial do Município de Uberaba "Jornal Porta Voz", nº 2085 de 29 de junho de 2022, **FICA ISENTO O PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES** para a função pública temporária de **MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)**, nos termos a seguir:

Para os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado que realizaram o pagamento das taxas, estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

Mantidas as demais disposições do Edital nº 107/2022 e revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 06 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 131/2022

EDITAL DE ISENÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO (A) PADRÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 108/2022 PUBLICADO NO PORTA VOZ Nº 2085, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, autorizado e publicado através do Órgão Oficial do Município de Uberaba "Jornal Porta Voz", nº 2085 de 29 de junho de 2022, **FICA ISENTO O PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES** para a função pública temporária de **ENFERMEIRO (A) PADRAO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, nos termos a seguir:

Para os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado que realizaram o pagamento das taxas, estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

Mantidas as demais disposições do Edital nº 108/2022 e revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 06 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 132/2022

EDITAL DE ISENÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM) NO SAMU, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 109/2022 PUBLICADO NO PORTA VOZ Nº 2085, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, autorizado e publicado através do Órgão Oficial do Município de Uberaba "Jornal Porta Voz", nº 2085 de 29 de junho de 2022, **FICA ISENTO O PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES** para a função pública temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM) NO SAMU**, nos termos a seguir:

Para os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado que realizaram o pagamento das taxas, estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

Mantidas as demais disposições do Edital nº 109/2022 e revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 06 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL Nº 133/2022

EDITAL DE ISENÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 110/2022 PUBLICADO NO PORTA VOZ Nº 2085, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, autorizado e publicado através do Órgão Oficial do Município de Uberaba "Jornal Porta Voz", nº 2085 de 29 de junho de 2022, **FICA ISENTO O PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES** para a função pública temporária de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM**, nos termos a seguir:

Para os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado que realizaram o pagamento das taxas, estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

Mantidas as demais disposições do Edital nº 110/2022 e revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 06 de Julho de 2022.
ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal
SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **003/2022** DE RECURSOS DE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS PARA INSTITUIÇÕES QUE EXECUTAM: PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS , SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS EM ILPI'

(publicado no porta voz nº 2053, de 18 de março de 2022, páginas 71-111 e suas posteriores fases)

1) -NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE EXECUTAM SERVIÇOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	VALORES
1- Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias De Santa Teresa do Menino Jesus – Educandário Menino Jesus de Praga	Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais) R$ 10.000,00 custeio/R$5.000,00 investimentos
2- Creche Nossa Senhora do Rosário – Casa da Mulher Trabalhadora	Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais) R$ 10.000,00 custeio/R$5.000,00 investimento
3- Casa do Menor Coração de Maria	Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais) R$ 10.000,00 custeio/R$5.000,00 investimento
4- Projeto Unidos Para o Bem	Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais) R$ 10.000,00 custeio/R$5.000,00 investimento
5- Centro Espírita José Horta – Creche Espírita Melo de Jesus	Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais) R$ 10.000,00 custeio/R$5.000,00 investimento
6- Associação Amigos de Gaby	Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais) R$ 10.000,00 custeio/R$5.000,00 investimento

7- Centro Cultural de Capoeira Águia Branca	Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais) R$ 10.000,00 custeio/R$5.000,00 investimento
8- Centro de Convivência - Casa de Maria	Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais) R$ 10.000,00 custeio/R$5.000,00 investimento
9- Instituto das Irmãs Ursulinas de São Jeronimo de Somasca	Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais) R$ 10.000,00 custeio/R$5.000,00 investimento
10- Casa de Apoio Danielle	Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais) R$ 10.000,00 custeio/R$5.000,00 investimento

2- NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS EM ILPI'

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE EXECUTAM SERVIÇOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	**VALORES**
1- Comunhão Espirita Cristã	Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais) R$ 20.000,00 custeio/R$10.000,00 investimento
2- Lar Acolhida São Vicente de Paulo	Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais) R$ 20.000,00 custeio/R$10.000,00 investimento
3- Lar da Esperança	Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais) R$ 20.000,00 custeio/R$10.000,00 investimento
4- Associação de Acolhimento ao Idoso Anjos do Bem	Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais) R$ 20.000,00 custeio/R$10.000,00 investimento
5- Associação Beneficente "Oito de Setembro" - Asilo Santo Antônio	Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais) R$ 20.000,00 custeio/R$10.000,00 investimento

Os efeitos desta publicação retroagem a data de 01 de julho de 2022

Uberaba (MG), 05 de julho de 2022.

Gicele Gomes

Secretária de Desenvolvimento Social

Edilene Maria dos Santos Costa

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

.....

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- CENTRO DE CONVIVÊNCIA CASA DE MARIA;

CNPJ: n° 26.546.824/0001-55;

P.A: n.º 01/4158/2022;

OBJETO: O conjunto de ações referentes ao cofinanciamento de 50 (cinquenta) vagas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do 'Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV', regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, reordenado pela Resolução do CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013 e pela Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) nº 006 de 29 de abril de 2019, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS para despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: R$ 43.920,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais), para custeio /manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

Uberaba (MG), 05 de julho de 2022.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires
Assessora Jurídica da SEDS
Gicele Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

.....

3 º APERFEIÇOAMENTO AOS PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL – PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

(PUBLICADO NO PORTA-VOZ Nº 2050 – EM 11 DE MARÇO DE 2022, ÀS PÁGINAS 185/216)

Nº	Descrição da etapa	Data/Período
01	Publicação do Edital de Chamamento Público – Art. 26 da Lei 13.019/2014	**12/04/2022 a 22/06/2022**
02	Entrega da documentação para habilitação	**Até 22 de junho de 2022**
03	Homologação da documentação de habilitação	**23/06/2022 a 01/07/2022**
04	Entrega das propostas e do documento de homologação de habilitação	04/07/2022 a 08/07/2022
05	Período de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção	11/07/2022 a 11/08/2022
06	Divulgação do resultado preliminar	**12/08/2022**
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	15/08/2022 a 29/08/2022
08	Análise dos recursos e publicidade dos resultados e contrarrazões	30/08/22 a 05/09/2022
09	Interposição de recursos ao Gestor da Assistência Social	06/09/2022 a 20/09/2022
10	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas pelo Gestor da Assistência Social	**21/09/2022**

Esta publicação retroage a data de 28 de junho de 2022
Uberaba (MG),
01 de junho de 2022.
Gicele Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Edilene Maria dos Santos Costa
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

.....

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO ANJOS DO BEM;

CNPJ: n° 18.458.296/0001-54;

P.A: n.º 01/9835/2020;

DO OBJETO:

A rescisão da parceria contida no Termo de Colaboração n° 01/9835/2020, em virtude de nova parceria celebrada no processo n° 01/4064/2022, com mesmo objeto e mesma finalidade, já em vigência;

DO PRAZO:

Resolvem as partes, **rescindir a partir de 02 de maio de 2022**, em comum acordo, assim extinguindo quaisquer obrigações oriundas da parceria neste ato rescindida, do termo retromencionado, resolvendo por não haver quaisquer ônus financeiro ou obrigacional entre ambos;

2- LAR ACOLHIDA SÃO VICENTE DE PAULO;

CNPJ: n° 20.049.631/0001-02;

P.A: n.º 01/9910/2020;

DO OBJETO:

A rescisão da parceria contida no Termo de Colaboração n° 01/9910/2020, em virtude de nova parceria celebrada no processo

n° 01/4082/2022, com mesmo objeto e mesma finalidade, já em vigência;

DO PRAZO:

Resolvem as partes, **rescindir a partir de 02 de maio de 2022**, em comum acordo, assim extinguindo quaisquer obrigações oriundas da parceria neste ato rescindida, do termo retromencionado, resolvendo por não haver quaisquer ônus financeiro ou obrigacional entre ambos;

Uberaba (MG), 26 de junho de 2022.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica da SEDS

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ata da 3ª reunião ordinária do ano de 2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Uberaba – COMDESU, realizada no dia vinte e nove de junho, no gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação. A reunião teve início às 14h14, com quórum, com as seguintes participações: **Rui Gomes Nogueira Ramos** (Presidente do COMDESU e Conselheiro Titular da SEDEC), **Cynthia Bessa de Souza** (Conselheira Suplente da SEDEC), **Raphael Prata Stacciarini Takenaka** (Conselheiro Suplente da CHEGAB), **Luiz Mário Molinar Neto** (Conselheiro Titular da SEPLAN), **Maurício Paulo Pincelli** (Conselheiro Titular do CIGRA), **Anderson de Melo Cadima** (Conselheiro Titular da ACIU), **Carlos Henrique da Costa** (Conselheiro Suplente da ACIU), **Fernando José Lucas** (Conselheiro Titular da CDL) e **Lisandra Christian de Abreu** (Conselheira Suplente da SEFAZ). O Presidente do COMDESU Rui Ramos deu início à sessão agradecendo a presença de todos e em seguida passou a palavra para a conselheira Cynthia Bessa de Souza para conduzir a explanação dos processos em pauta. Cynthia iniciou com a apresentação do valor de avaliação da área de incentivo que ficou pendente do processo **PA: 6431/2022 – Agronelli Agroindústria Ltda. (CSC),** área de 5.926,55m²**:** avaliada em R$1.051.815,50, contrapartida de 50%, ou seja, R$525.907,75, podendo ser dividida em 36 parcelas de R$14.608,54. Em seguida passou para a leitura dos processos de incentivos para deliberação são eles: **1. PA: 4288/2022 – Giselle Regiane da Silva EIRELI (Sertanejo Transporte de Gado)**. Cynthia explicou que a empresa passou pela análise e deliberação do COMDESU na 2ª reunião do conselho do dia 28/04/2022, ocorre que após a reunião a empresa foi informada sobre a aprovação do pleito, avaliação da área e pontuação atingida pelo plano de negócios apresentado, a qual informou que os itens 4 e 10 da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais apresentada não foram comprovados, mas que a empresa havia as comprovações sendo as mesmas entregues e anexas ao processo, assim como todos os demais documentos exigidos em lei. Cynthia informou ainda, que a área total foi avaliada pela SEPLAN em R$2.073.295,18 (dois milhões setenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos). Assim, foi recalculada a pontuação, e a empresa atingiu 141 pontos o que corresponde à isenção de 60% do valor do terreno avaliado pelo município e incentivos fiscais, correspondendo à isenção de ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento, limitado ao período de construção, (correspondentes aos itens de serviços 7.02, 7.05 e 16.01 do anexo I da Lei Complementar nº 606 de 12/02/2020 alterada pela Lei Complementar 621 de 16/12/2020), inclusive para terceiros por ela contratados, conforme prevê a Lei Complementar Nº 157/2016 e a isenção de IPTU, referente à área, por 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 04 (quatro) anos, após análise da SEDEC do cumprimento das metas previstas no Protocolo de Intenções, totalizando 06 (seis) anos de isenção do IPTU. Todos os incentivos serão aperfeiçoados por autorização legislativa específica de concessão de estímulos econômicos para a empresa. Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade. **PA: 9443/2022 – Arko Industrial e Construções Ltda.** empresa atua no mercado de fabricação de tintas e massas de revestimentos na linha mobiliária, exclusivamente a base de água. Tem sua sede localizada à Rua Miguel Veríssimo, nº 795, Bairro Jardim América, em Uberaba/MG e solicitou incentivo da área total de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), formada pelo lote 42, da Q: 05, localizada no DI-II e incentivos fiscais da área objeto do incentivo. Através do plano de negócios a empresa obteve 81 pontos o que corresponde à isenção de 30% do valor do terreno avaliado pelo município e incentivos fiscais, correspondendo à isenção de ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento, limitado ao período de construção, (correspondentes aos itens de serviços 7.02, 7.05 e 16.01 do anexo I da Lei Complementar nº 606 de 12/02/2020 alterada pela Lei Complementar 621 de 16/12/2020), inclusive para terceiros por ela contratados, conforme prevê a Lei Complementar Nº 157/2016 e a isenção de IPTU, referente à área, por 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 01 (um) ano, após análise da SEDEC do cumprimento das metas previstas no Protocolo de Intenções, totalizando 03 (três) anos de isenção de IPTU. Cynthia informou que a área total foi avaliada pela SEPLAN em R$76.680,00 (setenta e seis mil

seiscentos e oitenta reais). Todos os incentivos serão aperfeiçoados por autorização legislativa específica de doação de área e concessão de estímulos econômicos para a empresa. Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade. **3. PA: 10520/2022 – Fenox Equipamentos Ltda.** atua no mercado com a produção de equipamentos industriais em aço inox, voltada para diversos segmentos entre eles cosméticos, alimentício, farmacêutico entre outros. Tem sua sede localizada à Rua Hamleto Dalmaso, nº 1608, Bairro Recreio dos Bandeirantes, em Uberaba/MG e solicitou área total de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), formada pelo lote 02, da Q: 5B, localizada no DI-II e incentivos fiscais da área objeto do incentivo. Através do plano de negócios a empresa obteve 149 pontos o que corresponde à isenção de 70% do valor do terreno avaliado pelo município e incentivos fiscais, correspondendo à isenção de ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento, limitado ao período de construção, (correspondentes aos itens de serviços 7.02, 7.05 e 16.01 do anexo I da Lei Complementar nº 606 de 12/02/2020 alterada pela Lei Complementar 621 de 16/12/2020), inclusive para terceiros por ela contratados, conforme prevê a Lei Complementar Nº 157/2016 e a isenção de IPTU, referente à área, por 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos, após análise da SEDEC do cumprimento das metas previstas no Protocolo de Intenções, totalizando 07 (sete) anos de isenção de IPTU. Cynthia explicou que o laudo de avaliação está em elaboração pela SEPLAN e que na próxima reunião apresenta aos senhores conselheiros. Todos os incentivos serão aperfeiçoados por autorização legislativa específica de doação de área e concessão de estímulos econômicos para a empresa. Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade. **4. PA: 10614/2022 – Viaseiva Agroquímica Ltda.** empresa atua no mercado com a produção de fertilizantes líquidos e produtos relacionados. Tem sua sede localizada à Rua Cândido Castejon, nº 75, em Uberaba/MG e solicitou incentivo da área total de 11.600,00m² (onze mil e seiscentos metros quadrados), formada pelo lote 51, da Q: 04, localizada no DI-III e incentivos fiscais da área objeto do incentivo. Através do plano de negócios a empresa obteve 153 pontos o que corresponde à isenção de 70% do valor do terreno avaliado pelo município e incentivos fiscais, correspondendo à isenção de ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento, limitado ao período de construção, (correspondentes aos itens de serviços 7.02, 7.05 e 16.01 do anexo I da Lei Complementar nº 606 de 12/02/2020 alterada pela Lei Complementar 621 de 16/12/2020), inclusive para terceiros por ela contratados, conforme prevê a Lei Complementar Nº 157/2016 e a isenção de IPTU, referente à área, por 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos, após análise da SEDEC do cumprimento das metas previstas no Protocolo de Intenções, totalizando 07 (sete) anos de isenção de IPTU. Cynthia explicou que o laudo de avaliação está em elaboração pela SEPLAN e que na próxima reunião apresenta aos senhores conselheiros. Todos os incentivos serão aperfeiçoados por autorização legislativa específica de doação de área e concessão de estímulos econômicos para a empresa. Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade. **5. PA: 7813/2022 – Instituto Medplex de Tecnologia e Medicina Avançada Ltda.** é um instituto que atua no desenvolvimento de sistemas de software de alta tecnologia, com data science e inteligência artificial, para colaborar com a melhoria da assertividade em diagnósticos e tratamento na área da saúde. Tem sua sede localizada à Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 4488, sala 501, Bairro Mercês, em Uberaba/MG e solicitou área total de 3.351,97m² (três mil trezentos e cinquenta e um metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), formada pelo lote 03, da Q: 01, localizada no Parque Tecnológico de Uberaba e incentivos fiscais da área objeto do incentivo. Através do plano de negócios a empresa obteve 192 pontos o que corresponde à isenção de 100% do valor do terreno avaliado pelo município e incentivos fiscais, correspondendo à isenção de ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento, limitado ao período de construção, (correspondentes aos itens de serviços 7.02, 7.05 e 16.01 do anexo I da Lei Complementar nº 606 de 12/02/2020 alterada pela Lei Complementar 621 de 16/12/2020), inclusive para terceiros por ela contratados, conforme prevê a Lei Complementar Nº 157/2016

e a isenção de IPTU, referente à área, por 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 08 (oito) anos, após análise da SEDEC do cumprimento das metas previstas no Protocolo de Intenções, totalizando 10 (dez) anos de isenção de IPTU. Cynthia explicou que o laudo de avaliação está em elaboração pela SEPLAN e que na próxima reunião apresenta aos senhores conselheiros, lembrado que a empresa, por ser incentivada com área localizada no Parque Tecnológico terá que pagar anualmente R$1,00 (um) real por metro quadrado, conforme prevê legislação específica do parque tecnológico. Explicou que o pleito da empresa passará por análise e deliberação do Conselho Gestor do Parque Tecnológico e todos os incentivos serão aperfeiçoados por autorização legislativa específica de doação de área e concessão de estímulos econômicos para a empresa. Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade. **6. PA: 8983/2022 – Razera Ubercotton Indústria e Comércio de Algodão Ltda.** explicou que a empresa foi incentivada pelo município com áreas no DI-II, através da Lei nº 9.419/2004. Sendo objeto do incentivo o lote 3, da Q: 02, com 22.320,00m², o lote 4, da Q: 02, com 7.700,00m² e o lote 1A, da Q: 03 com 22.500,50m². Ocorre que a empresa cumpriu integralmente com o protocolo de intenções apenas com os lotes 3 e 4 da Q: 02, sendo que no lote 1A, da Q: 03, a empresa construiu o empreendimento, fazendo várias benfeitorias na área como: serviços de terraplanagem, cercamento da área (parte em alvenaria e parte em alambrado), construção de um galpão e guarita de acesso, porém havia firmado com o município que entraria em operação com as atividades de beneficiamento de algodão, o que não ocorreu. O Governo passado viabilizou a regularização da área através de um novo incentivo, mas o empreendedor não concordou e no ano de 2020 foi feita a reversão da área para o município. A empresa discordando da decisão entrou na justiça contra o município. O atual Governo entendendo que se trata de uma empresa de relevância para o município e que houve grande investimento e benfeitorias na área, mesmo que a empresa não tenha cumprido na íntegra com o protocolo de intenções anteriormente firmado, decidiu viabilizar o pedido de novo incentivo para a área em questão, uma vez que a empresa manifestou interesse em expandir os investimentos na área, de forma plena, com a realização de atividades desenvolvidas pela empresa como a preparação e fiação do algodão, com a geração de mais 10 novos empregos diretos, 30 empregos indiretos, com previsão de investimento na ordem de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e garantindo o cumprimento daquilo que firmar com o município. Com o plano de negócios apresentado a empresa obteve 186 pontos o que corresponde à isenção de 100% do valor do terreno avaliado pelo município e incentivos fiscais, correspondendo à isenção de ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento, limitado ao período de construção, (correspondentes aos itens de serviços 7.02, 7.05 e 16.01 do anexo I da Lei Complementar nº 606 de 12/02/2020 alterada pela Lei Complementar 621 de 16/12/2020), inclusive para terceiros por ela contratados, conforme prevê a Lei Complementar Nº 157/2016 e a isenção de IPTU, referente à área, por 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 08 (oito) anos, após análise da SEDEC do cumprimento das metas previstas no Protocolo de Intenções, totalizando 10 (dez) anos de isenção de IPTU. Cynthia explicou que o laudo de avaliação está em elaboração pela SEPLAN e que na próxima reunião apresenta aos senhores conselheiros. Todos os incentivos serão aperfeiçoados por autorização legislativa específica de doação de área e concessão de estímulos econômicos para a empresa. Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade, condicionado à extinção do processo judicial por parte do requerente, proporcionando a retomada da área pelo município e consequentemente possibilitando o novo incentivo para a empresa. Na sequência, Cynthia apresentou o **PA: 17271/2021 – Avant Agroquímica Ltda.** para a retificação da área aprovada pelo COMDESU na 7ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 17/12/2021, disse que foi informada e aprovada a área de 10.871,81m² (dez mil oitocentos e setenta e um metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), formada pelos lotes 01 ao 05, da Q: 02, localizada no Parque Tecnológico para a implantação de seu empreendimento. Ocorre que na elaboração do memorial descritivo da área, realizada pela SEPLAN e considerando que estão sendo refeitos

os desmembramentos das áreas do Parque Tecnológico para fins de registro, fomos informados que a real metragem total da área é de 10.872,07m² (dez mil oitocentos e setenta e dois metros quadrados e sete decímetros quadrados), formada pelos lotes 07 a 10, da área desmembrada 5, Matrícula 93.236 do 1º CRI e, portanto retifica a metragem da área, objeto da doação, junto aos conselheiros. Na sequência, Cynthia apresentou o **PA: 18009/2013 – Fibras e Fibras Revestimento Ltda.** incentivada com a área de 2.014,70m², formada pelo lote 08, da Q: 5C, do DI-II, deliberada na 5ª reunião do COMDESU de 13/09/2013 e com Lei de doação nº 11.848/2013. Disse que considerando que a empresa ficou impedida de construir dentro do prazo estabelecido em lei, uma vez que a área objeto do incentivo não dispunha de energia elétrica no local até meados de 2020, mesmo assim o empreendedor providenciou o fechamento da área com muro, portão de acesso e parte da alvenaria da obra e aquisição dos materiais de construção e que com a disponibilidade de energia elétrica no local foi retomada a tramitação do processo para dispensa de licitação e elaboração do Termo de Contrato de Doação pela PROGER e que a mesma solicitou a atualização do laudo de avaliação da área e concordância por parte do empreendedor. Disse que a avaliação da área total foi atualizada em R$164.097,32 e considerando que a empresa atingiu 46 pontos, o que corresponde 20% de desconto na avaliação da área, ou seja, tem uma contrapartida no valor de R$131.277,85 solicita o parcelamento em 60 parcelas de R$2.187,97, com o início do pagamento na assinatura do Termo de Contrato de Doação. Colocado em discussão os conselheiros aprovaram o parcelamento solicitado condicionado ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a construção do empreendimento, por parte do empreendedor. Em seguida, apresentou para a ciência dos conselheiros, os processos **PA: 24748/2013 (DL 162/2015) – Ciapetro Distribuidora de Combustível Ltda.** e **PA: 8520/2020 apenso ao PA: 5491/2020 – Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB** para a reversão das áreas públicas devido ao não cumprimento dos prazos legais para a construção e operação do empreendimento. Neste momento a conselheira Cynthia passou a palavra para o presidente Rui que informou a quantia disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico até 21/06/2022 a qual está em R$ 2.780.381,08 (dois milhões setecentos e oitenta mil trezentos e oitenta e um reais e oito centavos) e apresentou o balanço dos investimentos e geração de empregos com as aprovações dos novos pedidos de incentivos da presente reunião, fechando em R$7.535.000,00 (sete milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais) de investimentos e previsão de 177 novos empregos diretos e 218 indiretos. Neste momento o presidente agradeceu a disponibilidade de todos em participarem da reunião, e às 15h40 encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Cynthia Bessa de Souza, lavrei a presente ata que foi aprovada pelos membros presentes à reunião do COMDESU. Uberaba (MG), quarta-feira, 29 de junho de 2022.

Rui Gomes Nogueira Ramos
SEDEC

Raphael Prata Stacciarini Takenaka
Gabinete da Prefeita

Maurício Paulo Pincelli
CIGRA

Luiz Mário Molinar Neto
SEPLAN

Fernando José Lucas
CDL

Anderson de Melo Cadima
ACIU

Lisandra Christian de Abreu
SEFAZ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o **CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada – LAS - CADASTRO - nº 151/2019** requerida no **PA 01/12145/2017,** concedida ao empreendimento **Mosaic Fertilizantes do Brasil Ltda**, do interessado **Mosaic Fertilizantes do Brasil Ltda**, **CNPJ: 61.156.501/0072-40**, sob as Coordenadas Geográficas: Lat: 19º58’49.73”S e Long: 47º53’41.80”O, para a atividade de **Formulação de Adubos e Fertilizantes, (parâmetro Capacidade Instalada de 1.000.000,00 t/anos)** enquadrada da DN 217/2017 sob o **código C-04-19-47**, com critério locacional 0.

Uberaba, 29 de junho de 2022.
Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

.....

CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o **CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada LAS Cadastro - nº 17/2020** a pedido do empreendedor**. Processo 01/18706/2019, empreendedor/empreendimento Agro Indústria São Luiz LTDA, CNPJ: 95.865.572/0030-84,** sob as Coordenadas Geográficas: Lat: 19º46’47,57”S e Long: 47º56’32,84” O, para a atividade de Formulário de adubos e fertilizantes, enquadrada na DN 217/2017 sob o **código C-04-19-7,** com critério locacional 0.

Uberaba, 04 de julho de 2022.
Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

.....

CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o **CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada – LAS - CADASTRO - nº 74/2019** requerida no **PA 01/11140/2019,** concedida ao empreendimento **Residencial Tamareiras**, do interessado **Residencial Tamareiras Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, **CNPJ: 33.338.687/0001-29**, sob as Coordenadas Geográficas: Lat: 19º44’31,79”S e Long: 48º 0’17,24” O, para a atividade de Loteamento do Solo urbano, exceto distritos industriais e similares, enquadrada da DN 217/2017 sob o **código E-04-01-4**, com critério locacional 0.

Uberaba, 04 de julho de 2022.
Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

.....

SECRETARIA DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 71/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, **o fornecimento de insumos medico hospitalar,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem o menor preço para o lote:

· **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI:**

ITEM 01 - valor total de **R$ 8.446,50** (oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

ITEM 24 - valor total de **R$ 2.766,96** (dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

ITEM 25 - valor total de **R$ 16.919,28** (dezesseis mil e novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).

Valor Global de R$ 28.132,74 (vinte oito mil e cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

· **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA:**

ITEM 02 - valor total de **R$ 36.547,42** (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta dois centavos).

· **LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PORODUTOS HOSPITALARES LTDA:**

ITEM 03 - valor total de **R$ 701,25** (setecentos e um reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 12 - valor total de **R$ 3.510,00** (três mil e quinhentos e dez reais).

ITEM 14 - valor total de **R$ 789,36** (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

ITEM 17 - valor total de **R$ 109,20** (cento e nove reais e vinte centavos).

ITEM 21 - valor total de **R$ 4.506,48** (quatro mil e duzentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

Valor Global de R$ 9.616,29 (nove mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

· **CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA:**

ITEM 04 - valor global de **R$ 1.023,75** (um mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 06 - valor global de **R$ 2.803,50** (dois mil e oitocentos e três reais e cinquenta centavos).

ITEM 07 - valor global de **R$ 3.920,00** (três mil e novecentos e vinte reais).

ITEM 13 - valor global de **R$ 1.878,60** (um mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

ITEM 19 - valor global de **R$ 42.099,20** (quarenta e dois mil e noventa e nove reais e vinte centavos).

ITEM 22 - valor global de **R$ 9.902,73** (nove mil e novecentos e dois reais e setnta e três centavos).

ITEM 26 - valor global de **R$ 45.433,32** (quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Valor Global de R$ 107.061,10 (cento e sete mil e sessenta e um reais e dez centavos).

· **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI:**

ITEM 05 - valor total de **R$ 1.848,00** (um mil e oitocento e quarenta e oito reais).

ITEM 08 - valor total de **R$ 3.520,00** (três mil e quinhentos e vinte reais).

Valor Global de R$ 5.368,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais).

· **DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA:**

ITEM 09 - valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

· **COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA:**

ITEM 10 - valor global de **R$ 10.976,00** (dez mil e novecentos e setenta e seis reais).

· **PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:**

ITEM 11 - valor total de **R$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais).

· **CONECTAMED – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI:**

ITEM 15 - valor total de **R$ 844,60** (oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

· **DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:**

ITEM 16 - valor global de **R$ 36.978,44** (trinta e seis mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

· **SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA:**

ITEM 18 - valor global de **R$ 38.971,90** (trinta e oito mil e novecentos e setenta e um reais e noventa centavos).

· **LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI:**

ITEM 20 - valor global de **R$ 13.366,80** (treze mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

· **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:**

ITEM 23 - valor total de **R$ 34.776,00** (trinta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais).

ITEM 28 - valor total de **R$ 7.930,50** (sete mil e novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

ITEM 31 - valor total de **R$ 23.791,50** (vinte e três mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Valor Global de R$ 66.498,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

· **PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA:**

ITEM 27 - valor total de **R$ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais).

ITEM 29 - valor total de **R$ 121.856,00** (cento e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Valor Global de R$ 152.656,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

· **ALFALAGOS LTDA:**

ITEM 30 - valor total de **R$ 82.320,00** (oitenta e dois mil e trezentos e vinte centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG,01 de julho de 2022.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

.....

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 **REVOGO** o processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022**, cujo objeto é **a aquisição de centrífuga para microhematócrito**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A revogação se deu em razão de que os licitantes que se apresentaram no certame não cumpriram as exigências do edital, restando o mesmo "**FRACASSADO"**. Caso seja de interesse, fica a administração pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária Adjunta de Saúde

Decreto 454/2021

(Autoridade Competente)

.....

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, **o fornecimento de insumos médico-hospitalares**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para os lotes:

· **CWBCARE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA:**

ITEM 01 - valor global de **R$ 10.609,60** (dez mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

ITEM 02 - valor global de **R$ 35.142,87** (trinta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Valor Global de R$ 45.752,47 (quarenta e cinco setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 29 de junho de 2022.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2022

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO N95/PFF-2 E AVENTAL DESCARTÁVEL,** em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 07/07/2022 às 07h59 min do dia 20/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h do dia 20/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 20/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 859.894,60.**

Fonte de recursos: VINCULADO.

Informações: **O edital do Pregão Eletrônico n° 110/2022 estará disponível a partir das 12 horas do dia 07/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou *e-mail*: **licitacao.sms@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 04 de julho de 2022.

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde
Decreto 153/2021
(Autoridade Competente)

.....

PORTARIA Nº 028/2022.

Designa servidores para compor Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde – PET-Saúde/Gestão e Assistência (2022/2023) e contém outras disposições.

O Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0153/2021, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, §1º, III da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde – PET-Saúde/Gestão e Assistência (2022/2023):

a) Valdilene Rocha Costa Alves – Presidente;

b) Camila Marinheiro Sargi – Apoio Administrativo;

c) Cecílio de Souza Araújo Filho – Apoio Jurídico;

d) Célia Matayoshi Calixto – Apoio Administrativo;

e) Diênifer Ceretta Pimenta Mota – Diretora Executiva;

f) Kátia Mendonça Davi Rodrigues Melo – Apoio Administrativo;

g) Marciana Fernandes Moll – Coordenadora PET-Saúde/Gestão e Assistência (2022/2023);

h) Natânia Rodrigues dos Santos – Apoio Administrativo;

i) Sandra Mara Polveiro da Silva Oliveira – Chefe do Departamento de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde.

Parágrafo Único – A função de membro da comissão nomeada nos termos do *caput* deste artigo não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

a) coordenar, organizar, acompanhar e avaliar a realização do processo seletivo público;

b) elaborar, em conjunto com o Departamento de Assuntos Jurídicos do SUS da Secretaria Municipal de Saúde, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;

c) dar divulgação ao processo seletivo com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;

d) realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, análise de currículo, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2022.

Sétimo Bóscolo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0153/2021

.....

PORTARIA PMU/SMS Nº 029/2022

DISPÕE SOBRE ORDENAMENTO DE DESPESAS, ASSINATURAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, §1º, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto nº 060, de 07 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 379, de 17 de março de 2021, em seu Art.3º, que menciona por disposição do inciso III, do Art. 9º c/c o parágrafo 2º do Art. 32 da Lei Federal nº. 8080/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à Secretária Adjunta, Senhora **VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Decreto nº 454/2021**, a atuação como

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, bem como a emissão e assinaturas de cheques e ordens bancárias, eletrônicas ou não, referentes ao mencionado Fundo, além de chancelar expedientes administrativos ligados à gestão do SUS, remeter expedientes e subscrever ofícios no período compreendido entre 06 de julho de 2022 a 07 de julho de 2022.

Art. 2º- A vigência desta portaria prevalecerá conforme as datas retromencionadas.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de julho de 2022.

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 153/2021

.....

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA SAÚDE
PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA – 2022/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES nº. 001/2022
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM

A Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba-MG, doravante denominada SMS, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET/ Saúde, designada através da Portaria SMS nº. 028/2022, e considerando os termos da Lei 8.080/1990; nos termos dos art. 15 a 18 da Lei nº. 11.129/2005; do Decreto nº 7.508/2011; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010; e do Edital nº 1, de 11/01/2022, publicado no D.O.U. Nº 7, Seção 3, página 159, de Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/Gestão e Assistência, convidam os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, com nível superior na área de Saúde, para seleção de preceptores para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET/Saúde 2022/2023, na forma disciplinada por este Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa selecionar, por meio de análise de títulos e tempo de serviço, servidores públicos ativos de nível superior com graduação na área de saúde e atuação na Rede de Atenção à Saúde e/ou servidores públicos que estejam ocupando cargo de gestão vinculados à Rede de Atenção à Saúde ou à Política de Educação Permanente, para a composição do quadro de Preceptores do Programa de Educação pelo Trabalho PET-Saúde/Gestão e Assistência – 2022/2023, para as profissões abaixo indicadas:

a) Biomedicina
b) Enfermagem
c) Fisioterapia
d) Medicina
e) Nutrição

1.1.1. A Preceptoria constitui-se em uma atividade de ensino e aprendizagem, sendo que o preceptor atuará de acordo com as atividades previstas nos eixos que integram o projeto da Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

1.1.2. O profissional selecionado por meio do presente Edital para o exercício da Preceptoria estará sujeito aos marcos normativos estabelecidos no preâmbulo deste Edital, sem prejuízo de outros pertinentes à matéria, sujeitando-se ainda às diretrizes dos cursos integrantes do PET-Saúde/Gestão e Assistência – 2022/2023.

1.2. A Preceptoria será exercida com dedicação mínima de 08 (oito) horas semanais, não estando limitada ao horário de trabalho do preceptor.

1.3. O Preceptor deverá ainda ter disponibilidade de horário, **inclusive à noite e aos sábados,** podendo exceder o período de dedicação mínima exigida para as atividades inerentes à preceptoria, para participar de capacitações e reuniões dos grupos tutoriais com todas as categorias profissionais envolvidas no Programa, independentemente de seu turno de trabalho

e/ou do turno de estudo na SMS. **No caso de incompatibilidade de local e/ou horário, ou em caso de ausências reiteradas e não justificadas, o próximo candidato da lista de classificação será convocado para assumir a preceptoria**.

1.4. O projeto que está sendo desenvolvido no âmbito do PET-Saúde/Gestão e Assistência – 2022/2023 foi selecionado pelo Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), nos termos do Edital de Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/ nº 1, de 11/01/2022, publicado no D.O.U. Nº 7, Seção 3. Portaria de aprovação do projeto Nº 5, de 09/06/2022, publicada no D.O.U Nº 110 de 10/06/2022.

1.4.1. O Município de Uberaba, através da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, apresentará a indicação dos preceptores, na forma prevista neste edital, conforme a ordem de classificação.

1.5. A Preceptoria objeto desta seleção terá duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses, com execução prevista pelo mesmo período, de acordo com o projeto aprovado como integrante do PET/Gestão e Assistência – 2022/2023.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DAS VAGAS

2.1. Poderão participar desta seleção servidores públicos municipais de nível superior, com titulação de graduação na área de saúde ou os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de gestão vinculados à Rede de Atenção à Saúde ou à Política de Educação Permanente da SMS, e que estejam envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade.

2.2. Não poderão participar desta seleção, exceto na condição de voluntários, servidores preceptores que recebam qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde, e/ou que tenham atividade de tutoria, monitoria, orientação ou supervisão estudantil no âmbito da SMS que recebam outras formas de incentivo financeiro.

3. DO PAGAMENTO DE BOLSA

3.1. O pagamento de bolsa será efetuado em conformidade com o Edital nº 1, de 11/01/2022, publicado no D.O.U. Nº 7, Seção 3, página 159, de Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/Gestão e Assistência e ao número de bolsas contempladas para o projeto aprovado, atualmente no valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) por mês.

3.1.1. Os recursos disponibilizados para o pagamento de bolsas para preceptores serão provenientes da Ação Orçamentária Funcional Programática nº 10.128.5021.20YD.0001 – Gestão e Organização do SUS.

3.2. As bolsas de preceptoria concedidas pelo PET-Saúde/Gestão e Assistência – 2022/2023 para o projeto aprovado a ser desenvolvido em conjunto com a SMS e a UFTM serão distribuídas segundo a ordem de classificação;

3.3. O valor das bolsas para os profissionais que vierem a exercer a função de Preceptor do PET-Saúde/Gestão e Assistência – 2022/2023 terão como referência as Bolsas para o

Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPQ ATP "A", em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos do Edital nº 1, de 11/01/2022, publicado no D.O.U. Nº 7, Seção 3, página 159, de Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/Gestão e Assistência.

3.4. As bolsas referentes ao PET-Saúde/Gestão e Assistência – 2022/2023 não podem ser acumuladas com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa e/ou outras formas de incentivo financeiro decorrente de atividade de tutoria/monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação ou pós-graduação.

3.5. A bolsa de Preceptoria não integra a remuneração do servidor preceptor para qualquer fim, sendo suspensa em caso de afastamento, seja este voluntário ou não, por mais de 30 (trinta) dias do servidor-preceptor das atividades laborais junto à SMS ou ainda excluída, no caso de desligamento junto ao Município de Uberaba.

4. DO PRECEPTOR VOLUNTÁRIO

4.1. O candidato não contemplado com a bolsa de preceptoria poderá participar das atividades de preceptoria na condição de Preceptor Voluntário mediante assinatura de Termo de Adesão de Preceptor Voluntário, nos termos da Lei Federal n.º 9.608/98.

4.2. O Preceptor Voluntário estará sujeito às mesmas regras e condições do Preceptor contemplado com a bolsa de Preceptoria do PET-Saúde/ Gestão e Assistência – 2022/2023.

4.3. O Preceptor Voluntário também receberá certificado de Preceptoria do PET-Saúde/ Interprofissionalidade – 2022/2023.

5. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Período de inscrição presencial e apresentação da documentação: início em 11/07/2022 às 8h00 e término em 13/07/2022 às 17h30.

5.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida, juntamente com os documentos abaixo relacionados, diretamente no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Guilherme Ferreira, nº. 1539, bairro Cidade Jardim, no período das 8h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h30min, entre os dias 11 de julho a 13 de julho de 2022.

5.3.1. **Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória**, títulos e experiência profissional, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

5.3.2. Cópia de documento de identificação oficial (RG, CTPS, CNH, Identidade Profissional ou Passaporte) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF;

5.3.3. Comprovante de residência atualizado.

5.3.4. Currículo profissional.

5.3.5. Cópia do Comprovante de Escolaridade Exigido (diploma ou certificado de conclusão) de curso superior na área da saúde;

5.3.6. Comprovante como trabalhador de nível superior de formação, atuante e vinculado à gestão ou à atenção do Sistema Único de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Uberaba, através do comprovante de cadastrado no CNES, a ser obtido no link: **http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp**

5.3.7. Comprovante de tempo de atuação na Rede Municipal de Saúde 1 a 3 anos, ou 4 a 6 anos, ou mais de 6 anos.

5.3.8. Comprovante de envolvimento em atividades de integração ensino-serviço-comunidade (visitas supervisionadas ou supervisão de estágio) a partir de 2017. **Válido somente declaração emitida pela Seção de Educação em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde ou de Instituição de Ensino Superior.**

5.3.9. Comprovante de Participação em Projetos do Programa de Educação pelo Trabalho na Saúde (PET-Saúde).

5.3.10. Pós-graduação *Lato Sensu (Especialização/MBA)* em: Saúde Pública; ou em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Programa Saúde da Família, **sendo que será pontuada apenas uma.**

5.3.11. Pós-graduação *Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado)* em Saúde Pública, **sendo que será pontuado apenas 1 (um) título em cada nível acadêmico.**

5.3.12. Curso de Aperfeiçoamento em temáticas vinculadas à Saúde Pública com carga horária mínima de 40 horas, **sendo 0,5 pontos por curso; serão pontuados até 2 (dois) títulos.**

5.3.13. Cópia simples dos documentos comprobatórios dos títulos e atividades profissionais listados **com apresentação dos originais para conferência,** ou cópia autenticada;

5.3.14. Declaração de disponibilidade de horário, incluindo turno da noite e os sábados, para reuniões dos grupos tutoriais para todas as categorias profissionais, independente da carga horária semanal e do turno de trabalho na SMS (**conforme modelo do Anexo IV deste Edital**);

5.4. Não será recebida inscrição que não estiver devidamente preenchido ou que não houver a entrega de todos os documentos solicitados.

5.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRECEPTORES

6.1. A classificação do candidato será efetuada pelos integrantes da Comissão de Seleção criada para este fim específico, através da Portaria SMS nº. 028/2022, com base nos critérios objetivamente discriminados no item 6.3. e seguintes do presente Edital;

6.2. Os candidatos serão avaliados individualmente e classificados por ordem de pontuação obtida e, em caso de empate serão classificados segundo os critérios previstos no item 6.3, e comporão o quadro de preceptores a serem chamados à medida que houver demanda PET-Saúde/ Gestão e Assistência – 2022/2023.

6.3. Serão considerados os critérios discriminados no quadro abaixo, e pontuados da seguinte forma:

Critérios de Seleção			
Itens		Pontuação	Pontuação Máxima
1 - Tempo de atuação na Rede Municipal de Saúde	1 a 3 anos	1,0	2,5
	4 a 6 anos	2,0	
	mais de 6 anos	2,5	
2 – a) Comprovante de envolvimento em atividades de integração ensino-serviço-comunidade (visitas supervisionadas) a partir de 2017. **(Máximo 2)** **Válido somente declaração emitida pela Seção de Educação em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde ou de Instituição de Ensino Superior.**		0,25 por semestre	0,5
b) Comprovante de envolvimento em atividades de integração ensino-serviço-comunidade (estágio supervisionado) a partir de 2017. **(Máximo 3)** **Válido somente declaração emitida pela Seção de Educação em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde ou de Instituição de Ensino Superior.**		0,5 por semestre	1,5
3 - Participação em projetos do Programa de Educação pelo Trabalho na Saúde (PET-Saúde).		1,5	1,5
4 - Pós-graduação *Lato Sensu (ESPECIALIZAÇÃO/MBA)* em Saúde Pública; ou em Saúde da família; ou Saúde Coletiva; ou Programa Saúde da Família, **sendo que será pontuado apenas uma.**		0,5	0,5
5 - Pós-graduação *Stricto Sensu (MESTRADO)* em Saúde Pública. **sendo que será pontuado apenas um.**		1,0	1,0
5 - Pós-graduação *Stricto Sensu (DOUTORADO)* em Saúde Pública. **sendo que será pontuado apenas um.**		1,5	1,5
5 - Curso de Aperfeiçoamento em temáticas vinculadas à Saúde Pública com carga horária mínima de 40 horas, sendo 0,5 ponto por curso. **(Máximo 2)**		0,5 por curso	1,0
Pontuação Máxima Total			10,0
Critérios de desempate			
1 - Servidores ativos na Rede de Saúde Municipal há mais tempo			
2 - Servidor com a maior idade			

6.4. O resultado da classificação será publicado no endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/, no dia 20 de julho de 2022, em edição do Porta Voz.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado da classificação no prazo de até às 17 horas do dia 22 de julho de 2022.

7.2. O candidato deverá apresentar suas razões de recurso conforme item 7.1, no horário das 8:00 às 17:00 horas, no Departamento de Gestão de Pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Guilherme Ferreira, nº. 1539, bairro Cidade Jardim.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final deste processo seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, publicado em 27 de julho de 2022, no endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/ em edição do Porta-Voz.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a disponibilidade de bolsas contempladas para o projeto aprovado pela SGTES/MS, e conforme a conveniência da Coordenação do Projeto, sempre obedecendo à ordem de classificação obtida de acordo com as regras do presente Edital.

9.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

9.3. Quando da convocação, o candidato convocado não estará desobrigado a apresentar novamente os documentos em cópia com exibição dos originais para conferência, quando da assinatura do Termo de Adesão, sem prejuízo de outros que possam vir a ser solicitados.

9.4. Os candidatos não convocados permanecerão em lista de cadastro reserva para futuras convocações, conforme as necessidades do Projeto Aprovado, dentro do prazo de validade Programa PET-Saúde/ Gestão e Assistência – 2022/2023.

9.5. Esgotados todos os inscritos em uma referida lista, e persistindo a necessidade de convocação, a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Universidade Federal do Triângulo Mineiro, poderá preencher as vagas remanescentes com profissionais de outros cursos, conforme a ordem de classificação, respeitada a quantidade mínima de 02 (duas) profissões distintas por grupo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A seleção do candidato ou bolsista por este processo seletivo não implica na obrigatoriedade de aproveitamento de sua classificação em outros processos seletivos a serem realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

10.2. O prazo de validade deste processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início do prazo estabelecido no cronograma SGTES.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo.

10.4. Fica estabelecido o foro da Comarca de Uberaba/MG como competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

Sétimo Boscolo Neto
Secretário Municipal de Saúde de Uberaba/MG
Decreto 153/2021

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I – Edital 01/2022
Orientações para Inscrição na Seleção Interna de Preceptores Pet-Saúde/Gestão e Assistência 2022
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Prezado (a) Candidato (a),

Para promover sua inscrição é necessário preencher a Ficha de Inscrição (Anexo II), e entregá-la juntamente com a documentação relacionada no Tópico I.
O Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória de Títulos e Experiência Profissional (Anexo III) destina-se à conferência dos mesmos no ato da entrega.

Tópico I.

Documentos necessários para inscrição:

- Fotocópia Documento de Identidade Oficial (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou Passaporte).
- Fotocópia CPF.
- Fotocópia do Comprovante de Escolaridade Exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) em Curso Superior na Área da Saúde.
- Currículo Profissional.
- Comprovante de residência atual.
- Comprovante como trabalhador de nível superior de formação, atuante e vinculado à gestão ou à atenção do Sistema Único de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Uberaba, através do comprovante de cadastro junto ao CNES, a ser obtido no link: http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp;
- Declaração de disponibilidade de 8 horas semanais a serem cumpridas durante a carga horária de trabalho ou em horários que transcendem a carga horária, conforme atividades previstas nos projetos (Anexo IV).
- Comprovante de Tempo de Atuação na Rede Municipal de Saúde 1 a 3 anos, ou 4 a 6 anos, ou mais de 6 anos.
- Comprovante de envolvimento em atividades de integração ensino-serviço-comunidade (visitas supervisionadas ou supervisão de estágio) a partir de 2017. **Válido somente declaração emitida pela Seção de Educação em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde ou de Instituição de Ensino Superior.**
- Comprovantes de participação em projetos do Programa de Educação pelo Trabalho na Saúde (PET-Saúde).
- Pós-graduação *Lato Sensu (Especialização/MBA)* em: Saúde Pública; ou em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Programa Saúde da Família, **sendo que será pontuada apenas uma.**
- Pós-graduação *Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado)* em Saúde Pública, **sendo que será pontuado apenas 1 (um) título em cada nível acadêmico.**
- Curso de Aperfeiçoamento em temáticas vinculadas à Saúde Pública com carga horária mínima de 40 horas, **sendo 0,5 ponto por curso; serão pontuados até 2 (dois) títulos.**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
Início: 11/07/2022
Término: 13/07/2022
Endereço: Avenida Guilherme Ferreira, 1.539 – Bairro Cidade Jardim – Uberaba – M.G
Auditório da Secretaria de Saúde - Horário: 08h00 às 13h00 e 14h00 às 17h30min

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II – Edital 001/2022

SELEÇÃO INTERNA DE PRECEPTORES PET-SAÚDE GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022
UFTM, conforme Edital 001/2022

PERÍODO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
Início: 11/07/2022
Término: 13/07/2022
Endereço: Avenida Guilherme Ferreira, 1.539 – Bairro Cidade Jardim – Uberaba – M.G
Auditório da Secretaria de Saúde - Horário: 08h00 às 13h00 e 14h00 às 17h30min

FICHA DE INSCRIÇÃO **PRECEPTOR PET-SAÚDE /GESTÃO EASSISTÊNCIA 2022 - UFTM**	
Nome Completo:	
Idade:	Matrícula:
RG:	CPF:
Endereço:	
Cargo:	
Lotação:	
E-mail:	
Telefone residencial:	Telefone celular:

Assinatura do candidato

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III – Edital 001/2022

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
O candidato deve apresentar documento original de identidade no ato da entrega da documentação. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentada documentação do(a) servidor(a) e do(a) procurador(a).			
CARGO: PRECEPTOR PET-SAÚDE /GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022/2023 UFTM – Edital 001/2022			
Nome candidato(a):			
Nº Documento Identidade:			
Colocar **Sim** ou **Não** apenas no item para o qual está sendo protocolada a documentação.			
Item	**Especificações (Pré-requisitos)**		**Situação**
1	Fotocópia do Documento de Identidade Oficial (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou Passaporte)		()SIM ()NÃO
2	Fotocópia do CPF		()SIM ()NÃO
3	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade Exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) em Curso Superior na Área da Saúde		()SIM ()NÃO
4	Currículo Profissional		()SIM ()NÃO
5	Comprovante como Trabalhador de nível superior de formação, atuante e vinculado à gestão ou à atenção do Sistema Único de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Uberaba.		()SIM ()NÃO
6	Declaração de disponibilidade de 8 horas semanais a serem cumpridas durante a carga horária de trabalho ou em horários que transcendem a carga horária, conforme atividades previstas nos projetos.		()SIM ()NÃO
Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos)			
7	Comprovante de Tempo de Atuação na Rede Municipal de Saúde.	1 a 3 anos	()SIM ()NÃO
		4 a 6 anos	()SIM ()NÃO
		mais de 6 anos	()SIM ()NÃO
8	Comprovante de envolvimento em atividades de integração ensino-serviço-comunidade (visitas supervisionadas) a partir de 2017. **(Máximo 2)** **Válido somente declaração emitida pela Seção de Educação em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde ou de Instituição de Ensino Superior.**		()SIM ()NÃO
9	Comprovante de envolvimento em atividades de integração ensino-serviço-comunidade (estágio supervisionado) a partir de 2017. **(Máximo 3)** **Válido somente declaração emitida pela Seção de Educação em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde ou de Instituição de Ensino Superior.**		()SIM ()NÃO
10	Comprovantes de participação em projetos do Programa de Educação pelo Trabalho na Saúde (PET-Saúde).		()SIM ()NÃO
11	Pós-graduação *Lato Sensu* (ESPECIALIZAÇÃO/MBA) em Saúde Pública; ou Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Programa Saúde da Família. **(Será pontuado apenas um).**		()SIM ()NÃO
12	Pós-graduação *Stricto Sensu (MESTRADO)* em Saúde Pública. **(Será pontuado apenas um).**		()SIM ()NÃO
13	Pós-graduação *Stricto Sensu (DOUTORADO)* em Saúde Pública. **(Será pontuado apenas um).**		
14	Curso de aperfeiçoamento em temáticas vinculadas à Saúde Pública com carga horária mínima de 40 horas, **sendo 0,5 ponto por curso; pontuados até 2 (dois) títulos.**		()SIM ()NÃO

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2022.

_____ **Assinatura Atendente**

_____ **Assinatura Candidato (a)**

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PROTOCOLO DO CANDIDATO

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CARGO: PRECEPTOR PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022/2023 UFTM - Edital 001/2022
Nome candidato(a):
Nº Documento Identidade:

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2022.

_____ **Assinatura Atendente**

_____ **Assinatura Candidato (a)**

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IV – Edital 001/2022

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO INTERNA PRECEPTORES PET-SAÚDE GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022/2023

Nome: _____

Matrícula: _____

Uberaba, ____ de _____ de 2022.

Declaro ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais, a serem cumpridas durante jornada de trabalho, ou em horários que possam transcender a jornada, conforme requeiram as atividades de **Preceptoria do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-SAÚDE/Gestão e Assistência 2022/2023 - UFTM,** de acordo com o **Edital SGTES/MS nº 1/2022, de 11 de janeiro de 2022.**

Declaro ainda que as informações prestadas nesta **AUTODECLARAÇÃO** são de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar **DEFESA**, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às **SANÇÕE**S previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	N° AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	NEUSA CRISTINA DE RESENDE PRADO	1568/2022	12/05/2022	RUAADELINO JOSE PINHEIRO,65	EDIFICAÇOES ABANDONADAS,VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
2	NEUSA CRISTINA DE RESENDE PRADO	1569/2022	12/05/2022	RUA ADELINO JOSE PINHEIRO,65	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
3	DANIEL SCARPA CHAVES	1625/2022	09/05/2022	RUA JONAS DE CARVALHO,499	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMOVEL DDE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
4	EUNICE ALVES VINAUD PAPA(ESPOLIO)	1696/2022	25/05/2022	RUA UBERLANDIA, 437	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
5	EUNICE ALVES VINAUD PAPA(ESPOLIO)	1697/2022	25/05/2022	RUA UBERLANDIA, 437	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
6	EUNICE ALVES VINAUD PAPA(ESPOLIO)	1698/2022	25/05/2022	RUA UBERLANDIA, 437	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
7	EUNICE ALVES VINAUD PAPA(ESPOLIO)	1699/2022	25/05/2022	RUA UBERLANDIA, 437	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMOVEL DDE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
8	JOAO BATISTA DA SILVA	1702/2022	24/05/2022	RUA MONTE CARMELO,343	EDIFICAÇOES ABANDONADAS,VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
9	SINESIO ALVES DE SOUZA - ESPOLIO	1723/2022	23/05/2022	RUA JOSE DE ALENCAR,582	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
10	SINESIO ALVES DE SOUZA - ESPOLIO	1724/2022	23/05/2022	RUA JOSE DE ALENCAR,582	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
11	JOAO MENDES DOS SANTOS - ESPOLIO	1725/2022	24/05/2022	AV CEL JOAQUIM DE OLIVEIRA PRATA,310	DEPOSITO IRREGULAR DE SUCATA/CARCAÇA NO PASSEIO	30 DIAS

UBERABA - MG, 05 JULHO de 2022
Glorivan Bernardes de Oliveira
Secretário da SDS

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	N° PA / AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	ANTONIO BADIO DA SILVA	876/2022 AI 2262	10/04/2022	LMG798 MG 190 (ENTRADA PESC PAG)	ESCARTE IRREGULAR DE RESIDU	10 DIAS
2	ANDRE ARCELO PINTO	904/2022 AI 5979	09/04/2022	RUA CEL ANTONIO RIOS ,768	PERTUBAÇAO DE SOSSEGO	10 DIAS
3	SOLEMAR MARTINS DE LIMA	446/2022 AI 2268	23/05/2022	FINAL DA RUA ADAIL GOMES FERREIRA KM1	ESCARTE IRREGULAR DE RESIDU	10 DIAS
4	STUDIO VAIDOSA BRONZE LTDA	4618/2021 AI 561	13/06/2021	RUA DAS MAGNOLIAS ,230	DESACORDO COM O DECRETO	10 DIAS

UBERABA - MG, 05 JULHO de 2022
Glorivan Bernardes de Oliveira
Secretário da SDS

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **RESULTADO** das seguintes defesas apresentadas:

ITEM	NOME	N° PA	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
1	FUNDACAO LOGOSOFICA EM PROL DA SUPERACAO HUMANA	63/2188/2022	DEFERIDO	01/07/2022
2	RAPHAEL CARDOSO FERREIRA	63/2211/2022	DEFERIDO	28/06/2022

UBERABA - MG, 01 de julho de 2022.

Glorivan Bernardes de Oliveira

Secretário da SDS

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **INDEFERIMENTO** dos seguintes Processos Administrativos:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	DOIS QUARTOS IMOVEIS UBERABA - UNIDADE CENTRO	63/4955/2021	28/06/2022
2	BRILHANTE MINEMERCADO LTDA	63/6175/2021	28/06/2022
3	ROBSON GENEROSO DE PAIVA	01/4824/2022	25/04/2022
4	ROBSON GENEROSO DE PAIVA	01/4825/2022	29/06/2022
5	DANIELA NASCIMENTO PESSOA	01/9954/2022	23/06/2022
5	ALBERTINO SILVA ROCHA	01/10147/2022	30/06/2022
5	JOSE CARMINO DA SILVA (ESPOLIO)	01/10476/2022	29/06/2022
5	MARIA APARECIDA ROSA (ESPOLIO)	01/10492/2022	30/06/2022

UBERABA - MG, 04 de julho de 2022.

Glorivan Bernardes de Oliveira

Secretário Municipal da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE - JARIT

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE TRANSPORTES - JARIT

RECURSOS

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES (JARIT) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 08/06/2022, 15/06/2022, 22/06/2022 e 29/06/2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
08/06/2022	EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01 / 1481 / 2022	2638/2022	DEFERIDO
15/06/2022	EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01 / 2794 / 2022	2642/2022	INDEFERIDO
22/06/2022	EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01 / 2795 / 2022	2641/2022	INDEFERIDO
29/06/2022	EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01 / 2796 / 2022	2640/2022	INDEFERIDO

Das decisões da JARIT cabem recursos tempestivamente por parte das Empresas Concessionárias dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data desta publicação. O recurso deverá ser protocolado na JARIT/UBERABA, AV. Dom Luiz Maria de Santana, 141 Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na Secretaria da JARIT.

Engª. Lucélia de Lourdes Bárbara Oliveira – Presidente Da JARIT

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 0050/2022

Dispõe sobre a concessão de acesso à classe indicada, por letras, conforme formação acadêmica, aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no artigo 12 da Lei Complementar nº 501, de 11 de setembro de 2015.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determina o artigo 12 da Lei Complementar nº 501, de 11 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder acesso à classe indicada, por letras, conforme formação acadêmica, aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino:

DATA DA CONCESSÃO: 05/07/2022		
NOME	**MATRÍCULA**	**INDEFERIDO OU DEFERIDO/CLASSE**
1. Ana Laura Santos	46183-0	DEFERIDO CLASSE E
2. Ana Sara Abdalla Centeno Borges	1440-0	DEFERIDO CLASSE E
3. Claudia Ferreira de Sousa	33585-1	DEFERIDO CLASSE E
4. Edisandra Lopes Lima	46901-7	DEFERIDO CLASSE E
5. Edna de Jesus Lemos	41425-5	DEFERIDO CLASSE E
6. Erica Luci de Carvalho	41349-6	DEFERIDO CLASSE E
7. Erika Millena Nunes Junqueira	41388-7	DEFERIDO CLASSE B
8. Giselma Martins Soares de Melo	41589-8	DEFERIDO CLASSE E
9. Joyce da Silva Fraga Pereira	41821-8	DEFERIDO CLASSE E
10. Luciana Costa Ribeiro	46825-8	DEFERIDO CLASSE E
11. Lucilia Santana Palhares de Almeida	10329-2	DEFERIDO CLASSE E
12. Joana Darc Lopes	33849-4	DEFERIDO CALSSE E
13. Joana Darc Lopes	47282-4	DEFERIDO CLASSE E
14. Maria Elisabet de Oliveira	41469-7	DEFERIDO CLASSE E
15. Maria Tereza Resende	33439-1	DEFERIDO CLASSE B
16. Paula Katiana Rodrigues Manuel	46961-0	DEFERIDO CLASSE E
17. Sueli Heloisa Ribeiro	45853-8	DEFERIDO CLASSE E
18. Suzamar Fernandes Maciel	33384-0	DEFERIDO CLASSE E

19. Vanda Moreira Alves	46144-0	DEFERIDO CLASSE E
20. Zilda Xavier Praxedes Pereira	36122-4	DEFERIDO CLASSE E

Art.2º – Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 05 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de julho de 2022.

Prof.ª Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

.....

CONTROLADORIA GERAL

EMENTA

Decisão de Primeiro Grau

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – Decisão de Primeira Instância. Configurado que a servidora praticou atos em desconformidade com o esperado para a sua função. PENA DE SUSPENSÃO DISCIPLINAR POR 03 DIAS. Infração aos incisos I, II, III, IV, VIII e X do art. 150, c/c art. 166, IV, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberaba.

(1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/11.887/2020. Julgamento em 1ª Instância. Servidora Indiciada: T.A.R., matrícula nº: 50.662-1. Relatório de Processo Administrativo Disciplinar confeccionado em 11/05/2022).

.....

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Republicação por Incorreção
Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 11/2022

CONTRATANTE:	Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL
CONTRATADA:	ALVES ESPORT´S LTDA
CNPJ:	86.375.565/0001-79
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a aquisição de Material Esportivo, visando atender a realização dos XX Olimpíadas da Geração Cristã, evento presente no calendário esportivo conforme Lei Municipal nº 11.417/2012, conforme as especificações básicas do Termo de Referencia, da proposta e de todos os documentos apensos ao respectivo contrato, independentemente de transcrição, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições que prevalecerão, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Código/Descrição	Un	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	Bola basquetebol tamanho 7 Oficial peso: 74,9 a 78 cm. Circunferência: 74,9 a 78 cm \n gomos: não há \n laminado: borracha \n construção: vulcanizada \n - miolo: Cápsula: sis. aprovada pela federação internacional de basquete ou confederação brasileira de basquete. marca referencia PENALTY	UN	03	R$ 259,90	R$ 779,70

DO PREÇO	A Funel pagará à contratada pela aquisição do objeto deste Contrato o valor global de R$ 779,70 (setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).
PRAZO:	A entrega deverá ser efetuada em parcela única, **dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis** a partir da assinatura deste contrato. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Funel.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte Recurso: Própria Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL **3720.27.812.111.2021.33903014.0100.18117**
LICITAÇÃO:	Dispensa 05/2022

Uberaba/MG, 01 de julho de 2022

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº 018/2021

Republicação por Incorreção
Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 14/2022

CONTRATANTE:	Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL
CONTRATADA:	UBERABÃO DOS SPORTES LTDA
CNPJ:	71.351.001/0001-29
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a aquisição de Material Esportivo, visando atender a realização dos XX Olimpíadas da Geração Cristã, evento presente no calendário esportivo conforme Lei Municipal nº 11.417/2012, conforme as especificações básicas do Termo de Referencia, da proposta e de todos os documentos apensos ao respectivo contrato, independentemente de transcrição, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições que prevalecerão, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Código/Descrição	Un	Qtde	Preço Total
01	**REDE DE VOLEIBOL -** Rede para Vôlei dentro das especificações da FIVB. Tamanho: 1,0 m (largura) - 9,5 m (comprimento); malha preta quadrada de 10 cm; Reforço: Nylon 210T, 60 Rédeas; Cabo superior: cabo de aço 3.0mm; Cinto Superior: 7cm Lona; Cinto Inferior: 5cm Lona.	Un.	2	R$ 589,00

DO PREÇO	A Funel pagará à contratada pela aquisição do objeto deste Contrato o valor global de R$ 1.178,00**(Hum Mil, cento e setenta e oito reais).**
PRAZO:	A entrega deverá ser efetuada em parcela única, **dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis** a partir da assinatura deste contrato. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Funel.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte Recurso: Própria Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL **3720.27.812.111.2021.33903014.0100.18117**
LICITAÇÃO:	Dispensa 04/2022

Uberaba/MG, 01 de julho de 2022

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº 018/2021

Republicação por Incorreção
Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 13/2022

CONTRATANTE:	Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL
CONTRATADA:	CRIA FORMATOS LTDA
CNPJ:	38.074.201/0001-06
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a aquisição de uniformes Esportivos, visando atender a realização dos XX Olimpíadas da Geração Cristã, evento presente no calendário esportivo conforme Lei Municipal nº 11.417/2012, conforme as especificações básicas do Termo de Referencia, da proposta e de todos os documentos apensos ao respectivo contrato, independentemente de transcrição, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições que prevalecerão, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Código/Descrição	Un	Qtde	Preço Total
01	Uniforme esportivo personalizado-camisa: tecido dry 500 + dryelax; sublimada; gola vx; até 4 patrocinadores. Calção: tecido dry-force; escudo sublimado	UN	160	R$ 11.200,00

DO PREÇO	A Funel pagará à contratada pela aquisição do objeto deste Contrato o valor global de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:	–A entrega do objeto deverá ser em parcela única, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da assinatura do contrato. – A entrega do objeto deverá ser realizada no endereço Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1853, bairro Abadia, CEP 38026-502, sede da FUNEL, em horário comercial, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Funel
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte Recurso: Própria Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL **3720.27.812.111.2021.33903014.0100.18117**
LICITAÇÃO:	Dispensa 07/2022

Uberaba/MG, 01 de julho de 2022

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº 018/2021

Republicação por Incorreção
Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 12/2022

CONTRATANTE:	Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL
CONTRATADA:	CASA DAS BOLAS LTDA
CNPJ:	66.383.175/0001-33
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a aquisição de Material Esportivo, visando atender a realização dos XX Olimpíadas da Geração Cristã, evento presente no calendário esportivo conforme Lei Municipal nº 11.417/2012, conforme as especificações básicas do Termo de Referencia, da proposta e de todos os documentos apensos ao respectivo contrato, independentemente de transcrição, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições que prevalecerão, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Código/Descrição	Un	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	Bola basquetebol tamanho 6 oficial - peso: entre 510 - 567gramas. Circunferência: 72,4 a 73,7 cm - gomos: não há \n laminado: borracha \n construção: vulcanizada \n - miolo: cápsula sis. Bola aprovada pela confederação brasileira de basquete - CBB período 2020/2022. Marca PENALTY	UN	02	R$ 439,00	R$ 878,00
02	Bola de futebol de campo adulto oficial: indicado para: jogo - tipo: Campo - definição da tecnologia: ranhuras na superfície que ajudam a estabilizar a trajetória da bola. Composição: 60% borracha, 15% pu, 13% poliéster e 12% eva - peso do produto: 410 - 450 gr costura: com costura - circunferência: 68 - 70 cm - origem: estrangeira - adquirida no mercado interno - bola aprovada pela CBF - Marca referência: NIKE	UN	03	R$ 229,00	R$ 687,00
03	Bola de voleibol - gênero: unissex. com cápsula sis: sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Indicado para: jogo. material: microfibra. composição:	UN	04	R$ 428,00	R$ 1.712,00

	microfibra. peso do produto: 260 a 280 gr. circunferência: 65 a 67 cm - Bola aprovada pela confederação brasileira de voleibol ou pela federação internacional de voleibol (fivb). marca referência: PENALTY 8.0				
04	Bandeirinha de piscina -13 metros. Corda de nylon branca. 5 bandeirinhas de 20cm x 23cmà cada 1,10m - coloridas lisas	UN	02	R$ 199,00	R$ 398,00

DO PREÇO	A Funel pagará à contratada pela aquisição do objeto deste Contrato o valor global de R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
PRAZO:	A entrega deverá ser efetuada em parcela única, **dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis** a partir da assinatura deste contrato. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Funel.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte Recurso: Própria Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL **3720.27.812.111.2021.33903014.0100.18117**
LICITAÇÃO:	Dispensa 06/2022

Uberaba/MG, 01 de julho de 2022

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº 018/2021

Republicação por Incorreção
Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 10/2022

CONTRATANTE:	Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL
CONTRATADA:	JULIANA SOARES DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ:	32.310.903/0001-65
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a aquisição de medalhas e trofeus Esportivo, visando atender a realização dos XX Olimpíadas da Geração Cristã, evento presente no calendário esportivo conforme Lei Municipal nº 11.417/2012, conforme as especificações básicas do Termo de Referencia, da proposta e de todos os documentos apensos ao respectivo contrato, independentemente de transcrição, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições que prevalecerão, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Código/Descrição	Un	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	**MEDALHAS PERSONALIZADAS –** Medalhas em MDF 3mm com sobreposição e personalização em adesivo vinil recortado a laser. Fita de cetim com medida de 80 cm de comprimento e 2,2 cm de largura. 6cm diâmetro.	Un.	200	R$ 2,96	R$ 592,00
02	**TROFÉUS PERSONALIZADOS -** Troféu em MDF 6mm com sobreposição e personalização em adesivo vinil recortado a laser. 25cm de altura.	Un.	3	R$ 15,00	R$ 45,00

DO PREÇO	A Funel pagará à contratada pela aquisição do objeto deste Contrato o valor global de R$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais).
PRAZO:	A entrega deverá ser efetuada em parcela única, **dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis** a partir da assinatura deste contrato. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Funel.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte Recurso: Própria Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL **3720.27.812.111.2021.33903199.0100.18119**
LICITAÇÃO:	Dispensa 08/2022

Uberaba/MG, 01 de julho de 2022
SANDRA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº 018/2021

H O M O L O G A Ç Ã O

No uso das atribuições legais como Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022**, **FORNECIMENTO,** tipo menor preço por lote, tendo como objeto o **"Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de químicos de piscina para atender as necessidades FUNEL",** em atendimento à solicitação do Diretor do Departamento de Lazer, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo **HOMOLOGAR a** licitação supracitada, ante a decisão que adjudicou à proponente **CNPJ 15.153.524/0001-90 SANIGRAN LTDA E CNPJ 40.089.894/0001-52 LC SILVA E ARRUDA HIGICON COMÉRCIO E LICITAÇÕES** por atender o objeto solicitado no Edital e apresentarem os menores preços, com o valor total do processo no importe de **R$ 398.585,44 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta quatro centavos)**, tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo do valor estimado no pedido de licitação nº 04/2022 e conforme registrado no Pregão Eletrônico nº 006/2022.

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato, cumpre-se.

Uberaba/MG, 09 de junho de 2022.

Sandra Maria do Nascimento Moreira
Decreto Municipal nº 1.183/2021
Presidente da Fundação Esportes e Lazer - FUNEL

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Fundamentada/Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0001652

RECLAMANTE: HELENA DE CASTRO CURY ABUD

RECLAMADA: TOTAL FIT UBERABA CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA

CNPJ: 26.498.141/0001-70

Ementa: Processo Administrativo. Contrato de serviços. Academia de ginástica. Cobrança indevida. Reclamante alega que valor foi cobrado em período de congelamento de serviços. Reclamada apresentou defesa. Reclamada atendeu a pretensão da Reclamante. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 01 de julho de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0005088

RECLAMANTE: JOÃO BATISTA FERNANDES

RECLAMADA: ENGESOL ENERGIA SOLAR

CNPJ: 27.175.143/0001-90

Ementa: Processo administrativo. Vantagem excessiva. Descumprimento da oferta. Reclamada não concluiu o serviço no tempo estipulado. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada permaneceu *in albis* ao prazo concedido para manifestação. Proferida Decisão Administrativa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 30 de junho de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0012296

AUTUADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0004

CNPJ: 00.360.305/1538-73

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 0004. A empresa não autorizou a entrada do cliente com seu calçado por apresentar metal em sua composição Autuada apresentou defesa. Decisão Administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 01 de julho de 2022.

Alan Fernando de Paula

Assessor de Gabinete/Fundação PROCON

Nomeado em Regime de Cooperação - Portaria nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0002272

AUTUADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04643

CNPJ: 90.400.888/1935-10

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 04643. Não fornecimento de senhas para atendimento, impossibilitando o cálculo do tempo real de espera. Autuada apresentou defesa. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 01 de julho de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0002262
AUTUADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04639
CNPJ: 90.400.888/1198-91

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 04639. Processo administrativo instaurado. Não fornecimento de senhas eletrônicas de atendimento para consumidores que aguardavam na fila da agência, em desacordo com o artigo 1º e artigo 2º do Decreto Municipal 10.304/07. Decisão Administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 01 de julho de 2022.
Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0015240
RECLAMANTE: GILMARCUS DE SOUZA FERREIRA
RECLAMADA: TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA
CNPJ: 00.597.491/0002-80

Ementa: Processo administrativo. Restituição do valor pago em compra parcelada. Descumprimento de acordo. Responsabilidade objetiva. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada permaneceu *in albis* ao prazo concedido para manifestação. Proferida Decisão Administrativa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 04 de julho de 2022.
Alan Fernando de Paula
Assessor de Gabinete/Fundação PROCON
Nomeado em Regime de Cooperação - Portaria nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0011046
RECLAMANTE: CLEA DALVA SIQUEIRA MISSON
RECLAMADA: EDITORA TRÊS LTDA
CNPJ: 59.225.284/0001-67

Ementa: Processo Administrativo. Contratação de revistas. As revistas contratadas não foram entregues à Reclamante. Não cumprimento do contratado. Defeito na prestação de serviço. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada apresentou defesa alegando que havia cumprido o contratado. Despacho proferido visando maiores esclarecimentos acerca da entrega dos produtos. Reclamada deixou transcorrer *in albis* o prazo para manifestação. Proferida Decisão Administrativa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 04 de julho de 2022.
Alan Fernando de Paula
Assessor de Gabinete/Fundação PROCON
Nomeado em Regime de Cooperação - Portaria nº 001/2022

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0117-008.307-5
RECLAMANTE: GILVAN TORRES DE OLIVEIRA
RECLAMADA: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Ementa: Processo administrativo. Parcelamento de fatura. Cobrança de encargos desconhecido pelo consumidor. Direito à informação. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada permaneceu *in albis* ao prazo concedido para manifestação. Proferida decisão administrativa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa Reclamada.

Uberaba (MG), 30 de junho de 2022.
Alan Fernando de Paula

Assessor de Gabinete/Fundação PROCON
Nomeado em Regime de Cooperação - Portaria nº 001/2022

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0006020

RECLAMANTE: AMARILDO DONIZETTI GIACOMETTO

RECLAMADA: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A

CNPJ: 07.170.938/0508-99

Ementa: Processo administrativo. Produto entregue em modelo divergente do adquirido. Reclamante solicitou o cancelamento da compra, que fosse retirado o produto, bem como, reembolso da quantia paga. Reclamada devidamente intimada deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para manifestação. Decisão Administrativa proferida. Classificada no SINDEC Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 30 de junho de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

.....

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0007862

RECLAMANTE: GRAZIELLA PANIAGUA

1ª RECLAMADA: FOR FIT SHOPP EIRELI

2ª RECLAMADA: MED FITNESS UBERABA LTDA

EMENTA: Processo administrativo. Reclamante adquiriu uma maca junto à Primeira Reclamada. Reclamada não entregou o produto adquirido. Reclamante solicitou a devolução do valor pago. Reclamada devidamente notificada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para apresentar manifestação. Valor não foi restituído ao consumidor. Decisão Administrativa proferida com aplicação de sanção à empresa. Classificada no SINDEC como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face de **For Fit Shop Eirelli e Med Fitness Uberaba LTDA** com fundamento nos artigos 4º; 6º; 14; 20 e 51 da Lei 8.078/90.

Inicial e documentos às fls. 03/37.

Compareceu na Fundação Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor a senhora Graziella Paniagua, alegando que adquiriu junto a 1ª Reclamada uma maca portátil Legno Antares Spa no dia 16 de maio de 2018, no valor de R$770,00 (setecentos e setenta reais), com uma entrada de R$390,00 (trezentos e noventa reais), e o restante após 10 (dez) dias (prazo este que era o de entrega do produto).

O prazo estabelecido então esgotou-se e o produto não foi entregue, assim, a Reclamante entrou em contato com a 1ª Reclamada, representada pela vendedora Priscila Leal Gonçalves, que informou que a maca estava prestes a chegar, contudo, a mesma jamais chegou ao estabelecimento. Após passado um mês e meio do prazo de entrega inicial, a consumidora estabeleceu novo contato com a 1ª Requerida através do aplicativo de mensagens "*whatsapp*" para oferecer uma proposta de negociação amigável; a vendedora então ofereceu maca de outra marca por "empréstimo" para a Requerente, para que esta a utilizasse até que a mercadoria comprada chegasse, ocasião em que a consumidora aceitou a oferta.

Mais um mês se passou e a maca comprada originalmente ainda não havia chegado, até que a 1ª Reclamada enviou uma mensagem para a senhora Graziella dizendo que a requisição não iria chegar, pois a vendedora havia se desentendido com o vendedor da LEGNO. Não obstante, alegou que teria que cancelar a compra realizada, oferecendo duas opções para a Reclamante; ou o valor da entrada (R$390,00) seria devolvido ou a Reclamante pagaria o valor restante pela maca que já estava com ela, estabelecendo que a Reclamada teria até as 13 horas do mesmo dia para tomar sua decisão, e caso não desse, seria considerado que a consumidora está com a posse inapropriada da maca.

Ao não aceitar a segunda opção, a consumidora, acompanhada de agentes fiscalizadores desta Instituição, compareceu ao estabelecimento da 1ª Reclamada para realizar uma tratativa amigável. A preposta Priscila então alegou que poderia apenas realizar a restituição do valor pago, uma vez que não conseguiria fornecer a maca, tendo em vista que a marca Legno estava falindo; no entanto, afirmou que não poderia realizar a devolução naquele exato momento e que esta só poderia ser feita por meio

de transação bancária. Diante disso, a consumidora, acreditando na boa fé da 1ª Reclamada, aceitou as condições estabelecidas e devolveu a maca que estava com ela por empréstimo; ainda na ocasião a preposta entregou um papel de agendamento de depósito para a data do dia 23 de agosto de 2018 em nome de Ian Gonçalves Panatoni Carneiro para a Reclamante. Passada a data aferida, a restituição não foi realizada.

Após perceber o exposto acima, a Requerente entrou em contato direto com a loja LEGNO para esclarecer as informações acerca de seu pedido, e recebeu um áudio via *"whatsapp"* afirmando que todas as informações passadas pela 1ª Reclamada eram improcedentes, afirmando não apenas o CNPJ gerado na compra não era correspondente ao da Legno, como também que a 2ª Requerida em momento algum realizou o pagamento para a fornecedora – motivo pelo qual o pedido foi cancelado -, alegando ainda que a empresa **não** estava falindo.

Pelos motivos ora estabelecidos a Reclamante compareceu a este Órgão para requerer a abertura de Processo pugnando pela devolução do valor já pago, sendo a importância de R$390,00 (trezentos e noventa reais).

A 1ª Reclamada foi devidamente notificada através do documento colacionado às fls. 38/v, enquanto a 2ª não foi notificada pelos correios (conforme documento acostado às Fls.39/v e certidão acostada às Fls.40), motivo pelo qual foi determinada a notificação por edital da mesma. Ambas deixaram transcorrer in albis o prazo estabelecido para manifestação.

Certidão acostada em fls. 49 cientificou o Reclamante acerca da inércia da Reclamada, bem como orientou o mesmo a ingressar no poder judiciário.

Após consultar o CNPJ da 1ª Reclamada, constou-se que este estava INAPTO (conforme certidão às Fls. 50/51).

Os autos foram conclusos à autoridade competente para prolação de decisão administrativa.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Primeiramente, cumpre ressaltar que se trata de relação de consumo abraçada pela legislação consumerista, mormente pela Lei Federal 8.078/90. A Reclamada encaixa-se no conceito de fornecedor de produtos e serviços, nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

As normas de proteção e defesa do consumidor têm índole de "ordem pública e interesse social". São, portanto, indisponíveis e inafastáveis, pois resguardam valores básicos e fundamentais da ordem jurídica do Estado. Sendo inclusive uma garantia de ordem constitucional e um princípio da ordem econômica.

O ponto de partida do Código de Defesa do Consumidor é a utilização de princípios como forma de efetivação da norma ao caso concreto. Nessa toada, importante destacar o princípio da vulnerabilidade (art. 4º, I do CDC) da parte consumidora, ao qual conta com a presunção absoluta de aplicabilidade/veracidade, uma vez que, deve ser reconhecido perante três âmbitos distintos, quais sejam, econômico, técnico e jurídico, pois, notadamente, o fornecedor é quem detém com superioridade todos esses poderes e conhecimentos, se comparado ao consumidor.

No caso em tela, verifica-se que a Reclamante adquiriu uma maca, junto a 1ª Reclamada, no valor total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), com entrada de R$390,00 (trezentos e noventa reais) e o restante após a entrega. Contudo, após realizar a compra, o produto não foi entregue a consumidora.

Conforme se verifica, o reclamante tentou que a 1ª reclamada resolvesse o problema, e, ao estabelecer acordo entre ambas as partes, observa-se a Reclamada descumpriu com o proposto ao não depositar o valor da entrada que havia sido pago.

Pois bem, a responsabilidade que o Código de Defesa do Consumidor impõe ao fornecedor de produtos ou de serviços é relacionada ao dever de qualidade e de segurança. Isto quer dizer que aquele que coloca um produto ou um serviço no mercado tem a obrigação legal de ofertá-lo sem risco ao consumidor no que diz respeito à sua saúde, à sua integridade física e psíquica, bem como ao seu patrimônio.

O Código de Defesa do Consumidor, estabelecido através da Lei nº 8078/90, que se mostra como a maior ferramenta de proteção do consumidor contra abusos e práticas abusivas por parte de instituições mercantis, prescreve o seguinte em seu artigo 39, inciso II:

Art. 39: É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

[...]

IV - prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;

Deste modo, é possível concluir que a Reclamada se mostrou em desacordo com tal determinação, uma vez que - conforme relato descrito no 3º parágrafo dos fatos, presente em fls. 03/v – o valor da entrada (R$390,00) não fora restituído.

Não restam dúvidas de que a Reclamada não cumpriu o acordado com o Reclamante, quanto ao reembolso dos valores. Nesse sentido, a Reclamada não pode se recusar a fazer a restituição do valor, conforme preceitua o art. 35 da Lei Consumerista.

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços **recusar cumprimento à oferta**, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;

II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;

III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

Ademais, é vedada pela norma de teor consumerista a prática de condições que deixem o consumidor em posição de desvantagem, ofendendo princípios basilares como equidade, boa-fé e proporcionalidade de deveres contratuais, consoante o art. 51 do CDC:

Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

I - impossibilitem, **exonerem** ou atenuem **a responsabilidade do fornecedor** por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços **ou impliquem renúncia** ou disposição de direitos. Nas relações de consumo entre o fornecedor e o consumidor pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada, em situações justificáveis;

III - transfiram responsabilidades a terceiros;

IV - **estabeleçam obrigações** consideradas iníquas, **abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada**, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a eqüidade;

XIII - autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração; x

Por fim, faz-se necessário destacar que, por mais que o produto tenha sido comprado com a primeira Reclamada (For Fit Shop Eirelli), este foi realizado com o aval da segunda (Med Fitness Uberaba Ltda), conforme demonstra comprovante de pedido e pagamento acostado às Fls.11; deste modo há de se falar em **responsabilidade solidária,** conceito estabelecido no artigo 7º Parágrafo único, que dita que "Tendo mais de um autor a ofensa, todos responderão solidariamente pela reparação dos danos previstos nas normas de consumo.".

Denota-se, assim, que as Reclamadas agiram de maneira irresponsável e desonesta, deixando de observar e cumprir a legislação de proteção ao Consumidor e, além de tal descumprimento, não adotou providências pertinentes para minimizar os efeitos do ato lesivo, muito pelo contrário demonstrou ABANDONO E DESCUIDO PARA COM A CONSUMIDORA, QUE ALÉM DE NÃO TER RECEBIDO O PRODUTO ADQUIRIDO, NÃO FOI RESTITUÍDA PELA QUANTIA DESEMBOLSADA.

Assim, o pedido de restituição do valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa), correspondente a entrada, paga pela Reclamante deveria ter sido atendido, tendo em vista que o produto não foi entregue a ela

Diante do exposto e considerando ofensa à Lei 8.078/90, na forma da fundamentação acima exposta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constante na inicial e, via de consequência, **aplico pena de multa** estabelecida tanto no Decreto Federal 2.181/97 (art.18, I), quanto na Lei 8.078/90 (art. 56, I), tendo em vista a prática infrativa e o não atendimento à pretensão da Reclamante.

Passo **a cominar a pena** aplicada às Reclamadas**,** consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017.

Passo a cominar a pena aplicada as reclamadas:

Consoante disciplina o art. 56 do CDC c/c artigo 26 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017:

1) – As condutas das Reclamadas violaram norma preconizada na Lei 8.078/90, na forma da fundamentação acima exposta;

2) – Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. II do Decreto Municipal 0233/2017;

3) – Quanto à capacidade econômica das Reclamadas, se tratam de empresas, cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingindo.

Desta forma, fixo a pena base em R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada Reclamada**,** atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 0233/2017. Ato contínuo, observo a presença de circunstância **atenuante,** qual seja, "ser o infrator primário", conforme preconiza o art. 44, inciso I, alínea "a" do Decreto 0233/2017, o que resulta na quantia de **R$1.333,34 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) (CNPJ: 22716125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 111745-9, operação 006 da**

agência 0015-9 do Banco do Brasil, e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada **opte pelo pagamento n o prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão concedo-lhes o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.**

Na ausência do recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, como:

Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e arquive-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Autuada do inteiro teor dessa decisão.

Publique-se o extrato dessa decisão no "Diário Oficial do Município".

Uberaba (MG), 07 de junho de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe Departamento de Contencioso do PROCON/Uberaba

Decreto 0.75/2021

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Não Fundamentada/Encerrada"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0003558

RECLAMANTE: GUSTAVO INACIO GONÇALVES MATOSINHOS

RECLAMADA: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICO LTDA – MÓVEIS GAZIN

CNPJ: 77.941.490/0001-55

Ementa: Processo administrativo. Não entrega do produto. Reclamante requereu a entrega do produto ou o reembolso do valor pago. Reclamada apresentou defesa. Necessidade de perícia técnica. Proferida decisão administrativa. Classificada no SINDEC como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 18 de abril de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Fundamentada/Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0002476

RECLAMANTE: JOSÉ DOS REIS SILVA

RECLAMADA: GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ: 27.865.757/0001-02

Ementa: Processo administrativo. Contrato de adesão Serviços privado. TV por assinatura. Cancelamento de contrato. Reclamante deixou transcorrer IN ALBIS. Reclamada atendeu a pretensão da Reclamante. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 30 de junho de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Fundamentada/Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0000982

RECLAMANTE: CARLOS ANTONIO MOREIRA

RECLAMADA: UBERABA SERVIÇOS ESTÉTICOS LTDA

CNPJ: 26.307.787/0001-22

Ementa: Processo administrativo. Contratação de serviços. Serviços estéticos. Danos materiais. Reclamante alega que o resultado esperado não foi alcançado. Reclamada apresentou defesa. Reclamada atendeu a pretensão da Reclamante. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 30 de junho de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Fundamentada Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0001943

RECLAMANTE: CHARLES HENRIQUE DOS SANTOS

1ª RECLAMADA: MERCADOPAGO.COM

CNPJ: 10.573.521/0001-91

2ª RECLAMADA: MERCADOLIVRE.COM

CNPJ: 03.361.252/0001-34

Ementa: Processo administrativo. Compra de produto. Reembolso da compra. Reclamante alega que o valor reembolsado foi divergente do original. Reclamadas apresentam defesa. Reclamada atendeu a pretensão da Reclamante. Decisão Administrativa Fundamentada /Atendida.

Uberaba (MG), 29 de junho de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

.....

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, localizada na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, Bairro Estados Unidos, Uberaba/MG, através do Presidente da Autarquia, Dr. Anderson Romero Freitas realizou a abertura da reunião online do Conselho Gestor do Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor, constituído pela Lei Complementar nº 488/2015, de 01/06/2015, através do Google Meet, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pelo Google, solicitando que eu, Alan Fernando de Paula, servidor desta Fundação, secretariasse a presente reunião, elaborando o presente documento. Presentes os seguintes membros nomeados para composição do Conselho Gestor: Dra. Daniela Rocha Arantes, representante da Secretaria de Governo, na qualidade de presidente do Fundo; Karla de Lana Castro, representante da Secretaria de Fazenda; Marley Klênio Xavier, representante suplente da Procuradoria Geral do Município; Dr. Dalton Nunes Gonçalves Junior, represente da Ordem dos Advogados do Brasil – 14ª Subseção Uberaba; Wagner Euripedes Leopoldino, representante da Fundação PROCON e Neilon Nice de Sousa Alves, representante da Fundação PROCON. Foi informado sobre os seguintes contratos: (I) – 020/2018, 242/2017, 003/2017, 004/2017 e 912531535/2021, que foram aditivados; (II) – os contratos 003/2018 e 003/2021 que serão aditivados; (I) – informar acerca do contrato 006/2021; (II) – informar da aquisição de placas de acrílico e de papel sulfite, gramatura 75GR/m², formato A4; (III) – Informar a confecção de placas "151". Após a apresentação de todos os conselheiros presentes, passou-se à discussão dos assuntos apontados. A dr. Daniela Rocha Arantes questionou acerca do contrato dos estagiários (003/2021), com relação a quantidade de estagiários e se os mesmos iriam permanecer, tendo em vista que o contrato irá ser aditivado. Em resposta, foi informado que não haverá alteração na quantidade de estagiários. Em continuidade, no tocante aos dois processos que irão ser aditivados 003/2018 e 003/2021 (Angra Serviços e CIEE) foi confirmado pelo presidente e o conselheiro Neilon, que há interesse das duas empresas em renovação dos respectivos contratos. O senhor Marley, questionou quanto a realização de novo pregão ao invés de aditivar os contratos acima discutidos, para análise de mercado, em busca de melhor preço. Em resposta, foi informado pelo Wagner Euripedes Leopoldino, que os contratos foram realizados de forma mais benéfica para o Órgão, e que há grandes chances de perder o contrato caso haja novo

pregão. Ainda, em complemento, o senhor Neilon informou que já é realizado uma análise antes da aditivação, sempre buscando o menor custo benefício de todos os contratos. O Presidente informou que os contratos que serão aditivados terão apenas os reajustes do INPC e caso haja um aumento, realizará uma reunião extraordinária com o respectivo conselho para tratar dos contratos. O senhor Marley sugeriu para inserir no parecer técnico o detalhamento das pesquisas de mercado, dos contratos que serão aditivados. Por fim, todos concordaram com as reuniões remotas e não mais se opuseram a questionamentos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Autarquia, Dr. Anderson Romero Freitas, declarou encerrados os trabalhos, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Alan Fernando de Paula, Assessor de Gabinete do PROCON, secretário convidado e pelos conselheiros presentes.

Uberaba-MG, 05 de maio de 2022.

Daniela Rocha Arantes, representante titular da Secretaria de Governo

Karla de Lana Castro, representante da Secretaria de Fazenda

Marley Klênio Xavier, representante suplente da Procuradoria Geral do Município

Dalton Nunes Gonçalves Junior, represente da Ordem dos Advogados do Brasil

Wagner Eurípedes Leopoldino, representante da Fundação PROCON

Neilon Nice de Sousa Alves, representante da Fundação PROCON

Anderson Romero Freitas, Presidente da Fundação PROCON

Alan Fernando de Paula – Assessor de Gabinete, convidado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0000839

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04626

AUTUADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

CNPJ: 90.400.888/1198-91

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 04626. Não fornecimento de senhas eletrônicas de atendimento para consumidores que aguardavam na fila da agência, em desacordo com o artigo 1º e artigo 2º do Decreto Municipal 10.340/07. Autuada apresentou defesa. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no Sindec como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 1º de julho de 2022.
Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº. 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0001867

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 03648

AUTUADA: MARCO ANTONIO TINTORI EIRELI – CIRÚRGICA REAL MÉDICA

CNPJ: 17.996.821/0001-22

Ementa: Processo administrativo. Aumento no preço de máscaras faciais. Vantagem manifestamente excessiva. Setor de Fiscalização acionado. Autuada apresenta defesa. Decisão administrativa proferida com sanção à empresa. Classificada no SINDEC como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 30 de junho de 2022.
Alan Fernando de Paula
Assessor de Gabinete/PROCON
Nomeado em Regime de Cooperação pelo período de 12/01/2022 a 31/08/2022
Portaria nº 001 de 10/01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.002.001.19-0013697

RECLAMANTE: JOSIANE APARECIDA DAS GRAÇAS

RECLAMADA: CLAUDIA CORDEIRO PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 31.433.416/0001-27

Ementa: Processo administrativo. Rescisão contratual. Restituição dos valores pagos. Multa rescisória. Vantagem excessiva. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada permaneceu in albis ao prazo concedido para manifestação. Proferida decisão administrativa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à empresa.

Uberaba (MG), 30 de junho de 2022.
Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº. 075/2021

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço a **aquisição de diversos materiais de higiene pessoal, descartáveis e fogão industrial de 02 bocas**, em atendimento à Fundação PROCON, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atender ao solicitado no Edital e apresentar os

menores preços pelos lotes:

- · **MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME**

LOTE 01 – valor total de **R$ 11.555,00** (onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

- · **D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA-ME**

LOTE 02 – valor total de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 04 de julho de 2022.

Anderson Romero Freitas

Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON

Decreto nº 406/2021

.....

Outros atos

PORTARIA INTERNA Nº 008/2022

Designa Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, e dá outras providências.

ANDERSON ROMERO FREITAS, Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, nomeado por meio do Decreto nº 406/2021, uso das atribuições que lhe confere os arts. 36, I; 190, II; 191, III; da Lei Orgânica do Município e de conformidades com a Lei Federa nº 8.027, de 12 de abril de 1990, Lei Municipal 11.711 de 09 de setembro de 2013, Lei Complementar Municipal nº 488 de 1º de junho de 2015, e

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar os procedimentos relativos á execução e manutenção para promover e implementar as ações direcionadas á educação, orientação consumerista, proteção e defesa do consumidor, coordenar a política do sistema de Defesa do Consumidor e projeto políticos sociais para atender as demandas, objetivando dar maior agilidade aos processos;

CONSIDERANDO ser fundamental a criação de uma Comissão Permanente de Licitação - CPL e uma Equipe de Pregão junto à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON para a realização dos processos licitatórios em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 1.396, de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um processo de contratação de serviços mais adequado e eficiente, atendendo às reais necessidades de ações direcionadas;

CONSIDERANDO que a licitação é um conjunto de procedimentos formais, uma série ordenada de atos, que devem ser registrados em processo próprio e obedecer aos princípios da legalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e patrimonial da Fundação, bem como as prerrogativas e os direitos inerentes à sua personalidade jurídica de ente público da administração indireta.

REGULAMENTA:

Art. 1º. - Designada Comissão Permanente de Licitação - CPL para atuar junto à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON com a seguinte composição:

I - Presidente: Bruna da Medalha Eleutério Ribeiro, Matrícula: 40-0;

II - Secretário: Celso Dionísio Santana Júnior, Matrícula: 12502-4;

III - Membros:

a) Humberto Raphael de Souza, Matricula: 41-8;

b) Leonardo Pereira Hussar, Matrícula: 45074-0;

c) Maristela Santana Mendes, Matricula: 18149-0

Art. 2º. Designada Equipe de Pregão para atuar junto à FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON com a seguinte composição:

I - Pregoeiro:

a) Gerson Jesus Albuquerque Mendes, Matrícula: 19398-6.

II - Equipe de Apoio:

a) Humberto Raphael de Souza; Matrícula: 41-8

b) Celso Dionísio Santana Júnior, Matrícula: 12502-4;

c) Leonardo Pereira Hussar, Matrícula: 45074-0;

d) Maristela Santana Mendes, Matricula: 18149

Art. 3º. Delegar poderes ao presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, para acompanhar, homologar, celebrar ajustes, reajustes, reequilíbrios, aditivos e contratos, apreciar e decidir recursos administrativos interpostos no processo inerentes a pregão e demais atividades afins, no âmbito de sua competência, com apoio da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, no que couber.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, 28 de junho de 2022.

Anderson Romero Freitas

Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Decreto nº 406/2021

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 06/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

CONTRATADA: MUVE LOCADORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a locação de 01 (um) veículo tipo automotor, pick up, para transportes de passageiros e carga, sem motorista, sem combustível e km livre , visando atender ao Departamento de Equipamentos Culturais, nos diversos eventos realização Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques” e seus demais setores.

VALOR GLOBAL: R$25.392,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e dois reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA: 2610.04.122.401.8001.0000.33903913.0100-14043

PROCESSO: Pregão Eletrônico 08/2022

Uberaba/MG, 30 de junho de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba

“Prof. Antônio Carlos Marques”

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Nº 012/2022 - FCU

AURTORIZA A SERVIDORA QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cássio Luis Facure, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, LC nº 492/15 e demais legislações atinentes à matéria, em especial o artigo 1º da Lei 10.683, de 03/12/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora pública municipal mencionada abaixo, lotada na Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

Miriam Alves, Mat.: 94-9, CNH n.º 00785264462.

Art. 2º - A servidora municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º - As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º - A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1.395/2013.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Uberaba (MG), 06 de julho de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

.....

Portaria Nº 003/2022 – FCU

Designa Membro para compor a Equipe de Apoio, para atuação nas Licitações na Modalidade "PREGÃO" da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES, e contém outras disposições.

Cássio Luis Facure, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques", no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, LC nº 492/15, Decreto Municipal nº 3.869/19 e demais legislações atinentes à matéria, em especial o art. 51 da Lei 8.666/93 e art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo José Lucas Guerra Pedroso, Matrícula n.º 123-6, para atuar como membro da Equipe de Apoio das Licitações na Modalidade Pregão, em substituição ao servidor efetivo Murilo César Tomaim, Matrícula n.º 68-0.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba(MG), 06 de julho de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

.....

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

EDITAL RESUMIDO

CHAMADA PÚBLICA N° 07/2022

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS E BEBIDAS NO EVENTO 3º. FESTIVAL DE INVERNO DE PEIRÓPOLIS, À SER REALIZADO NOS DIAS 22 A 24 DE JULHO DE 2022, NO BAIRRO RURAL DE PEIRÓPOLIS.

Cássio Luis Facure, Presidente da Fundação Cultural Professor Antônio Carlos Marques (FCU), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, pela Lei Complementar nº 492/2015 e demais legislações atinentes à matéria, torna público o presente Processo Seletivo de comerciantes, objetivando a exploração de pontos de comércio de alimentos e bebidas no 3º. Festival de Inverno de Peirópolis à ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de Julho de 2022, no Bairro Rural de Peirópolis, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail **fcu.licitacao@gmail.com** e/ou retirado na Sede Administrativa da Fundação Cultural de Uberaba, situado na Rua São Sebastião, 41 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-430, mediante entrega de um pen drive, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações poderão

ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3331-9209.

1.2. A documentação deverá ser entregue na Seção de Licitações da Fundação Cultural de Uberaba (Rua São Sebastião, 41, Centro, Uberaba/MG), de segunda a sexta-feira, do dia 07/07/22 ao dia 13/07/22, das 09h às 11:30hrs e de 13:30hrs às 17:30hrs, em envelopes devidamente identificados e lacrados.

1.3. A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Cultural de Uberaba realizará, no dia 14/07/22, às 09:00 horas, sessão pública gravada na Sala de Reuniões da Fundação Cultural de Uberaba, localizada na Praça Rui Barbosa, n° 356 – Centro, Uberaba/MG, ocasião em que serão analisadas as inscrições dos interessados.

Uberaba/MG, 05 de Julho de 2022.

Luciana Magnino Passaglia

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

.....

Cohagra
Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, Sociedade de Economia Mista, inscrita na CNPJ sob o n° 23.204.282/0001-44, com sede na Av. das Acácias, 43 – Vila Olímpica Uberaba – MG, 38066-020, neste ato representada por seu Presidente, Davidson José Chagas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, com fincas no art. 22, I, e art. 43, §4º, da Lei nº 8.666/93; art. 51 e art. 54, I, da Lei nº 13.303/16; art. 18, 19, §2º e art. 36, I do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos da COHAGRA, pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes ao fornecimento de cartões magnéticos com tecnologia de chip eletrônico de segurança ou inovação equivalente, processamento e recarga de créditos, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada, a serem realizados mensalmente e pelo período de 12 (doze) meses nas contas vinculadas aos cartões magnéticos ou eletrônicos fornecidos a, aproximadamente, 26 (vinte e seis) servidores da COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, para aquisição de gêneros alimentícios, com valor global estimado de R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), nos termos e condições estabelecidas no edital.

1 – ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes lacrados contendo os documentos e propostas das empresas interessadas serão recebidos na sede da COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, situada na Avenida das Acácias, nº 43, CEP 38066-020 – Vila Olímpica Uberaba – MG, entre 13h:00m e 14h:00m do dia 08/08/2022.

2 – ABERTURAS DOS ENVELOPES

Os envelopes lacrados contendo os documentos e propostas entregues até às 14h:00m do dia 08/08/2022 serão abertos, respectivamente, às 15h:00m do dia 08/08/2022, na sede da COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, situada na Avenida das Acácias, nº 43, CEP 38066-020 – Vila Olímpica Uberaba – MG.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes, de modo a possibilitar a elaboração da resposta escrita.

Não serão atendidas solicitações verbais ou aquelas formuladas após o prazo acima estabelecido.

Uberaba, 05 de julho de 2022.

Airton Russo Mano Martins Júnior
Presidente da Comissão de Licitação da COHAGRA

Davidson José Chagas
Presidente – COHAGRA

CODIUB

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de telecomunicação para atender as demandas atuais da CODIUB e para suportar novas aplicações. Entre as diversas opções de serviço de telecomunicação existente, este termo se restringe aos serviços de INTERNET, no que tange a links de acesso assimétrico, conforme Termo de Referência.

Modo de disputa: Aberto.

Prazo de vigência: Até 60 (sessenta) meses.

Tipo de licitação: Menor valor global por item (60 meses).

Fonte de recursos: Próprios.

Conta Contábil: nº 10300-3.1.1.2.04.0006 – INTERNET/TELEFONE.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: à partir das 8h00min do dia 07/07/2022até às 9h00min do dia 27/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 9h00min do dia 27/07/2022.

Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 27/07/2022.

Valor estimado da licitação : O valor estimado da contratação será sigiloso, até a assinatura do contrato pela licitante vencedora, nos termos do art. 15, do RILC.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta n° 008/2022 estará disponível a partir das 8h00min do dia 06/07/2022** através do seguinte acesso:

· Portal eletrônico oficial da CODIUB, pelo site: http://www.codiub.com.br/codiub/conteudo,689

· Plataforma eletrônica do LICITANET: ***https://licitanet.com.br***/.

· Demais informações podem ser obtidas pelo telefone PABX (34) 3319-6900 e/ou *e-mail*: ***licitacao@codiub.com.br***.

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos

Diretora Presidente

.....

CODAU

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DA 14ª CONVOCAÇÃO Nº001/2022 – PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2021

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Entidade da Administração Indireta do Município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem como a Lei nº 10.724, de 16 de fevereiro de 2009 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art.1º. Nos termos do item 2.5 do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários nº 001/2021, convocar os seguintes candidatos aprovados no certame, observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme item 8.2. para que compareçam no prazo de **2** (**dois) dias úteis**, a contar da publicação do referido edital, para manifestação de interesse na contratação e compartilhamento dos documentos elencados no item 2.5 e item 3.4 no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida da Saudade, 755, Bairro Santa Marta, Uberaba-MG, apresentar ainda **01 (uma) foto 3x4 recente** , apresentar todos os documentos exigidos no item 2.5, além os seguintes documentos: Atestado de saúde ocupacional -ASO, emitido pelo serviço médico da CODAU e o que estabelece a Instrução Normativa 02/2021.

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente/CODAU
Decreto nº 009/2021

ANEXO I

ENGENHARIA QUÍMICA		
CADASTRO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMPLO	MATHEUS DA SILVA SOARES	CADASTRO DE RESERVA

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 087/2022

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Complementar n.º 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 366 de 22 de dezembro de 2006, bem como na Lei Complementar nº 392 de 17 de dezembro de 2008, e demais disposições aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até o dia 31.12.2022, o prazo da Portaria nº 012/2022, que trata da Comissão Especial para o Estudo e Elaboração de Proposta de Modificação e Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores da Autarquia Municipal, da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 01 de julho de 2022.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

.....

Nomeação

PORTARIA Nº 85/2022

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Art.1º- Nomear, JULIA ALMEIDA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Seção de Controle de Contratos e Convênios, da Diretoria Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 30 de Junho de 2022.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 42/2022

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para locação de gerador de energia trifásico, motor à diesel, potência mínima de 80KVA, tensão de 220V destinado ao processo de transposição de água do Rio Claro para o afluente do Rio Uberaba, pelo período de 07 (sete) meses, conforme condições contidas no termo de referência anexo II do edital, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
GESTOR E FISCAL:	Gestor do Contrato: Henrique de Oliveira Gaspar CPF 141.170.026-38 Chefe de Departamento. Suplente: Fernando Rodrigues CPF 143.406.676-02 Gerente de Área. Fiscal do Contrato: Luiz Antônio de Araújo CPF 240.1515.486-49 Agente de Saneamento. Suplente: Marcos Roberto Romualdo CPF 900.530.366-20 Assistente de Saneamento.
VIGENCIA:	O contrato vigorará pelo período de 07 (sete) meses, contados a partir emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento ou preposto por ela designado, podendo o mesmo ser prorrogado se houver interesse e necessidade entre as partes, nos termos da Lei 8666/93.
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2540.17.512.212.4035.0000.33903913.0.170.15341
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n° 93/2022

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

Regis Gaspar Alves

Mat: 1161-4

Seção de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2019

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADO:	CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UBERABA
OBJETO DO CONTRATO:	O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviço de informações junto ao SERASA, SPC e outros.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do Contrato
VALOR:	O valor do presente instrumento contratual é de R$ 1.193,52 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como data inicial 01 de agosto de 2022 e data final 31 de julho de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903999.0.100.50.15153
PROCESSO:	Processo de Licitação DISPENSA nº 03/2019

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

Regis Gaspar Alves

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Mat. nº 1161-4

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO Nº. 41/2022

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) escavadeira hidráulica de esteira, com “caçamba” (concha), com mão de obra inclusa, ano/modelo de fabricação a partir de 2015, para serviços de manutenção em todo complexo de saneamento da Codau.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Fernando Pierre Massa CPF N° 576.904.306-78 – Gerente de Área Suplente: Giovanni Andréa Molinero 755.593.406-00 - Analista de Saneamento Fiscal: Hélio Galeno de Oliveira Júnior CPF N° 755.291.066-68 – Chefe de Departamento Suplente: Ildo Wendling CPF N° 614.596.909-15 – Chefe de Departamento.
VIGENCIA:	O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data informada na ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LOCAÇÃO, a ser expedida pela Diretoria de Ações Urbanas ou preposto por ele indicado, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse e necessidade entre as partes.
VALOR:	O Valor GLOBAL do presente contrato é de R$ 957.957,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e novecentos cinquenta e sete reais) durante a vigência deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2560.17.512.206.4037.0000.33903799.0.170.15323 2560.17.512.206.4037.0000.33903913.0.170.15344
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n° 42/2022

Uberaba/MG, 29 de junho de 2022.

Regis Gaspar Alves

Mat: 1161-4

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de MEDIDORES MONOJATOS E MULTIJATOS TAQUIMÉTRICOS CLASSE METROLÓGICA “B” DN 3/4 a 2”, sem conexões, caracterizado no Caderno de Especificações Técnicas e Construtivas, destinados aos conjuntos habitacionais deste município de Uberaba MG, conforme exigências destacadas neste Termo de Referência (Anexo II do Edital), em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 07/07/2022 até às 08:59 horas do dia 19/07/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 19/07/2022

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de

Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 05 de julho de 2022.

Mateus Oliveira Júnior

PREGOEIRO

Portaria nº 070/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de EPI’s destinados aos servidores desta CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção de Segurança, Serviços, Saúde e Assistência Social e Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 07/07/2022 até às 08:59 horas do dia 19/07/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 19/07/2022

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 05 de julho de 2022.

Celso José de Sousa Júnior

PREGOEIRO

Portaria nº 070/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) escavadeira hidráulica de esteira, com “caçamba” (concha), com mão de obra inclusa, ano/modelo de fabricação a partir de 2015, para serviços de manutenção em todo complexo de saneamento da Codau, conforme condições contidas no termo de referência anexo II do edital pelo período de 2 meses, em atendimento à solicitação da Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais e Diretoria de Ações Urbanas.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 07/07/2022 até às 08:59 horas do dia 20/07/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 20/07/2022

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 05 de julho de 2022.

Mateus Oliveira Júnior

PREGOEIRO

Portaria nº 070/2022

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2022 de 27/06/2022, tendo como objeto a contratação de serviços de engenharia especializada em reformas de sistemas de filtração e obras de engenharia civil, para a complementação das obras de adequação e ampliação das estações de tratamento de água ETA 1 e ETA 2, em atendimento à solicitação da Gerência de Desenvolvimento e Projetos e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: ENGEWATER EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA ao valor global de R$3.639.600,00 (três milhões e seiscentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo do estimado no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2022 e RELATÓRIO nº 100/2022.

Emita-se o contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 05 de julho de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 089/2022 de 27/06/2022, tendo como objeto aquisição de inversores de frequência destinados como sobressalentes a serem utilizados nos Quadros de acionamentos de motores instalados na Estação de Tratamento de Água – ETA, pertencente a CODAU, autarquia municipal da cidade de Uberaba – MG, em atendimento à solicitação da Gerência de Obras e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: BEVILACQUA ELETROTÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA o item 01 ao valor total de R$13.490,00 (treze mil e quatrocentos e noventa reais), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo do estimado no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 089/2022 e RELATÓRIO nº 98/2022. Ressalta-se que os itens 02, 03 e 04 foram revogados em razão das ofertas dos licitantes estarem acima do estimado no edital.

Emita-se o empenho.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 30 de junho de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 92/2022 de 28/06/2022, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de tubos coletores de esgoto, confeccionados em PVC, ponta e bolsa 250MM e tubos PEAD para drenagem pluvial, séries DN/DI 300, 400, 500, 600 e 800, cuja destinação dos materiais atenderam as diversas manutenções da CODAU, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições contidas nos termos de referências, anexo II do edital, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada às proponentes: TUBOS TIGRE –ADS DO BRASIL LTDA o item 01 ao valor total de R$431.640,00 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e quarenta reais), item 02 ao valor total de R$1.795.230,00 (um milhão e setecentos e noventa e cinco mil e duzentos e trinta reais), item 03 ao valor total de R$117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais), item 04 ao valor total de R$3.312,00 (três mil e trezentos e doze reais) e o item 05 ao valor total de R$346.692,00 (trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais), KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA o item 06 ao valor total de R$336.600,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) e o item 07 ao valor total de R$165.330,00 cento e sessenta e cinco mil e trezentos e trinta reais) e POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA o item 08 ao valor total de R$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), tendo em vista que os valores ofertados encontram-se abaixo dos verificados pela seção de compras através dos mapas de cotações nº 189 e 501/2022,

conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2022 e RELATÓRIO nº 099/2022. .

Emita-se as Atas de Registro de Preço.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 05 de julho de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de EPI's destinados aos servidores desta CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

ITEM	COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	10437	LUVA COBERTURA PARA ELETRICISTA; CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA DA MÃO ,TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, DORSO EM RASPA, FIVELA NA PALMA PARA AJUSTE; ESPECIFICAÇOES:PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, PARA SER USADA SOBRE LUVAS DE BORRACHA, EM ALTA E BAIXA TENSÃO; CONFORMIDADE: BS EN 388 / 420:2003; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SEC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO – MARCA SECON CA	2 PR	R$ 29,60	R$ 59,20
10	20920	MÁSCARA N95 DESCARTÁVELCLASSE PFF2; POEIRAS; NÉVOAS E FUMOS; SISTEMA ANTIEMBAÇANTE; FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; PARA USO CONTRA AEROSOIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS NÃO OLEOSOS; DOBRAVEL (3 PAINEIS) VALVULA DE EXALAÇÃO AUSENTE. MARCA SAYRO CA	1.000 PÇ	R$ 4,00	R$ 4.000,00
30	22239	CONJUNTO DE CHUVA; DESTINAÇÃO: MOTOCICLISTA; COMPOSTO POR: CAPA E CALÇA; COR: PRETA; TAMANHO: GG; CONFECCIONADO EM PVC COM GOLA; GÊNERO: UNISSEX; 100% À PROVA D'ÁGUA; VELCROS LARGOS NOS PUNHOS E BARRAS; FECHAMENTO: POR BOTÕES DE PRESSÃO, AJUSTADORES REFORÇADOS E ESTILIZADOS; REFLETIVO FRONTAL E TRASEIRO; AJUSTADOR NO FECHAMENTO DA CALÇA. MARCA MAICOL CA	8 CJ	R$ 105,60	R$ 844,80
33	22242	PROTETOR FACIAL; VISOR TRANSPARENTE - INCOLOR; COMPOSTO DE SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO E PRETO; PROTEÇÃO: PARTE FRONTAL E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA; VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO (TERMOPLÁSTICO), INCOLOR (FORMATO RETO) COM CERCA DE 210 MM DE LARGURA E 195 MM DE ALTURA, PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO DE TRÊS PARAFUSOS METÁLICOS E DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS; COM BORDA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO FIXADO EM TODO O CONTORNO DO VISOR; EXTREMIDADES FIXADAS NA CARNEIRA E COROA DE MATERIAL PLÁSTICO POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS; CARNEIRA: TAMANHO REGULÁVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES; A PARTE FRONTAL RECOBERTA COM ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE. MARCA PLASTCOR	15 PÇ	R$ 26,75	R$ 393,75

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 23 de junho 2022 e término dia 22 de junho de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 5.297,75 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	““2540.17.512.212.4035.0000.33903028.0.170.15247”
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de n° 59/2022

Uberaba, 23 de junho de 2022.

Levi Braz de Araújo Júnior
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de EPI's destinados aos servidores desta CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

ITEM	COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	**22061**	CAPACETE PARA MOTOSSERRISTA; , INJETADO EM POLIETILENO, COM UMA NERVURA NO CASCO E COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS. POSSUIR SUSPENSÃO PLÁSTICA FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO PONTOS DE ENCAIXE, CARNEIRA E COROAS INJETADAS EM PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA COBERTA DE MATERIAL SINTÉTICO E JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO SINTÉTICO E FIXADA NA CARNEIRA. PROTETOR AUDITIVO "CIRCUM-AURICULAR" DE SEGURANÇA TIPO CONCHA MEIA HASTE, ATENUAÇÃO DE NO MÍNIMO 16 DB OU MAIS, PARA USO COM CAPACETES DE SEGURANÇA. CONSTITUÍDO DE DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA E ADAPTADOR PARA CAPACETES DE SEGURANÇA. O PROTETOR AUDITIVO DEVE POSSUIR ESPUMA EXTERNA PARA MAIOR CONFORTO E AJUSTE AS ORELHAS DO USUÁRIO. ESTE PROTETOR CIRCUM-AURICULAR DEVE SER UTILIZADO EM CAPACETES DE SEGURANÇA QUE POSSUAM SLOTS/FENDAS LATERAIS PARA ENCAIXE. PROTETOR FACIAL EM TELA PARA OFERECER AO USUÁRIO PROTEÇÃO DA FACE CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, COMPOSTO DE TELA DE NYLON NA COR PRETA, NO TAMANHO DE 8", COM LATERAIS EM POLIPROPILENO COM ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES PARA ACOPLAR O SLOT - SUPORTE PARA PROTETOR AURICULAR E FACIAL, ACOMPANHA UM JOGO DE PARAFUSOS PARA ACOPLAGEM DO PROTETOR FACIAL AO SLOT. O SLOT - SUPORTE PARA PROTETOR AURICULAR E FACIAL UTILIZADO PARA ACOPLAR AO CAPACETE O PROTETOR FACIAL EM TELA E O PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA DEVE SER COMPOSTO POR: CAIXA, RÉGUA, PARAFUSO, PORCA DE METAL, SUPORTE PLÁSTICO PARA PORCA DE METAL PRODUZIDO EM NYLON NA COR PRETA. POSSUI RÉGUA REGULÁVEL PARA O AJUSTE DA POSIÇÃO DO PROTETOR FACIAL EM TELA. OS PROTETORES FACIAIS E AUDITIVOS TIPO CONCHA SÃO FIXADOS AO SLOT ATRAVÉS DE PARAFUSOS. O CAPACETE E O PROTETOR AUDITIVO DEVEM POSSUIR C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). MARCA SAYRO	**8 CJ**	**R$ 84,75**	**R$ 678,00**

12	**22062**	BLUSÃO DE SEGURANÇA; PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA TIPO JAQUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO EXTERNO EM POLIÉSTER, COM 12 CAMADAS DE FIBRAS ANTICORTE INTERNAS DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER NOS OMBROS E MEMBROS SUPERIORES, BRAÇOS E COLARINHO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER E ALGODÃO, PUNHO EM POLIÉSTER, ABERTURA FRONTAL EM ZÍPER. PRODUTO DESENVOLVIDO E APROVADO CONFORME NORMA ISO 11.393-6:2007 (E). DESEMPENHO APROVADO CLASSE 1: 20 M/S; TAMANHO: G. DEVE POSSUIR C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). MARCA SAYRO	**2 PC**	**R$ 250,30**	**R$ 500,60**
28	**22237**	CONJUNTO DE CHUVA; DESTINAÇÃO: MOTOCICLISTA; COMPOSTO POR: CAPA E CALÇA; COR: PRETA; TAMANHO: M; CONFECCIONADO EM PVC COM GOLA; GÊNERO: UNISSEX; 100% À PROVA D'ÁGUA; VELCROS LARGOS NOS PUNHOS E BARRAS; FECHAMENTO: POR BOTÕES DE PRESSÃO, AJUSTADORES REFORÇADOS E ESTILIZADOS; REFLETIVO FRONTAL E TRASEIRO; AJUSTADOR NO FECHAMENTO DA CALÇA. MARCA BRASCAMP	**6 CJ**	**R$ 97,17**	**R$ 583,02**
29	**22238**	CONJUNTO DE CHUVA; DESTINAÇÃO: MOTOCICLISTA; COMPOSTO POR: CAPA E CALÇA; COR: PRETA; TAMANHO: G; CONFECCIONADO EM PVC COM GOLA; GÊNERO: UNISSEX; 100% À PROVA D'ÁGUA; VELCROS LARGOS NOS PUNHOS E BARRAS; FECHAMENTO: POR BOTÕES DE PRESSÃO, AJUSTADORES REFORÇADOS E ESTILIZADOS; REFLETIVO FRONTAL E TRASEIRO; AJUSTADOR NO FECHAMENTO DA CALÇA. MARCA BRASCAMP	**8 CJ**	**R$ 97,17**	**R$ 777,36**
36	**22245**	KIT: JOELHEIRA E COTOVELEIRA; DESTINAÇÃO: MOTOCICLISTA; TAMANHO: ÚNICO; JOELHEIRA: PRODUZIDA COM CASCOS EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; ARTICULADA; COM DUAS TIRAS ELÁSTICAS EM VELCRO PARA REGULAGEM NA PARTE DA PANTURRILHA; TERCEIRA TIRA ELÁSTICA COM VELCRO NA REGIÃO DA COXA; COM TRAVA FRONTAL QUE EVITE MOVIMENTO CONTRÁRIO NA DOBRA DO JOELHO; COM MINI PAINÉIS FRONTAIS PARA FLUXO DE AR; ALMOFADAS INTERNAS PARA MELHOR PROTEÇÃO CONTRA O ATRITO COM A PELE; COTOVELEIRA: PRODUZIDA COM CASCOS EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; DESIGNE ANATÔMICO; ARTICULAÇÃO FRONTAL PARA PERMITIR MAIOR MOBILIDADE; COM DUAS TIRAS ELÁSTICAS EM VELCRO PARA REGULAGEM; TRAVA FRONTAL PARA EVITAR MOVIMENTO CONTRÁRIO; MINI PAINÉIS FRONTAIS PARA PERMITIR FLUXO DE AR; FORRAÇÃO INTERNA PARA PROTEÇÃO CONTRA O ATRITO COM A PELE. MARCA PROTORK	**28 KT**	**R$ 342,32**	**R$ 9.584,96**
37	**22246**	AVENTAL DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM RASPA NAUTURAL; MODELO: BARBEIRO; TAMANHO: 1,20X0,70; AJUSTADA COM VELCRO; PALA NAS COSTAS, COM EMENDA; GOLA TIPO PADRE AJUSTADA COM VELCRO; AJUSTE NA CINTURA COM DUAS TIRTAS DE RASPA;	**6 PÇ**	**R$ 98,90**	**R$ 593,40**

		MANGAS LONGAS AJUSTÁVEL COM TIRA E VELCRO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE. MARCA LUVEG			
39	**15103**	JALECO PARA ELETRICISTA: TAMANHO: M; COR: TONALIDADE DE EQUIVALÊNCIA PARA AZUL MARINHO REF. 5136; DE MANGA LONGA COM PUNHO E BOTÃO, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO; SILK DA LOGOMARCA: COSTAS E BOLSO; SENDO BOLSO LADO ESQUERDO DO PEITO; COM A LOGOMARCA DA CODAU E LADO DIREITO (MESMO NÍVEL) SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA; COLARINHO COM SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA NA PARTE DE TRÁS; PROTEÇÃO: PARA ARCO-ELÉTRICO E FOGO REPENTINO; TECIDO: FIRE RETARDANT (FR), COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; SENDO: COR VERMELHO FLUORESCENTE EM SITEL NEON REFERÊNCIA L.16 OU MATERIAL EQUIVALENTE COM 05CM E FAIXA REFLETIVA COM MICROESFERA DE VIDRO, COM LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR PRATA COM 2,5CM; FECHAMENTO: FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA; MANGAS: LONGAS COM FECHAMENTO NO PUNHO; GOLA: TIPO ESPORTE ABOTOADA ATÉ EM CIMA; BOLSO: SUPERIOR ESQUERDO COM TAMPA, FECHAMENTO EM VELCRO E ABERTURA PARA CANETA; TAMANHO DO BOLSO: 13CM DE LARGURA E 14 CM DE ALTURA; COSTURAS: REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS E COM LINHA RETARDANTE A CHAMA; PADRÕES E NORMAS: NR10 RISCO 1(I) E 2(II) ATPV 11,3 CAL/CM² ; 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA PROTIFER	**12 PÇ**	**R$ 238,35**	**R$ 2.860,20**
40	**15104**	JALECO PARA ELETRICISTA: TAMANHO:G ; COR: TONALIDADE DE EQUIVALÊNCIA PARA AZUL MARINHO REF. 5136; DE MANGA LONGA COM PUNHO E BOTÃO, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO; SILK DA LOGOMARCA: COSTAS E BOLSO; SENDO BOLSO LADO ESQUERDO DO PEITO; COM A LOGOMARCA DA CODAU E LADO DIREITO (MESMO NÍVEL) SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA; COLARINHO COM SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA NA PARTE DE TRÁS; PROTEÇÃO: PARA ARCO-ELÉTRICO E FOGO REPENTINO; TECIDO: FIRE RETARDANT (FR), COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; SENDO: COR VERMELHO FLUORESCENTE EM SITEL NEON REFERÊNCIA L.16 OU MATERIAL EQUIVALENTE COM 05CM E FAIXA REFLETIVA COM MICROESFERA DE VIDRO, COM LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR PRATA COM 2,5CM; FECHAMENTO: FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA; MANGAS: LONGAS COM FECHAMENTO NO PUNHO; GOLA: TIPO ESPORTE ABOTOADA ATÉ EM CIMA; BOLSO: SUPERIOR ESQUERDO COM TAMPA, FECHAMENTO EM VELCRO E ABERTURA PARA CANETA; TAMANHO DO BOLSO: 13CM DE LARGURA E 14 CM DE ALTURA;	**3 PÇ**	**R$ 336,90**	**R$ 1.010,70**

		COSTURAS: REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS E COM LINHA RETARDANTE A CHAMA; PADRÕES E NORMAS: NR10 RISCO 1(I) E 2(II) ATPV 11,3 CAL/CM² ; 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA PROTIFER			
41	**15105**	JALECO PARA ELETRICISTA: TAMANHO:GG ; COR: TONALIDADE DE EQUIVALÊNCIA PARA AZUL MARINHO REF. 5136; DE MANGA LONGA COM PUNHO E BOTÃO, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO; SILK DA LOGOMARCA: COSTAS E BOLSO; SENDO BOLSO LADO ESQUERDO DO PEITO; COM A LOGOMARCA DA CODAU E LADO DIREITO (MESMO NÍVEL) SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA; COLARINHO COM SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA NA PARTE DE TRÁS; PROTEÇÃO: PARA ARCO-ELÉTRICO E FOGO REPENTINO; TECIDO: FIRE RETARDANT (FR), COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; SENDO: COR VERMELHO FLUORESCENTE EM SITEL NEON REFERÊNCIA L.16 OU MATERIAL EQUIVALENTE COM 05CM E FAIXA REFLETIVA COM MICROESFERA DE VIDRO, COM LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR PRATA COM 2,5CM; FECHAMENTO: FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA; MANGAS: LONGAS COM FECHAMENTO NO PUNHO; GOLA: TIPO ESPORTE ABOTOADA ATÉ EM CIMA; BOLSO: SUPERIOR ESQUERDO COM TAMPA, FECHAMENTO EM VELCRO E ABERTURA PARA CANETA; TAMANHO DO BOLSO: 13CM DE LARGURA E 14 CM DE ALTURA; COSTURAS: REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS E COM LINHA RETARDANTE A CHAMA; PADRÕES E NORMAS: NR10 RISCO 1(I) E 2(II) ATPV 11,3 CAL/CM² ; 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA PROTIFER	**6 PÇ**	**R$ 336,90**	**R$ 2.021,40**
42	**15106**	CALÇA PARA ELETRICISTA; Nº 38; COR: AZUL ROYAL; TONALIDADE DE EQUIVALÊNCIA PARA A COR: 518; TECIDO: FIRE RETARDANT (FR) COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO; MEIO ELÁSTICO NO CÓS, PASSANTES PARA CINTO E PALA ATRÁS; FECHAMENTO: BOTÕES COM VISTA; BOLSOS: DOIS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS; COSTURA: REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA; COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO; SENDO: COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE EM SITEL NEON REFERÊNCIA L.16 OU MATERIAL EQUIVALENTE COM 05CM E FAIXA REFLETIVA COM MICROESFERA DE VIDRO, COM LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR PRATA COM 2,5CM; PADRÕES E NORMAS: NR10 RISCO 1(I) E 2(II) ATPV 11,3 CAL/CM² ; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA PROTIFER	**6 PÇ**	**R$ 167,06**	**R$ 1.002,36**
43	**15107**	CALÇA PARA ELETRICISTA; Nº 40; COR: AZUL ROYAL; TONALIDADE DE EQUIVALÊNCIA PARA A COR: 518; TECIDO: FIRE RETARDANT (FR) COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO; MEIO ELÁSTICO NO CÓS, PASSANTES PARA CINTO E PALA ATRÁS; FECHAMENTO: BOTÕES COM	**3 PÇ**	**R$ 167,06**	**R$ 501,18**

		VISTA; BOLSOS: DOIS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS; COSTURA: REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA; COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO; SENDO: COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE EM SITEL NEON REFERÊNCIA L.16 OU MATERIAL EQUIVALENTE COM 05CM E FAIXA REFLETIVA COM MICROESFERA DE VIDRO, COM LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR PRATA COM 2,5CM; PADRÕES E NORMAS: NR10 RISCO 1(I) E 2(II) ATPV 11,3 CAL/CM² ; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA PROTIFER			
44	**15109**	CALÇA PARA ELETRICISTA; Nº 44; COR: AZUL ROYAL; TONALIDADE DE EQUIVALÊNCIA PARA A COR: 518; TECIDO: FIRE RETARDANT (FR) COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO; MEIO ELÁSTICO NO CÓS, PASSANTES PARA CINTO E PALA ATRÁS; FECHAMENTO: BOTÕES COM VISTA; BOLSOS: DOIS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS; COSTURA: REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA; COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO; SENDO: COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE EM SITEL NEON REFERÊNCIA L.16 OU MATERIAL EQUIVALENTE COM 05CM E FAIXA REFLETIVA COM MICROESFERA DE VIDRO, COM LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR PRATA COM 2,5CM; PADRÕES E NORMAS: NR10 RISCO 1(I) E 2(II) ATPV 11,3 CAL/CM² ; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA PROTIFER	**12 PÇ**	**R$ 167,06**	**R$ 2.004,72**
45	**22063**	CALÇA DE SEGURANÇA; PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA, MODELO COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE, PASSADOR PARA CINTURÃO, COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO EXTERNO EM POLIÉSTER, COM 08 CAMADAS INTERNAS DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, POSICIONADAS NO ÂNGULO DE 360º EM TORNO DAS PERNAS DO USUÁRIO, DESDE A CINTURA AO TORNOZELO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER E ALGODÃO. PRODUTO DESENVOLVIDO E APROVADO CONFORME NORMA ISO 11.393-2:1999. DESEMPENHO APROVADO CLASSE 2: 24 M/S; TAMANHO: G. DEVE POSSUIR C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). MARCA SAYRO	**1 PÇ**	**R$ 325,90**	**R$ 325,90**
46	**22248**	CALÇA DE SEGURANÇA; PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA, MODELO COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE, PASSADOR PARA CINTURÃO, COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO EXTERNO EM POLIÉSTER, COM 08 CAMADAS INTERNAS DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, POSICIONADAS NO ÂNGULO DE 360º EM TORNO DAS PERNAS DO USUÁRIO, DESDE A CINTURA AO TORNOZELO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER E ALGODÃO. PRODUTO DESENVOLVIDO E APROVADO CONFORME NORMA ISO 11.393-2:1999. DESEMPENHO APROVADO CLASSE 2: 24 M/S; TAMANHO: GG. DEVE POSSUIR C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). MARCA	**1 PÇ**	**R$ 325,90**	**R$ 325,90**

		SAYRO			
47	**22249**	BLUSÃO DE SEGURANÇA; PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA TIPO JAQUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO EXTERNO EM POLIÉSTER, COM 12 CAMADAS DE FIBRAS ANTICORTE INTERNAS DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER NOS OMBROS E MEMBROS SUPERIORES, BRAÇOS E COLARINHO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER E ALGODÃO, PUNHO EM POLIÉSTER, ABERTURA FRONTAL EM ZÍPER. PRODUTO DESENVOLVIDO E APROVADO CONFORME NORMA ISO 11.393-6:2007 (E). DESEMPENHO APROVADO CLASSE 1: 20 M/S; TAMANHO: GG. DEVE POSSUIR C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). MARCA SAYRO	**2 PÇ**	**R$ 301,70**	**R$ 603,40**

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 23 de junho 2022 e término dia 22 de junho de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 23.373,10 (vinte e três mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	““2540.17.512.212.4035.0000.33903028.0.170.15247”
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de n° 59/2022

Uberaba, 23 de junho de 2022.

Levi Braz de Araújo Júnior
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de EPI's destinados aos servidores desta CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

ITEM	COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7666	JARDINEIRA DE SEGURANÇA; TIPO: SANEAMENTO COM PEITO ALTO;COM BOTA ACOPLADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA;JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500; COM PEITO ALTO; TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS; COR: AMARELA; COM BOTAS ACOPLADAS TAMANHOS "M" ; Nº. DA BOTA: 40; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SÉC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA VERTICE	3 PÇ	R$ 135,00	R$ 405,00
2	7668	JARDINEIRA DE SEGURANÇA; TIPO:SANEAMENTO COM PEITO ALTO;COM BOTA ACOPLADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500; COM PEITO ALTO; TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS; COR: AMARELA; COM BOTAS ACOPLADAS TAMANHOS "M" ; Nº. DA BOTA: 41; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SÉC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA VERTICE	3 PC	R$ 135,00	R$ 405,00
3	7670	JARDINEIRA DE SEGURANÇA; TIPO: SANEAMENTO COM PEITO ALTO; COM BOTA ACOPLADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500; COM PEITO ALTO; TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS; COR: AMARELA; COM BOTAS ACOPLADAS TAMANHOS "G" ; Nº. DA BOTA: 42; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SÉC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA VERTICE	4 PC	R$ 135,00	R$ 540,00
4	7671	JARDINEIRA DE SEGURANÇA; TIPO:SANEAMENTO COM PEITO ALTO; COM BOTA ACOPLADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500; COM PEITO ALTO; TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS; COR: AMARELA; COM BOTAS ACOPLADAS TAMANHOS "G" ; Nº. DA BOTA: 43; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SÉC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA VERTICE	4 PC	R$ 135,00	R$ 540,00
5	7672	JARDINEIRA DE SEGURANÇA; TIPO: SANEAMENTO COM PEITO ALTO;COM BOTA ACOPLADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500; COM PEITO ALTO; TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS; COR: AMARELA; COM BOTAS ACOPLADAS TAMANHOS "G" ; Nº. DA BOTA: 44; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SÉC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA VERTICE	3 PC	R$ 135,00	R$ 405,00

6	**7673**	JARDINEIRA DE SEGURANÇA; TIPO: SANEAMENTO COM PEITO ALTO; COM BOTA ACOPLADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA;JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500;COM PEITO ALTO; TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS; COR: AMARELA; COM BOTAS ACOPLADAS TAMANHOS "GG" ; Nº. DA BOTA: 45; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SÉC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA VERTICE	**3 PC**	**R$ 135,00**	**R$ 405,00**
7	**8302**	JARDINEIRA DE SEGURANÇA; TIPO: SANEAMENTO COM PEITO ALTO; COM BOTA ACOPLADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA;JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500; COM PEITO ALTO; TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS; COR: AMARELA; COM BOTAS ACOPLADAS TAMANHOS "GG" ; Nº. DA BOTA: 42; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SÉC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA VERTICE	**5 PC**	**R$ 135,00**	**R$ 675,00**
8	**8303**	JARDINEIRA DE SEGURANÇA; TIPO: SANEAMENTO COM PEITO ALTO; COM BOTA ACOPLADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500;COM PEITO ALTO; TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS; COR: AMARELA; COM BOTAS ACOPLADAS TAMANHOS "GG" ; Nº. DA BOTA: 44; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SÉC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA VERTICE	**5 PC**	**R$ 135,00**	**R$ 675,00**
23	**22229**	CONJUNTO DE CHUVA; IMPERMEÁVEL; FEITO EM NYLON COM REFLETIVO PANTANEIRO; COR: AMARELA; COM LOGAMARCA DA CODAU: COSTAS; TAMANHO: M; COMPOSTO POR: JAQUETA E CALÇA; JAQUETA: COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO; COMPOSIÇÃO: NYLON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CAPUZ: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CORDÃO; PUNHOS: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE UMA TIRA COM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M): CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX E MANGAS/BRAÇOS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE; CALÇA: EM NÁILON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CINTURA AJUSTADA COM UM ELÁSTICO; BARRA RETA; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M): CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE. MARCA VERTICE	**20 CJ**	**R$ 220,00**	**R$ 4.400,00**
24	**22230**	CONJUNTO DE CHUVA; IMPERMEÁVEL; FEITO EM NYLON COM REFLETIVO PANTANEIRO; COR: AMARELA; COM LOGAMARCA DA CODAU: COSTAS; TAMANHO: G; COMPOSTO POR: JAQUETA E CALÇA; JAQUETA: COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO;	**30 CJ**	**R$ 220,00**	**R$ 6.600,00**

		COMPOSIÇÃO: NYLON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CAPUZ: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CORDÃO; PUNHOS: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE UMA TIRA COM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M): CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX E MANGAS/BRAÇOS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE; CALÇA: EM NÁILON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CINTURA AJUSTADA COM UM ELÁSTICO; BARRA RETA; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M): CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE. MARCA VERTICE			
25	**22232**	CONJUNTO DE CHUVA; IMPERMEÁVEL; FEITO EM NYLON COM REFLETIVO PANTANEIRO; COR: AMARELA; COM LOGAMARCA DA CODAU: COSTAS; TAMANHO: GG; COMPOSTO POR: JAQUETA E CALÇA; JAQUETA: COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO; COMPOSIÇÃO: NYLON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CAPUZ: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CORDÃO; PUNHOS: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE UMA TIRA COM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M): CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX E MANGAS/BRAÇOS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE; CALÇA: EM NÁILON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CINTURA AJUSTADA COM UM ELÁSTICO; BARRA RETA; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M): CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE. MARCA VERTICE	**30 CJ**	**R$ 220,00**	**R$ 6.600,00**
26	**22233**	CONJUNTO DE CHUVA; IMPERMEÁVEL; FEITO EM NYLON COM REFLETIVO PANTANEIRO; COR: AMARELA; COM LOGAMARCA DA CODAU: COSTAS; TAMANHO: XG; COMPOSTO POR: JAQUETA E CALÇA; JAQUETA: COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO; COMPOSIÇÃO: NYLON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CAPUZ: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CORDÃO; PUNHOS: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE UMA TIRA COM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M): CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX E MANGAS/BRAÇOS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA	**30 CJ**	**R$ 290,00**	**R$ 8.700,00**

		PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE; CALÇA: EM NÁILON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CINTURA AJUSTADA COM UM ELÁSTICO; BARRA RETA; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M): CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE. MARCA VERTICE			
27	**22234**	CONJUNTO DE CHUVA; IMPERMEÁVEL; FEITO EM NYLON COM REFLETIVO PANTANEIRO; COR: AMARELA; COM LOGAMARCA DA CODAU: COSTAS; TAMANHO: EXG; COMPOSTO POR: JAQUETA E CALÇA; JAQUETA: COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO; COMPOSIÇÃO: NYLON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CAPUZ: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CORDÃO; PUNHOS: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE UMA TIRA COM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M): CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX E MANGAS/BRAÇOS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE; CALÇA: EM NÁILON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CINTURA AJUSTADA COM UM ELÁSTICO; BARRA RETA; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M): CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE. MARCA VERTICE	**20 CJ**	**R$ 148,00**	**R$ 2.960,00**

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 23 de junho 2022 e término dia 22 de junho de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 33.310,00 (trinta três mil, trezentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	““2540.17.512.212.4035.0000.33903028.0.170.15247”
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de n° 59/2022

Uberaba, 23 de junho de 2022.

Levi Braz de Araújo Júnior
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	SERV MINAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de refeições acondicionadas em marmitex, nas condições estabelecidas no Edital.

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL - 75%			
MARMITEX DESCARTÁVEL; PESANDO NO MÍNIMO 750 GRAMAS; ALIMENTOS DE 1ª QUALIDADE; COMPOSIÇÃO: 220GR DE ARROZ AGULHINHA TIPO "1", 110GR DE FEIJÃO CALDO OU TROPEIRO, 100GR DE MASSAS SEM CONSERVANTES; CARNES ASSADAS DIVERSAS DE 1ª QUALIDADE: 320GR; EMBALAGEM: EM ISOPOR E INDIVIDUAL.	9.370 PC	R$ 12,90	R$ 120.873,00
LOTE 02 - COTA RESERVADA ME EPP - 25%			
MARMITEX DESCARTÁVEL; PESANDO NO MÍNIMO 750 GRAMAS; ALIMENTOS DE 1ª QUALIDADE; COMPOSIÇÃO: 220GR DE ARROZ AGULHINHA TIPO "1", 110GR DE FEIJÃO CALDO OU TROPEIRO, 100GR DE MASSAS SEM CONSERVANTES; CARNES ASSADAS DIVERSAS DE 1ª QUALIDADE: 320GR; EMBALAGEM: EM ISOPOR E INDIVIDUAL.	3.123 PC	R$ 12,90	R$ 40.286,70

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	09 (nove) meses, com início em 01 de julho de 2022 e término dia 30 de março de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	de R$ 161.159,70 (cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903007.0.170.0.15236
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 31/2022

Uberaba, 01 de julho de 2022.

Levi Braz de Araújo Júnior
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

INFORMATIVO — portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico https://compras.uniube.br/.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

Murilo Antônio Rocha
Hospital Regional José Alencar
Superintendência

Frederico Guglielmi Ramos
Hospital Regional José Alencar
Diretoria Administrativa

.....

IPSERV

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 010/2022

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV e estabelece atribuições:

O Presidente do IPSERV, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e no inciso II, do art. 8º, do Decreto 1.118/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações do IPSERV:

· Vinícius Mateus Ribeiro Silva

· Andréa Abdalla Pereira

· Jacqueline Rodrigues Barros

· Fernanda dos Santos Barros

Suplente da Comissão:

· Gisele França Borges

Parágrafo único - Em caso de processos licitatórios que seu objeto necessitar auxílio técnico, poderá ser solicitado ou indicado representante da Prefeitura Municipal de Uberaba da secretaria envolvida, para prestar assistência à Comissão.

· Art. 2º - Nomear Presidente, Vice-Presidente e Secretária desta Comissão, Vinícius Mateus Ribeiro Silva, Andréa Abdalla Pereira eJacqueline Rodrigues Barros, respectivamente, os demais como membros da Comissão.

Art. 3º - A investidura dos membros desta Comissão será a partir da data de **01 dejulho de 2022 até 30 de junho de 2023.**

Art. 4º - Na condução de cada processo de licitação, o Presidente da Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinente à Administração Pública, das normas gerais da Legislação Federal específica e daquelas que forem estipuladas em cada ato convocatório.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitações subordina-se à Diretoria Executiva do IPSERV e a Seção de Gestão de Contratos e Bens Materiais funcionará como órgão executivo da Comissão, que se incumbirá de todos os atos e tarefas técnicas e

administrativas, tanto da Comissão quanto dos processos licitatórios.

Art. 6º - A Comissão processará e julgará todas as licitações de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPSERV, objetivamente, segundo os tipos de licitação, os fatores e critérios prévia e exclusivamente estabelecidos no ato convocatório, de modo a possibilitar sua aferição pelos licitantes e órgãos de controle, interno e externo.

Art. 7º - A Procuradoria Autárquica do IPSERV será responsável pela supervisão, orientação e observância dos princípios e normas legais relativos às licitações e contratações, cabendo-lhe emitir parecer, assistir as sessões da comissão, quando solicitado, e submeter ao Presidente do IPSERV relatórios sobre o cumprimento da legislação específica, quando solicitado, bem como demais atos pertinentes às licitações em geral.

Art. 8º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que será substituído pelo Vice-Presidente em seus impedimentos:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial, para manutenção ou restabelecimento da ordem e garantia do cumprimento dos atos legitimamente praticados;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;

V – resolver, quando forem da sua competência, os pedidos verbais ou escritos, apresentados nas sessões públicas;

VI – votar, em caso de empate;

VII – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VIII – providenciar, a tempo, os recursos financeiros necessários à satisfação de despesas a cargo da Comissão Permanente de Licitação;

IX – assessorar a autoridade superior;

X – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da C.P.L. que preside, e prestar informações sempre que solicitadas;

XI – solicitar via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiro oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XII – relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

XIII – solicitar via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XIV – promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações, submeter ao Presidente do IPSERV, relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações estes devidamente informados, bem como demais atos pertinentes aos respectivos processos;

XV – propor a aplicação de sanções administrativas a licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação, bem como demais atos pertinentes às licitações.

Art. 9º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I – preparar as convocações dos demais membros, para as reuniões;

II – auxiliar o Presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas;

III – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

IV – votar;

V – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;

VI – preparar, conforme orientação do Presidente, as correspondências a serem expedidas, submetendo à Presidência;

VII – preparar e providenciar as publicações, na imprensa oficial ou em quadros de avisos, dos editais resumidos e dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII – controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

IX – atender as demais determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 10 – São atribuições principais dos membros da Comissão Permanente de Licitação:

I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

II – votar;

III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;

IV – auxiliar o Presidente e o Secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 11 – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 06 de julho de 2022.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto Nº. 1.680/2022

.....

PORTARIA Nº011/2022

DESIGNA PREGOEIROS E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA - IPSERV E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES:

O Presidente do IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, c/c § 1º do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no inciso II, do Art. 8º, do Decreto 1.118/2006:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores como pregoeiro e componentes da equipe de apoio e delegar poderes à autoridade competente, para atuarem nos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por esta Autarquia Municipal:

PREGOEIRO:

· Vinicius Mateus Ribeiro Silva

· Andréa Abdalla Pereira

EQUIPE DE APOIO:

· Karine Alice Machado Florêncio Côrte

· Jacqueline Rodrigues Barros

§ 1 º - As atribuições do Pregoeiro são aquelas estabelecidas no inciso IV do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 1766/2006.

§ 2º - O pregoeiro e equipe de apoio subordinam-se à Presidência do IPSERV.

Art. 2º - A designação do Pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio vigerá **a partir de 01 de julho de 2022 e com término em 30 de junho de 2023.**

Art. 3º - A equipe de apoio terá como atribuição prestar assistência ao Pregoeiro na condução dos trabalhos necessários à realização do Pregão, os quais serão escolhidos por ocasião da abertura do processo licitatório.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 06 de julho de 2022

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto Nº. 1.680/2022

.....

Outros Atos

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPSERV - EXERCÍCIO 2022

Aos 24 dias do mês de maio de 2022, realizou-se presencialmente, às 15 horas, na sala de reuniões do IPSERV, situado na Rua Major Eustáquio, 542, Uberaba – MG- a 5ª. reunião ordinária do Comitê de Investimentos do IPSERV - Exercício 2022, comitê criado pelo Decreto Nº 1571, de 11 de dezembro de 2013. Compareceram à reunião, os membros Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal, José Monteiro Conde, Juliane de Melo Miziara Machado Borges, Márcio Adriano Oliveira Barros, Maria Cláudia Farias de Almeida e Pollyana Silva de Andrade.

A reunião teve início com a apresentação realizada pelo Rodrigo Rocha do FIP (Fundo de Investimento em Participações) do BTG Pactual, além de discorrer brevemente sobre a carteira administrada de títulos público que o IPSERV mantém junto a esta instituição financeira.

O fundo apresentado, que atualmente está em período de captação de recursos, somente é acessível para os institutos que possuem o PRÓ-GESTÃO.

Depois a reunião prosseguiu com a apresentação do cenário que mantém a tendência de alta do IPCA, mas que deve estar chegando ao fim ciclo de alta da SELIC, devendo ocorrer poucas elevações.

Foi apresentada a conclusão da migração de recursos para o Banco do Brasil, apresentada em reunião anterior do comitê, por força do convênio que a Prefeitura fechou com esta instituição e que determina que 65% do patrimônio financeiro do IPSERV deve estar alocado no Banco do Brasil.

Adicionalmente foi apresentada uma proposta de migração de recursos da renda variável para a renda fixa. Sendo que o parecer da Di Blasi foi que o "instituto deveria analisar seu posicionamento frente a esta classe de investimentos, uma vez que o mercado está em baixa e não seria o momento oportuno de realizar essa transferência".

Vale ressaltar que a Di Blasi tem um papel consultivo enquanto o comitê tem uma função deliberativa, sendo que a decisão cabe ao comitê analisando todos os subsídios fornecidos. As propostas de investimentos e os pareceres (favorável ou contrário) da consultoria devem ser apresentados para a decisão do comitê.

O comitê decidiu por não realizar a migração de recursos proposta no momento tendo em vista que seria uma realização do prejuízo e ressaltando que o IPSERV é um investidor de longo prazo, perfil adequado à renda variável.

Também foi apresentada a posição da carteira de NTN Bs evidenciando o primeiro recebimento dos juros.

A próxima reunião será realizada no dia 27 de junho de 2022.

Eu, Juliane de Melo Miziara Machado Borges, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros presentes do Comitê de Investimentos.

Márcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Membro do Comitê
Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal
Diretora Executiva
Membro do Comitê
Juliane M. Miziara Machado Borges
Chefe do Dep. Financ. e de Investimentos
Membro do Comitê
Maria Cláudia Farias Almeida
Representante do Conselho Administrativo
Membro do Comitê
José Monteiro Conde
Representante do SSPMU
Membro do Comitê
Pollyana Silva de Andrade
Representante da Prefeitura
Membro do Comitê

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPSERV - EXERCÍCIO 2022

Aos 7 dias do mês de junho de 2022, às 14 horas, realizou-se virtualmente, através do link https://meet.google.com/amh-quhd-emo, a 1ª. reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do IPSERV - Exercício 2022, comitê criado pelo Decreto Nº 1571, de 11 de dezembro de 2013. Compareceram à reunião, os membros Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal, José Monteiro Conde, Juliane de Melo Miziara Machado Borges e Maria Cláudia Farias Almeida.

A reunião extraordinária teve por finalidade analisar a alocação de recursos no fundo de privatização da Eletrobrás, FIA ELETROBRÁS, que encerrará às 12,00 horas do dia 08 de junho de 2022 o período de captação.

A proposta é de migrar recursos dentro da mesma classe de ativos, renda variável, passando de ativos com maior risco para outro com menos oscilação (característica do setor elétrico) e aproveitar a oportunidade de participar da privatização da Eletrobrás.

De acordo com o parecer do Sr. Paulo Ricardo Di Blasi, consultoria e assessoria técnica financeira para administração e gestão da carteira de investimentos da empresa DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, repassado aos membros do comitê. "A consultoria não se opõe a essa movimentação, mas ressalta o caráter de longo prazo dessa modalidade de investimento. Uma migração de parte do lucro numa carteira de longo prazo com um potencial de um setor de utilidade pública. Uma empresa que

está com a ideia de privatização é a ideia que pode ter uma gestão mais eficiente. É um investimento de ocasião, sem qualquer risco de aplicação temerária". Diante deste posicionamento e o convencimento dos membros do comitê, decidiram pela alocação de recursos no Fundo de Privatização da Eletrobrás, FIA ELETROBRÁS..

O Comitê aprovou a alocação de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no fundo da Caixa Econômica Federal (CEF) Fia Eletrobrás. O recurso para essa aplicação será proveniente dos ganhos obtidos dos fundos de ações da Caixa Econômica Federal e da "disponibilidades" da mesma instituição.

Eu, Juliane de Melo Miziara Machado Borges, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros presentes do Comitê de Investimentos.

Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal
Diretora Executiva
Membro do Comitê

Juliane M. Miziara Machado Borges
Chefe do Dep. Financ. e de Investimentos
Membro do Comitê

Maria Cláudia Farias Almeida
Representante do Conselho Administrativo
Membro do Comitê

José Monteiro Conde
Representante do SSPMU
Membro do Comitê

.....

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

RATIFICO a **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022**, nos autos do processo administrativo 2022.2310.500336PA, com fundamento no Art. 25, Inciso II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando inscrição **no 55º Congresso Nacional da ABIPEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17, no **valor global de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)** referente a participação do Presidente do IPSERV Sr. Marcio Adriano Oliveira Barros, nomeado pelo Decreto 1.680 de 21/01/2022 e também das servidoras Vanessa Aparecida Borges de Freitas e Débora Cunha Correa Silva no 55º Congresso Nacional da ABIPEM realizado nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022 na cidade de Fortaleza/CE, DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 04 de julho de 2022.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto Municipal nº 1.680/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

ATA Nº 008/2022

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 17h (dezessete horas), na Superintendência do Bem Estar Animal realizou-se a oitava reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais/COMUPDA, em formato presencial. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Selma Aparecida de Bessa (Secretaria do Meio Ambiente), Alberto de Faria Pereira (Secretaria do Meio Ambiente), Janaina Isidoro da Silva (Secretaria de Governo), Guilherme Caetano Garcia (Docente do Curso de Medicina Veterinária), Cleibiane Evangelista Franco Borges (Docente do Curso de Medicina Veterinária) e Rita de Cássia Andrade Batista (Representante das Entidades de proteção animal/ambiental). Aberta a sessão, verificou-se o quórum necessário para o início da presente reunião, tendo como primeira pauta a leitura da ata nº007/2022, pela primeira secretária do Conselho, Janaina Isidoro, que foi aprovada para publicação por todos os conselheiros. Segunda pauta a presidente do Conselho, Rita Andrade falou da importância da presença nas reuniões e com a ajuda de todos os conselheiros foi feita apuração de falta dos membros. Sendo necessária a substituição de alguns membros, pois de acordo com o Regimento Interno, Decreto 1.285, de 20 de outubro de 2021, "Art. 12 - A ausência não justificada de membro do Conselho a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, do Plenário do COMUPDA, no decorrer do mandato, implicará em seu desligamento automático". Ficando necessária substituição de:

- Bruna Jaqueline Alves Santos indicada do Poder Legislativo Municipal, com 8 faltas
- Léia Mendes de Queiroz e Oliveira indicada da Secretaria de Educação, com 5 faltas
- Michel Sanches Ferreira indicado da Secretaria de Saúde – não houve falta, mas não é mais integrante da equipe da Secretaria de Saúde, não podendo assim representá-la.
- Janaina Isidoro da Silva – substituição a pedido da conselheira devido à saída por licença a maternidade, a partir de agosto.

Ficando definido que a presidente irá passar ofício também à instituições pedindo a indicação de membro docente do curso de biologia para integrar o Conselho, membro previsto na composição do Conselho, de acordo com a lei.

Ficando responsável, eu Janaina Isidoro, por elaborar todos os ofícios com pedido de substituição que serão encaminhados as secretárias e órgãos competentes pela presidente do COMUPDA, Rita Andrade. Ao final Rita Andrade sem nada mais a declarar, agradeceu a participação e presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Janaína Isidoro, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

Selma Aparecida de Bessa (Secretaria do Meio Ambiente)
Alberto de Faria Pereira (Secretaria do Meio Ambiente),
Janaina Isidoro da Silva (Secretaria de Governo)
Guilherme Caetano Garcia (Docente do Curso de Medicina Veterinária)
Cleibiane Evangelista Franco Borges (Docente do Curso de Medicina Veterinária)
Rita de Cássia Andrade Batista (Representante das Entidades de proteção animal/ambiental)

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 4575/2022

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Marcos Adad Jammal:**

· **Deborah Maria Gomes Andrade**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Julho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 05 de Julho de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

.....

PORTARIA N.º 4576/2022

Prorroga os trabalhos da Comissão Disciplinar Permanente instituída pela Portaria nº 4486/2022, datada de 28 de Abril de 2022, e contém outras disposições.

Art. 1º - Fica prorrogado os trabalhos da Comissão Disciplinar Permanente instituída pela Portaria nº 4486/2022 por mais **60 (sessenta) dias.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra vem vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 08 de Julho de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

.....

EDITAL Nº 005/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, REALIZADO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE CINEGRAFISTA

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o provimento da função pública temporária de **CINEGRAFISTA (EDITAL Nº 001/2022)**:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PROVA PRÁTICA	ANÁLISE CURRICULAR	RESULTADO FINAL
01	José Aparecido Félix	M1025151	47,00	50,00	97,00
02	Geovani Alves Filgueira	722986	44,00	50,00	94,00
03	Marcelo Pinto dos Santos	M3980371	42,50	30,00	72,50
04	Maria Emília Costa Rodrigues	536326228	39,50	20,00	59,50

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 05 de Julho de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

.....

PORTARIA N.º 4574/2022

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Varciel Borges Rodrigues:**

· **Carla Almeida Bianchini**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 04 de Julho de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

DESPACHO

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas especialmente das contidas na alínea “d” do inciso III do art. 33 do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista o não comparecimento de interessados em participar do **Pregão Presencial nº 019/2022 – Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses.”, **DECLARO DESERTO** o Pregão Presencial supra mencionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações para todos os fins de direito.

DETERMINO E AUTORIZO a **REPETIÇÃO DO CERTAME** nos termos em que se encontra.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 30 de junho de 2022.

Ismar Vicente dos Santos

Presidente

Dispensas

DESPACHO E EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/039/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: ASSISTOP SANEADORA - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS HIDRÁULICOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAL E PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	TROCA DO REPARO DA VÁLVULA DE DESCARGA	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
2	TROCA DA VÁLVULA COMPLETA DE DESCARGA	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
3	VAZAMENTO EM VALVULA DE DESCARGA	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
4	VAZAMENTO NO TUBO DE ENTRADA DE AGUA DO VASO SANITÁRIO	10	R$ 80,00	R$ 800,00
6	TROCA DE TORNEIRA COMPLETA	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
7	VAZAMENTO EM PIA	10	R$ 80,00	R$ 800,00
8	TROCA DE SIFÃO	10	R$ 85,00	R$ 850,00
9	TROCA DE DUCHA HIGIÊNICA	10	R$ 60,00	R$ 600,00
10	TROCA DA VALVULA DE DESCARGA DE MICTÓTIO	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
11	VAZAMENTO EM VALVULA DE DESCARGA DE MICTÓRIO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
12	DESENTUPIMENTO COMPLETO DE MICTÓRIO (PEDRA DE SAL)	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL : R$ 16.200,00				

VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA, NO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL NO DEPARTAMENTO DE

COMPRAS DESTA CASA.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO II, C/C DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/9, C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

VIGÊNCIA: 01/07/2022 A 30/06/2023.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022.

UBERABA - MG, 29 DE JUNHO DE 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Expediente do Departamento Legislativo

Edital de Convocação nº 001/22

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 56 da Lei Orgânica Municipal de 21 de março de 1990, c/c dispositivos da Resolução nº 2.363, de 30 de dezembro de 2006, Regimento Interno desta Casa, convoca os Senhores Vereadores, por motivo de urgência, para a Reunião Extraordinária, sem remuneração, a ser realizada no dia 11 de julho do corrente ano, das 18h às 22h, com a finalidade de discutirem e votarem projetos de autoria da Senhora Prefeita Municipal.

I – Projeto de autoria do Poder Executivo:

1. Projeto de Lei nº 275/22

Ementa: "Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa FARDAS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA., e dá outras providências".

2. Projeto de Lei nº 287/22

Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta Municipal de Uberaba" e dá outras providências".

Câmara Municipal de Uberaba, 6 de julho de 2022.

Ismar Vicente dos Santos – Marão

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Uberaba